UMUARAMA
# Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.820 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 5 de Setembro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

PREVITAL

## Administração de Ivaté entrega duas obras para a comunidade

O prefeito de Ivaté, Denilson Prevital, ao lado do vice-prefeito Misael Alves e outras autoridades inauguraram no domingo o portal na entrada da cidade de Herculândia com ênfase no turismo. E dois dias antes, a Prefeitura já havia entregue o espaço de Atendimento Psicopedagógico Clínico. Página A5

# Vendaval provoca estragos e deixa prejuízos em Umuarama e região

Um temporal com ventos de mais de 90km/h no meio da tarde de ontem passou por Umuarama e região deixando muitos estragos. Parte de Umuarama ficou sem energia elétrica até tarde da noite. Cidades da região também ficaram sem luz. Em Umuarama, a nova velha rodoviária teve parte do forro arrancada, outra vez e terá de ser consertada pela terceira vez. Árvores atingiram carros e casas, empresas foram destelhadas. Não houve registro de feridos. Página A6

Na avenida Paraná, o galho de uma árvore caiu sobre esse carro

O forro na cobertura da estação rodoviária foi arrancado de novo

PRAZO

## Mostra de Dança em Umuarama com inscrições abertas

Página A3

UMUARAMA

## Fomento PR já garantiu R$ 500 mil para MEIs

Página A3

FALECIMENTO

O intercalador e entregador do jornal Umuarama Ilustrado, Nelson Pereira da Silva, faleceu no sábado passado e foi sepultado domingo no cemitério de Umuarama. Profissional dedicado e exemplar, Nelson também atuava no ramo de jardinagem e limpeza de terrenos. Deixa enlutada a família e amigos, principalmente a equipe do Ilustrado. Nossas condolências à família.

DINHEIRO

## Somente em agosto, Umuarama recebeu mais de R$ 4,8 milhões de repasses do Estado

O município de Umuarama recebeu R$ 4.852.639,26 em repasses oficiais do governo do Estado em agosto deste ano. A maior parte dos recursos provém do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que totalizou R$ 3.677.815,64 (valor líquido). Outra fonte significativa foi o IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), que representou R$ 1.139.946,77.

Página A5

## Coluna Ilustradas

### Vídeo com suposta agressão de Moraes em Roma é recebida; defesa de investigados se pronuncia

O advogado Ralph Tórtima Stettinger Filho, que representa o casal Roberto Mantovani Filho e Andréia Munarão, investigado por hostilizar o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), disse nesta segunda-feira, 4, que as imagens das câmeras de segurança do Aeroporto Internacional de Roma vão comprovar que não houve agressão.

O criminalista também afirma que o Ministério da Justiça foi 'tendencioso' na nota que divulgou mais cedo, confirmando a chegada dos vídeos. O texto afirma que as imagens do circuito de segurança do aeroporto registraram a 'agressão' à família de Alexandre Moraes.

"O correto seria dizer que registraram o 'evento' envolvendo a família do ministro. A nota é por si tendenciosa. Sugere como certa a agressão. E não será o que vão revelar as imagens", afirmou.

As filmagens foram enviadas por autoridades italianas e recebidas por meio da Secretaria Nacional de Justiça, responsável pelos pedidos de cooperação jurídica internacional.

O material foi enviado à Polícia Federal, que investiga o caso e vai periciar as imagens. O inquérito é conduzido pelo ministro Dias Toffoli. A defesa também requisitou acesso às imagens.

A versão dos suspeitos conflita com o que foi relatado pelo ministro Alexandre de Moraes à PF. O ministro afirmou que ele e seus familiares foram hostilizados, e que seu filho chegou a levar um tapa.

### 123milhas: Instituto pede bloqueio de bens de sócios para reembolsar clientes lesados

O Instituto Brasileiro de Cidadania (Ibraci) pediu nesta segunda-feira, 4, a desconsideração da personalidade jurídica da 123 Milhas, o que na prática abriria caminho para tentar chegar aos bens dos donos da companhia, os irmãos Ramiro e Augusto Soares Madureira, e de outros acionistas  O pedido ainda será analisado pela Justiça.

O instituto argumenta que a 123milhas não tem meios de reembolsar os clientes e pede o bloqueio imediato de 'todos os ativos financeiros, bens móveis e imóveis dos referidos sócios e acionistas'.

A 123milhas está em recuperação judicial. Enquanto a empresa tenta se salvar da falência, todas as ações judiciais movidas por clientes que compraram pacotes aéreos e de hospedagem, mas não conseguiram viajar, estão suspensas.

O Instituto Brasileiro de Cidadania estima que há mais de 700 mil credores da 123 Milhas, a grande maioria consumidores.

"Não há impedimento legal ou incompatibilidade para a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica em face de sociedade empresária em recuperação judicial, pois a constrição não recai no patrimônio da recuperanda (123milhas), mas sim no de seus sócios, cujo patrimônio não se confunde com o da recuperanda", diz um trecho do pedido.

O Código de Defesa do Consumidor prevê que a personalidade jurídica de uma empresa pode ser considerada 'sempre que for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores'.

### Pix de R$ 1,2 bi foi o maior desde lançamento e valor médio de transações é de R$ 200, diz BC

O Banco Central publicou nesta segunda-feira, 4, o "Relatório de Gestão do Pix - Concepção e primeiros anos de funcionamento 2020-2022", com as principais estatísticas do instrumento até o ano passado.

O documento mostra, por exemplo, que a maior transação já realizada pelo Pix teve o valor de R$ 1,2 bilhão, em dezembro de 2022. O valor médio das operações naquele mês, porém, foi de R$ 257.

Considerando ainda esses números com mais de nove meses de defasagem, o BC afirma que o valor médio das operações de pessoas físicas desde o lançamento do Pix é de R$ 200.

Os dados publicados nesta segunda-feira se referem ao fim do ano passado, quando 133 milhões de pessoas físicas e 11,9 milhões em empresas usavam o instrumento.

Na comparação com dezembro de 2021, o valor transacionado na plataforma de pagamentos em tempo real saltou de R$ 718 bilhões para R$ 1,2 trilhão.

"Mesmo que o uso do Pix já esteja consolidado pela população enquanto instrumento de transferência entre contas, e que sua infraestrutura já permita diversas outras inovações, ainda falta superar alguns obstáculos. Parte dessas barreiras está relacionada aos hábitos de uso dos pagadores já acostumados a escolher outros instrumentos de pagamento no seu dia a dia, principalmente para o pagamento de contas e para a realização de compras", completou o BC, no documento.

AGENDADO

# Bolsonaro passará por novas cirurgias na próxima semana; entenda o motivo

São Paulo (AE)  - O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) será internado na próxima segunda-feira, 11, para a realização de três cirurgias: reconstituição das alças intestinais, correção de hérnia de hiato e correção de desvio de septo nasal. Os procedimentos serão feitos no Vila Nova Star, hospital da Zona Sul de São Paulo, onde Bolsonaro fez exames no último dia 23.

A reconstituição das alças intestinais que Bolsonaro fará semana que vem será a sexta intervenção cirúrgica por causa da facada que ele recebeu durante a campanha de 2018 na cidade de Juiz de Fora (MG).

A última foi em 9 de janeiro deste ano, nos Estados Unidos, um dia depois de manifestantes invadirem e destruírem as sedes dos Três Poderes em Brasília. Na ocasião, o ex-presidente teve dores abdominais por causa de uma aderência no intestino.

As operações foram confirmadas ao Estadão por Fábio Wajngarten, ex-secretário de Comunicação e advogado de Bolsonaro  Segundo ele, o ex-presidente vai fazer as duas cirurgias abdominais - no intestino e na hérnia de hiato (para conter crises de refluxo gástrico) - conjuntamente. Elas estão marcadas para ocorrer na terça-feira, 12, dia seguinte à internação.

A operação de correção de desvio de septo - que corrige obstruções nasais - vai ser feita na sequência, dependendo do quadro clínico do ex-presidente.

O cerco tem se fechado em torno de Bolsonaro e seus apoiadores desde a última operação da Polícia Federal no caso das joias sauditas. O ex-presidente é suspeito de coordenar e se beneficiar de um esquema internacional de venda de bens de alto valor que ganhou durante agendas oficiais.

Na última quinta-feira, 31, ele e a mulher, Michelle Bolsonaro (PL), optaram por permanecer em silêncio em depoimento à Polícia Federal (PF). Mais seis investigados foram intimados para depor simultaneamente: o próprio Wajngarten; o advogado Frederick Wassef; o tenente-coronel Mauro Cesar Barbosa Cid, ex-ajudante de ordens de Bolsonaro; o general Mauro Cesar Lourena Cid; e os ex-assessores Osmar Crivelatti e Marcelo Câmara.

# 'Não existe nenhuma hipótese de coligação com o PT', diz Valdemar

São Paulo (AE) - O presidente do PL, Valdemar Costa Neto, afirmou ontem que não existe qualquer hipótese de o seu partido - que tem Jair Bolsonaro como presidente de honra - se coligar com o PT nas eleições municipais do ano que vem.

Nas redes sociais, Valdemar exaltou pautas conservadoras defendidas pela sigla para rechaçar qualquer aliança. O PT vetou coligações com bolsonaristas na próxima disputa, mas sem um impedimento explícito ao PL, em meio a negociações para que antigos aliados do ex-presidente Jair Bolsonaro componham a base do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

"Que fique bem claro: não existe nenhuma hipótese de coligação com o PT. Somos oposição e assim seguiremos", afirmou Valdemar na rede social X, o antigo Twitter.

***Pressão***

O presidente do PL, que já foi aliado de Lula, passou a sofrer pressão de correligionários após rumores de que a sigla poderia negociar apoio aos petistas no Nordeste.

"O Partido Liberal valoriza a família, a liberdade de expressão e sentimos orgulho do nosso país quando ouvimos o Hino Nacional. É por isso que o povo brasileiro fez do PL o maior partido do País", declarou o dirigente.

***Resolução***

No dia 30, o PT publicou resolução para as eleições de 2024 proibindo alianças com nomes "identificados ao projeto bolsonarista". Não há, porém, veto direto ao PL. Segundo a legenda, um dos objetivos da próxima corrida eleitoral é preparar as bases para uma nova candidatura de Lula, dois anos depois, o que passaria por alinhar apoios em diversos setores da sociedade.

# Micro e pequenas empresas lideram geração de empregos em julho

As micro e pequenas empresas (MPEs) são o carro-chefe da criação de empregos com carteira assinada no país. Em julho, 79,8% das vagas abertas no Brasil foram absorvidas pelos pequenos negócios. Isso representa 113,8 mil postos de trabalho de um total de 142,7 mil. O levantamento foi feito pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). Esse montante representa uma média de 3.670 vagas formais geradas a cada dia.

O volume total criado pelas MPEs é quase seis vezes maior que o número de contratações das médias e grandes empresas (MGEs), que concentraram 13,5% das vagas criadas (19.229). Os demais segmentos são instituições sem fins lucrativos (3.813), pessoas físicas (6.032) e administração pública (-200).

No levantamento do Sebrae, são consideradas microempresas as firmas com até nove empregados (agropecuária, comércio e serviço) ou 19 funcionários (indústria e mineração). Pequenas empresas são as que têm até 49 trabalhadores (agropecuária, comércio e serviço) ou 99 empregados (indústria e mineração).

Sete meses seguidos

O estudo leva em conta dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego. O saldo de julho foi o sétimo resultado positivo seguido. A última vez que as MPEs tiverem um mês com mais demissões que admissões foi em dezembro, mês em que a economia costuma ter perda de emprego, por concentrar o término de contratos temporários relacionados à demanda das festas de fim de ano.

O índice alcançado pelas MPEs em julho só é inferior, em 2023, ao registrado em janeiro, quando elas foram responsáveis por 81% das contratações.

Os principais motores da abertura de trabalho nas MPEs, em julho, foram os setores de serviços (46,7 mil vagas), construção (26,1 mil vagas) e comércio (25 mil vagas). As atividades que mais se destacaram foram construção de edifícios (8,6 mil vagas), restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas (5,8 mil), e transporte rodoviário de carga (4,4 mil).

## Meu país é o Brasil

•Eliseu Auth

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Gosto do sul, onde nasci, cresci. Saí do Rio Grande e fiz do Paraná minha querência. Sou grato por tudo o que o sul foi e é prá mim. Nele forjei caráter e têmpera. Conto que papai tinha uma pequena colônia de terras onde lavrei, carpi, plantei e colhi. Tratava da criação, tirava leite, encilhava cavalo, encangava boi e andava de carroça, tudo no jeito simples e rústico do pequeno agricultor. Família de alemães e muito religiosa, um dia o vigário me sugeriu ser padre. Papai e mamãe aprovaram. Então saí de onde nunca tinha saído e fui ao seminário de Cerro Largo. Chorei muito. Parecia estar em outro mundo. Vida vai, vida vem, cheguei ao seminário de Uruguaiana e parei em Viamão onde os padres se formavam, mas terminei a universidade em Santo Ângelo.

Que seja piequice contar essas coisas minhas. Não importa. Preciso pontuar meu carinho pelo sul e justificar que, apesar do meu amor, ele não é meu país. O meu país é o Brasil que vai do Oiapoque ao Chuí e tem mais de 8,5 milhões de quilômetros quadrados. Sua geografia tem Norte, Nordeste, Centro-oeste, Sudeste e Sul. Ele é grande e diverso. Tem povos originários, negros, brancos, mulatos, caboclos e cafusos. Tem Amazônia, pantanal, cerrado, caatinga, mata Atlântica e pampa. Sua gente, em todas as origens, credos, sexos e opções sexuais é a Nação brasileira com governo soberano e que segue uma Constituição democrática, no melhor dos regimes.

Digo tudo isso porque volta e meia aparecem insinuações separatistas. Estão em redes sociais e em políticos direitistas que flertam com a idéia malsã. Em verdade, são diatribes do obscurantismo extremista que se alimenta de ódio, preconceito e xenofobia. A eles, leio o artigo 1º da Constituição: "A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito(...)." Sublinhei a indissolubilidade que é cláusula pétrea. Entre outros objetivos nacionais está: "erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais" (inc. III). Sou do sul e moro no sul, mas o sul não é meu país. Nem o sudeste ou os dois juntos. Meu país é o Brasil.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EMPREENDEDORISMO

# Fomento Paraná já garantiu mais de meio milhão de reais para MEIs de Umuarama

Umuarama - A Casa do Empreendedor é uma instituição da administração municipal que oferece todo apoio necessário para quem quer abrir uma empresa em Umuarama. Ali, entre os muitos produtos e serviços oferecidos – sem custo algum ao empresário –, uma dos destaques é o ponto de atendimento exclusivo da Fomento Paraná, um órgão criado pelo Governo do Estado para apoiar e incentivar principalmente os microempreendedores individuais. Para se ter uma ideia, só nos primeiros oito meses deste ano a financeira já liberou R$ 544.700, majoritariamente para MEIs.

Vinculada à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a Casa do Empreendedor é referência na prestação de serviços para quem for investir em Umuarama. "Com uma gama de serviços que oferecemos, conseguimos por exemplo reduzir o tempo de abertura de uma empresa de quatro meses para no máximo quinze dias. Trata-se de um projeto que une forças de diversos setores para facilitar a vida dos empreendedores, não importando o porte da empresa", comenta o secretário Junior Ceranto.

Sérgio Vercesi Filho, diretor da Casa do Empreendedor, comenta que os microcréditos disponibilizados pela Fomento Paraná para os MEIs são de até R$ 20 mil, dependendo do tempo de formalização e do faturamento do negócio, entre outros requisitos. "A taxa de juros depende de alguns fatores, mas começa em 2,33% podendo ser reduzida até a 0,95% após passar por avaliação de agentes da instituição financeira, que fará um enquadramento da taxa de juros adequada", relata.

O diretor destaca ainda que existe um benefício especial para as mulheres empreendedoras – o Banco da Mulher – que abate até 7% da taxa de juros anual, gerando um desconto ainda mais especial para elas. "Pode parecer pouco, mas 7% de desconto de um montante de juros é algo muito significativo, reduzindo o valor das parcelas e facilitando ainda mais as chances de que as MEIs paguem as prestações em dia (que é uma das condições para a concessão do desconto)", explica Vercesi Filho.

Além desses incentivos disponibilizados pela Fomento Paraná na Casa do Empreendedor, os empresários também podem ter acesso a um outro desconto, um benefício concedido por meio do Banco do Empreendedor. "A instituição abate 5% para os MEIs em geral e mais 2% (totalizando 7%) para as MEIs comandadas por mulheres. Tudo isso representa um grande incentivo para impulsionar os negócios na cidade", pontua o diretor, lembrando que os descontos são para os pagamentos dos empréstimos realizados em dia.

SERVIÇO – FOMENTO PARANÁ – Crédito para Microempreendedores Individuais (MEIs) – Local: Casa do Empreendedor – Praça Hênio Romagnolli nº 3820 (ao lado do Edifício Centro Comercial – Aciu) – Contato: (44) 3624-8065, 3055-4023 e 98457-1349.

# Mostra de Dança Capital da Amizade estão com inscrições abertas

Umuarama - A Fundação Cultural de Umuarama (FCU) está com inscrições abertas para a edição 2023 da Mostra de Dança Capital da Amizade, que será realizada no palco do teatro do Centro Cultural Vera Schubert nos dias 5 e 6 de outubro. O prazo para registro das participações vai até o dia 17 de setembro (um domingo) e as fichas estão disponíveis no site da prefeitura (em https://umuarama.pr.gov.br).

Podem ser inscritas coreografias em gêneros diversos, conforme explica o secretário de Cultura Vânio Pressinatte. "Serão aceitas apresentações solo, duo, trio e conjunto, conforme o gênero escolhido, que poderá ser balé clássico e neoclássico, dança contemporânea, jazz, danças urbanas, populares, de salão, do ventre, sapateado e livre. Quem optar por coreografias em grupo devem saber que os conjuntos deverão ter no mínimo quatro participantes", detalha.

Para se inscrever, os artistas, dançarinos, performes, coreógrafos, professores etc. devem apresentar um vídeo de, no máximo, 20 minutos, que será o tempo máximo que cada um vai ter para realizar sua apresentação. "Os dançarinos e apresentações escolhidas por meio desses vídeos que devem ser anexados à ficha de inscrição. A lista com os classificados será divulgada dia 25 de setembro por meio do e-mail informado pelos participantes. A ordem de participação também será divulgada nesta data", relata Tatiana Biaca, bailarina e coordenadora do evento.

Ela destaca que no Regulamento tem todos os detalhes sobre o evento, que é gratuito – tanto para os artistas que se inscreverem – quanto para o público que deseja assistir aos espetáculos. "O endereço é https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoDiversos/arquivo/1693854514.pdf. Também vamos disponibilizar um banner na abertura do site da prefeitura para facilitar a vida de quem quer saber mais sobre o evento. Lembramos que o vídeo com a apresentação deve ser postado no canal do Youtube e o link cadastrado na ficha de inscrição", especifica Tatiana.

A coordenadora da Mostra destaca ainda que o evento não tem caráter competitivo, mas que promove o intercâmbio cultural no município e na região, valorizando o trabalho de professores, coreógrafos e bailarinos. "As apresentações serão a partir das 19h30. É importante destacar que não serão permitidas apresentações e performances que utilizem fogos, aves ou quaisquer outros animais vivos, plantas ou materiais que possam sujar o palco ou atingir a plateia", frisa.

**SERVIÇO**

MOSTRA DE DANÇA CAPITAL DA AMIZADE 2023 – Inscrições: Gratuitas até o dia 17/09/2023 – Informações: (44) 3621-4112.

# Tio e sobrinho ficam feridos após ataque a faca dentro de casa em Umuarama

Um homem de 26 anos foi atacado com golpes de faca em uma residência na Zona V, em Umuarama, na madrugada de segunda-feira (4). Ele sofreu perfurações graves na cabeça e precisou ser socorrido ao hospital. Um sobrinho da vítima, um rapaz de 18 anos, também foi golpeado em uma das mãos ao tentar intervir na situação.

De acordo com informações da Polícia Militar, por volta das 2h30 da manhã, a vítima e o sobrinho estavam sentados na cozinha da casa da avó do mais novo, quando um homem desconhecido e encapuzado emergiu do quarto da residência e desferiu golpes de faca na cabeça do homem de 26 anos.

O sobrinho tentou intervir e acabou ferido na mão. Ambos os feridos foram posteriormente encaminhados ao Pronto Atendimento Municipal de Umuarama para receber tratamento médico. Uma das particularidades dessa situação é o fato de que tanto a vítima quanto seu sobrinho alegam não conhecer o agressor, além de desconhecerem completamente as possíveis motivações por trás deste ato violento.

As autoridades policiais registraram a ocorrência e realizaram diligências na região para tentar localizar o agressor, que até o momento não foi encontrado.

# PRF e PM apreendem carreta com carga de cigarros contrabandeados em Umuarama

As forças policiais da Polícia Rodoviária Federal (PRF), com o apoio da Polícia Militar do Paraná, realizaram uma operação conjunta que resultou na apreensão de uma carreta tanque carregada com cigarros contrabandeados do Paraguai e na prisão do motorista. A apreensão ocorreu em Umuarama, na manhã desta segunda-feira (4).

Segundo a PRF, os agentes estavam realizando patrulhamento na BR-487, em Icaraíma, próximo à divisa com o estado do Mato Grosso do Sul, quando deram ordem de parada ao condutor da carreta. No entanto, o homem desobedeceu a ordem e empreendeu fuga, iniciando uma perseguição que se estendeu por mais de 50 quilômetros.

As autoridades locais da Polícia Militar de Umuarama, em um esforço conjunto com os agentes da PRF, conseguiram montar um cerco ao fugitivo. O condutor da carreta, em uma tentativa desesperada de escapar da captura, jogou o veículo, uma Mercedes Benz 1935, em um pasto, causando danos ao veículo.

Mesmo após abandonar a carreta, o condutor ainda tentou fugir a pé, correndo por aproximadamente dois quilômetros em uma área de pasto. No entanto, ele foi finalmente capturado pelas equipes policiais e detido.

O condutor, um homem de 34 anos, é morador de Eldorado e admitiu às autoridades que pegou a carreta carregada com 600 caixas de cigarros contrabandeados no Paraguai. Sua intenção era transportar a carga ilícita até Umuarama. O veículo ainda possuía placas clonadas.

Conforme a PRF, o detido deverá enfrentar uma série de acusações, incluindo contrabando, adulteração de sinal identificador de veículo, desobediência e condução perigosa. O homem, o veículo e a carga foram levados para a Delegacia de Polícia Federal em Guaíra.

## Policromático

Num ministério formado por Fufucas e Sabinos, desvios de conduta como os de Juscelino não chegam a causar espanto...

## Metafísico

Como é que a humanidade viveu tantos séculos sem analistas econômicos?



## Escrito apenas ontem...

A história sempre se repetiu. Mas, com a energia nuclear, possivelmente o que vai se repetir é a pré-história.
- Millôr.

### Tunga

O Supremo Tribunal Federal formou maioria para que sindicatos possam cobrar contribuição assistencial de trabalhadores não sindicalizados.

Um sindicato atuante, e há muitos, é imprescindível para a defesa dos seus sindicalizados.

Sindicato presente tem conexão direta com sua base, não precisa de STF pra garantir a contribuição.

A tunga compulsória é que não pode.

O trabalhador não ter o direito de opinar sobre a grana que vai sair do seu bolso não faz parte do combinado.

## Liberdade

Bárbaros anti-religião invadiram uma paróquia em Curitiba e objetos considerados sagrados foram destruídos.

Um crime que levantou vozes sobre se isso é ou não liberdade de expressão.

Escutei parte do debate e fui tomar o meu suco de zinabre de cabeça tonta...

Companheiros, assim fica difícil debater sobre liberdade...

## Dos Prado

Se fatos fossem fatos
Eu já não estaria aqui para ignorar.
Eles acontecem? Sim, mas na fila ao lado
Onde vaguei meu lugar.
A verdade dura sempre dá um jeito
De fazer tudo ainda mais errado.Quer a realidade? Bom proveito.

### Papo rápido

- Lula consulta ministros do STF para escolher o ministro sucessor de Rosa Weber...

- Por que não consulta o povo ante de indicar os seus próprios ministros de governo?

## Aniversário Premiado Magrass

Além de condições imperdíveis teremos premiações de até R$ 5.000,00.

Tudo pensado com muito carinho para que você inicie o seu tratamento aproveitando esse mês que está imperdível!!

Quer saber como garantir as condições especiais desse mês?!

Nos chama na Bio (44) 98401-1172

## Ele disse:

"Um político honesto, correto, de uma família maravilhosa e que vem do meio do povo. Quem sabe um dia este homem não vai ser o nosso presidente? Pode contar com meu voto".

De Chitãozinho, da dupla com o irmão Xororó, arrancando aplausos da platéia em Foz do Iguaçu, ao comentar a possível candidatura de Ratinho Jr a presidente.

### Chega de intermediário

Lula quer demitir o enrolado ministro Juscelino Filho, mas o Centrão não deixa.

Já é o terceiro enrosco mal explicado de Juscelino que segue firme no cargo.

Já não está na hora de acabar logo com esse negócio de intermediário e entronizar de uma vez por todas o Centrão na presidência da república?

Qual é a força do Juscelino?

Se tivesse mais cabelos, poderia ser o nosso Sansão da caatinga, mas não...

É a força estranha...

## Umuarama perde o pioneiro Luiz Stefani

A cidade de Umuarama perdeu um dos seus pioneiros no fim de semana. Luiz José Stefani morreu aos 92 anos de idade. Ele foi empresário e investidor em Umuarama e deixa enlutada a grande legião de amigos e familiares. Como lembrou o amigo Cezar Furlaneto nesta postagem na rede social " ele fez parte da construção de Umuarama para se tornar a cidade que é hoje, Quantos serviços prestado a Umuarama, esportista , nossa juventude se deliciava com as festas das Casas das Máquina, a casa mais famosa da cidade de sua propriedade que ao final do ano aguardávamos os discos do Roberto Carlos e Renato e seus Blues Caps. Stefani foi esportista junto com Lúcio Pipino nos fundos da Igreja Matriz fizeram o primeiro campeonato de Futsal. Aonde estava o esporte lá estava o "Luizão" alto, vistoso sempre com um sorriso firme e com uma família do qual passei a conviver na minha juventude", recordou. O corpo dele já foi sepultado. Condolências à família!

## Setembro Verde: família de Faustão participa de campanha de doação de órgãos

Faustão passou por um transplante de coração recentemente, e está em processo de reabilitação. Cerca de uma semana após a cirurgia, a mulher do apresentador, Luciana Cardoso, e seus três filhos,Rodrigo, Lara e João Silva, participaram de uma campanha do Ministério da Saúde incentivando a doação de órgãos.

Em vídeo publicado no Instagram, a família agradece ao apoio e orações de fãs. "É o mês da conscientização sobre a doação de órgãos e tecidos no Brasil, o Setembro Verde", destaca Luciana. João emenda: "Órgãos não vão para o céu. Eles têm uma segunda missão aqui na terra".

"Uma família disse sim para a doação de órgãos e esse ato de generosidade salvou a vida de Fausto Silva", informa o texto publicado pelo Ministério da Saúde.

## Do Marvadão

Menos previsões pessimistas baseadas em especulações da bolsa e dos mercados flutuantes, e mais preocupação com o Bolso de nós todos.

O nosso Bolso é a verdadeira Bolsa de Valores, o verdadeiro sentido da Economia Social.
- Celso Ribeiro.

### Policromático

Já que não é possível controlar o tempo, vamos amar enquanto é tempo...

## Preço da democracia

Congresso ignora austeridade e articula fundo eleitoral de R$ 5,5 bilhões para 2024.

Toda democracia tem seu preço.

A nossa então, ta pela hora da morte...

Sem trocadilho, por favor...

### Papo rápido

- Viu o modelo de imposto sindical que o governo quer implantar no Brasil?

- Desse modelo nunca tinha visto, nem aqui, nem na China...

## Três senadores

Porque cada unidade da federação tem três senadores?

Por que em meados dos anos 70, o governo militar perdeu maioria no senado e aumentou o número de dois para três senadores por estado numa canetada.

Os chamados "senadores biônicos" eram "eleitos" em colégio eleitoral controlado pelo governo.

O governo militar acabou faz tempo, mas cadê a vontade de reduzir o número de senadores por estado?

Nos EUA, são dois senadores por estado.

Mas os EUA não sabem de nada...

Prefeito Denilson e outras autoridades na inauguração do espaço

Autoridades presentes na inauguração

**SAÚDE**

# Prefeitura de Ivaté inaugura Atendimento Psicopedagógico Clínico Gratuito

Ivaté - A Prefeitura Municipal de Ivaté inaugurou na sexta-feira passada (01) a sala de Atendimento Psicopedagógico gratuito. Um marco para gestão municipal pois é a única sala municipal de toda região.

O cerimonial de inauguração contou com várias autoridades do município, vereadores Lionato Generali, Valdir Adriano, Carneiro, ex-prefeitas Elmida Panazolo e Carmelita Sagaravato, além de secretários e do prefeito Denilson Prevital.

O prefeito explicou que esse atendimento psicopedagógico é focado para o público infantil das escolas municipais e Cmeis.

Entenda um pouco sobre a Psicopedagogia.

Psicopedagogia é a área do conhecimento que estuda como as pessoas constroem o conhecimento. Em outras palavras, busca decifrar como ocorre o processo de construção do conhecimento nos indivíduos. Assim, ela se propõe a: identificar os pontos que possam, porventura, estar travando essa aprendizagem; atuar de maneira preventiva para evitá-los e, ainda, propiciar estratégias e ferramentas que possibilitem facilitar esse aprendizado.

A Psicopedagogia busca na psicologia, psicanálise, psicolinguística, neurologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, psiquiatria, entre outros, o conhecimento necessário para aprender como se dá o processo de aprendizagem nos indivíduos.

Suzy Farias, Psicopedagoga, a responsável pelo atendimento

Ex-prefeita Elmida e Psicopedagoga Suzy com o prefeito Denilson

# Inaugurado o portal no distrito de Herculândia em Ivaté

Foi inaugurado no domingo passado o novo portal na entrada da cidade de Herculândia, distrito de Ivaté, perto da margem do rio Ivaí.

Além do prefeito Denilson Prevital, o vice Misael Alves, estiveram presentes vereadores Lionato Generali, Valdir Adriano, Carneiro, Polaco, João Tessarollo, João Edson, o presidente da Câmara Municipal, Edilson Chalegre, entre outras autoridades. O evento contou também com os secretários da administração pública e o representante do Deputado Márcio Nunes, Luiz Carlos Cardoso.

O prefeito explicou que é uma obra de aproximadamente 190.000,00 mil reais, enfim inaugurada, num projeto moderno e imponente, um sonho antigo para toda população de Herculândia.

O novo cartão postal agora é realidade, um marco para dar as boas vindas aos visitantes e impulsionar o turismo ecológico, principalmente na pesca esportiva e amadora.

Momento da inauguração do portal de Herculândia com destaque à pesca

Vereador que mora em Herculândia, João Edson, agradece a administração municipal pela conquista

Ao lado da primeira-dama Danielle Lins e da filha Bianca, prefeito Denilson fala dos investimentos na sede e no distrito de Herculândia

Vice-prefeito Misael Alves discursa durante a inauguração

# Umuarama recebeu R$ 4,8 milhões em repasses do governo do Estado no mês passado

Umuarama - O município de Umuarama recebeu R$ 4.852.639,26 em repasses oficiais do governo do Estado em agosto deste ano. A maior parte dos recursos provém do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que totalizou R$ 3.677.815,64 (valor líquido). Outra fonte significativa foi o IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), que representou R$ 1.139.946,77.

Umuarama também teve repasses – em valores menores – referentes ao Fundo de Exportação (R$ 30.561,76) e royalties de petróleo (R$ 4.315,09). As informações são do Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda e foram divulgados nesta segunda-feira, 4.

Os repasses aos municípios paranaenses são revertidos em serviços públicos prestados à população nas áreas da saúde, educação, segurança pública, transporte e infraestrutura. No total o governo repassou em agosto, por meio da Secretaria da Fazenda, R$ 902,9 milhões referentes a parcela da arrecadação de tributos cuja transferência é estabelecida pela Constituição. No ano já foram transferidos cerca de R$ 8,5 bilhões ao longo de oito meses.

Do total repassado em agosto, R$ 796,7 milhões foram provenientes do ICMS, que representa 25% da arrecadação total do Estado, incluindo transferências da União. O Estado destina 20% do tributo para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) e com o restante são feitos cálculos de repasses às cidades. O valor dos repasses oriundos do ICMS aumentou em relação a julho (R$ 727,2 milhões).

O montante de agosto inclui R$ 98,7 milhões provenientes do IPVA, R$ 6,6 milhões do Fundo de Exportação e R$ 934,7 mil em royalties do petróleo. As cidades que mais receberam repasses em agosto de 2023 foram Curitiba (R$ 90,6 milhões), Araucária (R$ 57,7 milhões), São José dos Pinhais (R$ 34,5 milhões), Londrina (R$ 24,6 milhões), Maringá (R$ 23,9 milhões), Ponta Grossa (R$ 21,8 milhões) e Cascavel (R$ 20,5 milhões).

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

Mais uma vez a estrutura da Estação Rodoviária de Umuarama fica danificada após fortes ventos

Próximo a Unipar uma árvore caiu sobre dois veículos. Bombeiros precisou de um caminhão muque para retirar o tronco

FORÇA DA NATUREZA

# Chuva rápida com ventos de mais de 90 km/h causa série de estragos em Umuarama

Uma chuva rápida, porém com ventos que chegaram a 93.9 km/h, segundo o Simepar, na tarde desta segunda-feira (4), causou transtornos pontuais em várias regiões de Umuarama. Houve falta de energia em diversos pontos da cidade. Segundo a Copel, às 18h45 havia 6.246 unidades consumidoras ainda sem luz.

Não havia até esse horário a previsão de restabelecimento de todo o serviço. O abastecimento de água também ficou comprometido pela falta de luz na captação e e produção da Sanepar.

O maior estrago ocorreu na estação rodoviária, no Parque Interlagos. Mais uma vez a ventania arrancou diversas placas do forro em ACM (painéis de alumínio composto), na parte superior do prédio.

As comunicações também foram prejudicadas. A rodoviária ficou sem internet e o telefone fixo funcionava de forma intermitente, no final da tarde.

Na rua Bahia um galho grande caiu e atingiu a grade do portão de um residência

Casas chegaram a ficar destelhadas em bairros da cidade, inclusive no Primeiro de Maio

"Porém, apesar dos danos com o forro não houve paralisação dos serviços. Rapidamente a Secretaria de Obras enviou pessoal para recolher as placas que caíram e outras que ficaram soltas, porém ainda presas na estrutura, para não atrapalhar os embarques e desembarques. As áreas de risco foram isoladas, até que sejam providenciados os reparos", afirmou Sandiman Abel Santos, chefe de divisão responsável pela rodoviária.

Houve quedas de galhos e árvores em vários bairros e algumas ruas ficaram momentaneamente interrompidas. As equipes das secretarias municipais de Serviços Público e de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos foram rapidamente mobilizadas e em pouco tempo todas as obstruções foram liberadas.

Houve queda de galhos na avenida Paraná, inclusive atingindo veículo, no entorno do Bosque dos Xetá, na Estrada Bonfim (entre o campus de Medicina Veterinária da Unipar e o Shopping Palladium),

Árvore caiu sobre garagem e atingiu dois veículos no Jardim São Cristóvão

na rua Monteiro Lobato e em alguns pontos do Jardim São Cristóvão, onde uma árvore caiu sobre uma residência e derrubou o telhado da garagem sobre dois veículos que estavam estacionados. Na região central, quedas de galhos e árvores atingiram veículos na avenida Paraná e também no entorno do campus sede da Unipar.

As portas de vidro da Agência do Trabalhador não resistiram à força dos ventos e estilhaçaram. Foi necessário fechar o local com tapumes de madeira. Felizmente não houve feridos. Com caminhões, pá carregadeira, implementos e a equipe de poda, a Prefeitura conseguiu retirar das vias públicas todas as árvores e galhos caídos e liberar a passagem para os veículos.

A Defesa Civil recebeu pedidos de auxílio para socorrer famílias que tiveram as residências parcialmente destelhadas, em bairros como o Parque Primeiro de Maio e o Conjunto Habitacional Sonho Meu. Por volta das 17h o inspetor Ribeiro, coordenador da Defesa Civil, ainda estava em campo e apurando os estragos e providenciando a distribuição de lonas para cobertura das casas atingidas. Um relatório mais completo deve ser emitido nesta terça-feira, 5.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ · FAEP FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ · SINDICATO RURAL

**Empreendedorismo transformador**

O conhecimento é importante para o sucesso de qualquer empreendimento, seja no campo ou na cidade. Por isso, antes de investir seu tempo e seus recursos em um novo projeto de negócio, vale a pena procurar quem pode lhe ajudar nesse momento. O SENAR-PR tem conhecimento nessa área e está sempre ao lado da família do campo quando o assunto é treinamento e capacitação profissional.

Em agosto desse ano a entidade realizou a primeira turma do curso Empretec Rural, metodologia criada pela Organização das Nações Unidas (ONU) e trazida ao Brasil através de uma parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas (Sebrae), com objetivo de fortalecer o empreendedorismo através de uma proposta nova, que promete transformar os participantes dessa experiência.

Essa foi a primeira vez que uma turma do Empretec é realizada junto ao público rural paranaense. Até então ele só havia atingido produtores rurais de outros Estados e moradores do meio urbano no Paraná.

Ao longo de seis dias, os participantes realizaram uma verdadeira imersão, na qual se entregaram completamente à metodologia da proposta. A primeira experiência aconteceu em Pato Branco (Sudoeste) com ótimos resultados. A expectativa agora é que o Empretec Rural venha a fazer parte do catálogo regular do SENAR-PR, podendo ser realizado nas diversas regiões do Estado.

**sistemafaep.org.br**

# Cidades da região estão entre as mais afetadas no Estado pela falta de energia

Mais de 1.200 profissionais da Copel trabalham para restabelecer o fornecimento de energia em todo o Paraná, após um forte temporal que atingiu diferentes regiões do Estado ao longo desta segunda, dia 4.

Com chuvas fortes e rajadas de vento que em algumas localidades ultrapassaram os 70 km/h, a intempérie causou estragos na rede elétrica, incluindo a quebra de postes e o rompimento de fiação em diversos municípios.

As regiões mais atingidas foram o Oeste, Sudoeste e Noroeste do Estado, que somam 138 mil domicílios sem luz no momento e concentram quase 80% do total de 176 mil desligados.

As cidades mais atingidas no Oeste e Sudoeste foram Barracão, Iguatu, Diamante do Sul, Marquinho, Flor da Serra do Sul, Salgado Filho, Bom Jesus do Sul, Anahy, Campo Bonito e Manfrinópolis.

Já na região Noroeste, Pérola, Roncador, Farol, Xambrê, Nova Tebas, Luiziana, Mato Rico, Ivaté, Pitanga, Iretama, Douradina e Maria Helena, Lobato e Flórida têm maior concentração de domicílios com o fornecimento de energia interrompido devido aos estragos do temporal.

Na rede que atende o município de São Jorge do Ivaí, sete postes quebraram, mas a cidade está sendo abastecida por uma fonte alternativa.

## SEGURANÇA

A Copel orienta a população a manter distância de locais que tenham postes quebrados e fios caídos. A falta de luz pode ser informada por meio do aplicativo para celulares ou pelo site www.copel.com, e também pelo número de WhatsApp 41 3013-8973. Sem internet, é possível enviar um SMS para o número 28593, com as letras "SL", de "sem luz", e o número da unidade consumidora, destacada em amarelo no cabeçalho da conta da Copel. Ainda, situações de risco e de falta de energia podem ser comunicadas por meio do 0800 51 00 116.

# Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

## Pessoa do bem

Todo mundo já sabe que Ivete Sangalo é uma das maiores estrelas da música brasileira, conhecida por sua energia contagiante no palco. Mas a artista também se dedica às causas sociais, incluindo a educação infantil.

## Nova temporada

E para a alegria dos fãs, a partir do 17 Veveta volta com uma nova temporada de "Pipoca da Ivete". A novidade será a estreia do inédito "Meu Namorado é Melhor', no qual casais participam de uma competição musical, em que um canta e o outro aposta naquela que acredita ser a melhor performance.

## Cinema brasileiro

Já está em cartaz no Brasil o filme "TPM!Meu Amor", protagonizado por Paloma Bernardi. O longa-metragem pretende mostrar as dificuldades emocionais pelas quais as mulheres passam durante o período da Tensão Pré-Menstrual. Tudo de forma leve e bem-humorada, mas cheia de verdade focando inclusive o machismo que permeia a questão, inclusive no ambiente do trabalho e discriminação de gênero.

## No Prime Video

Está marcado para o dia 22 de setembro a estreia da série "O Continetal: Do Mundo de John Wick" que tem como cenário o icônico hotel usado para assassinatos nos anos de 1970. A produção terá três partes, sendo que a primeira mostrará a origem do macabro hotel. Reforçando, o primeiro episódio será mostrado no dia 22 de setembro, na Prime Video.

## Moça bonita

Grazi Massafera embarcou no Aeroporto Santos Dumont e acabou sendo clicada. Com muita boa educação e muito bom humor, Grazi conversou com algumas pessoas enquanto seguiam os trâmites de embarque. A atriz chamou a atenção também porque estava com o "rosto limpo", ou seja, sem nenhuma maquiagem. Aliás, essa é uma tendência entre os famosos, essa de aparecer em público ao natural.

## Em paz

Mas voltando ao The Town, Pedro Scooby em uma entrevista a um portal, revelou que fez as pazes com Luana Piovani e afirmou que nunca queria ter entrado em uma briga judicial com a mãe de seus filhos.

## Na novela da HBO

E "Beleza Fatal", primeira novela brasileira a ser produzida pela HBO Max está em franca produção. O mais novo confirmado no elenco da trama que está sendo escrita por Raphael Montes é o ex-global Marcelo Serrado, que deve interpretar um famoso médico.

## TESTE DA TV

Regina Casé / Estevam Avellar -RG

1) Como se chama a personagem da atriz Regina Cazé na novela "Todas as Flores", trama de sucesso do Globoplay, que também está sendo exibida nas noites da Globo?
a) Dequinha
b) Maíra
c) Zoé
d) Vanessa

2) Qual dessas atrizes protagonizou a série "Maysa – Quando Fala o Coração"?
a) Deborah Secco
b) Larissa Maciel
c) Denise Weinberg
d) Eliane Giardini

3) Em qual dessas produções Selton Mello interpretou o personagem Pedro?
a) "A Cura"
b) "O Sistema"
c) "A Força de Um Desejo"
d) "A Mulher Invisível"

4) Qual dessas atrizes interpretou Dorothea Cajazeira na minissérie "O Bem Amado", produzida em 2011?
a) Drica Moraes
b) Zezé Polessa
c) Ingrid Guimarães
d) Giulia Gam

5) Qual dessas duplas interpretou Marion e Olavo, na novela "Paraíso Tropical", exibida no ano de 2007?
a) Camila Pitanga e Marco Ricca
b) Vera Holtz e Paulo Vilhena
c) Vera Holtz e Wagner Moura
d) Alessandra Negrini e Wagner Moura

(Respostas: 1-c / 2-b / 3-d / 4-b / 5-d)

## Alta exposição1

A Globo que sempre se preocupou em descansar a imagem de seus atores, agora está tendo uma fase de descontrole total. Antes a alta exposição de um ator era um ato inadmissível, mas agora parece não ter tanta relevância. Ângelo Antônio, na novela "Terra e Paixão" vive Raul, um dos principais personagens. Até semana passada ele podia ser visto na série "Segunda Chamada" e agora o talento do ator também pode ser conferido em "Todas as Flores", na qual vive Samsa. Note que "Todas as Flores" vai ao ar logo após "Terra e Paixão" e o telespectador tem que tomar cuidado para não confundir a atuação do ator nas duas tramas.

## Horóscopo

**Áries**
Mantenha a serenidade porque o período indica turbulências no trato com as pessoas. Sem querer, poderá ser envolvido em questões particulares e complicadas.

**Libra**
Bom dia para fazer balanços financeiros e cuidar da contabilidade. No amor, não pense em quantas brigas já tivera. Em vez disso seja carinhoso e atencioso.

**Touro**
Cuidado para não ofender as pessoas de quem precisa. Procure não criticar com tanta facilidade. Por outro lado, não se cobre demais. Bom para o amor se agir com alto-astral.

**Escorpião**
Antes de tomar suas decisões importantes, procure ouvir as pessoas que entendem mais do assunto. Assim, na hora que for executar seus planos, estará amparado.

**Gêmeos**
Procure se distrair desse estresse que vem acumulando com o trabalho. Uma boa pedida será um programa familiar. Curtirá ótimos momentos. Cuidado para não brigar com a pessoa amada.

**Sagitário**
Poderá ter mudanças sérias na área profissional e financeira. Por tanto, é natural que você esteja um tanto que ansioso. Vá com calma que tudo sairá bem.

**Câncer**
Você estará mais emotivo do que antes. Nem sempre haverá um motivo concreto para esses sentimentos. Tudo parecerá muito importante ou profundo, mas esta fase é passageira.

**Capricórnio**
Parece que toda a sua família resolveu agir de uma só vez. Não se deixe contaminar por esse clima agitado. Mantenha o seu ritmo e selecione o que é mais importante para fazer primeiro.

**Leão**
Quando for contrariado, procure controlar os nervos e as emoções. É necessário manter a serenidade diante de qualquer obstáculo. Cuidado ao gastar mais dinheiro do que ganha.

**Aquário**
Pode não ser o melhor dia do ano, mas também não será o pior. É só segurar o mau humor e não esperar muita coisa. A pessoa amada poderá estar um pouco deprimida. Dê bastante carinho!

**Virgem**
Momento em que você estará mais reflexivo e sensível. Se achar que as pessoas estão barulhentas demais, procure um canto para meditar, orar ou pensar na vida.

**Peixes**
Período de muita harmonia familiar. Bom para se comunicar com os amigos e encontrar a pessoa amada. Dia proveitoso para colocar em ordem antigas pendencias que vem te aborrecendo.

## Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU PECADO - 17h20, no SBT

Depois de doar sangue para salvar a vida de Josué, Paulino quer saber se é o pai dele, mas Justina afirma que não sabe quem é o pai de seu filho. Desconfiado pelo fato dos dois terem o mesmo tipo sanguíneo, Paulino diz que vai investigar. Rosário tenta de todas as formas aproximar Lucrécia de Carmelo e para isso pede ajuda a Renata, ameaçando expulsá-la de sua casa se negue a ajudá-la. Josué finalmente diz a verdade em seu depoimento e isenta Juliano de qualquer culpa. Rita incentiva um grupo de moradores, vão até a casa do padre, jogam pedras e gritam que Branca é uma descarada.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT

Rodrigo diz a Maximino que se separou de Luciana, mas Maximino defende-a e diz-lhe que ela é a única mulher capaz de o fazer feliz. Maximino e Roselena são informados que a operação de Patrício foi um sucesso. Ao acordar Patrício chama por Luciana. Brígida encontra-se com Clara e diz-lhe que ouviu dizer que Rodrigo e Luciana podem ser meios-irmãos. Clara passa um cheque a Brígida. Jana e Melissa convidam Luciana para tomar o pequeno-almoço e ela sente-se mal.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo

Marê explica a situação para Marcelino. Leonel olha intrigado para uma foto da filha. Marê revela a Érico que seu pai está vivo. Gaspar critica Anselmo pelo plano contra sua mãe. Albuquerque prende Cândida, e todos se revoltam. Elza começa a trabalhar na loja de Wanda. Ivan critica Anselmo por mandar prender sua mãe. Érico e Júlio tentam libertar Cândida. Darlene convence as mulheres da cidade a protestarem contra a prisão de Cândida na porta da delegacia. Marê leva Érico para ver Leonel, que não o reconhece. Gilda vai até a Irmandade devolver as roupas de Marcelino. Leonel ouve a voz de Gilda e se desespera.

FUZUÊ - 19h30, na Globo

Bebel se perturba ao saber que o pai de Luna pode ser de Paraty. O incêndio na Fuzuê é misteriosamente apagado, e todos ficam intrigados. Bebel suspeita que Luna seja filha de César. Preciosa se une a Olívia. Caíto se incomoda com os comentários de Rejane sobre o seu show. Miguel pede para Otávio Augusto não aceitar as ideias de Rui. Luna invade hospital em que Cata Ouro estava, é presa e Miguel a ajuda. Pascoal tem uma ideia para atrair Merreca. Miguel repreende Luna por omitir informações de Barreto. Olívia suborna um mensageiro do hotel em que Miguel está hospedado. Preciosa procura Luna no Beco do Gambá.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT

Glaucia vê Pórcia com sacola do Armazém e fica brava, diz que a atitude é motivo de demissão, mas resolve dar uma nova chance. Crianças da gangue Pedalzera observam com água na boca Nath e Ellen tomarem sorvete; mesmo a gangue aprontando, as meninas compram sorvete para os rivais. Por conta da confusão com a família Campos, Vera resolve demitir Vitor. Acompanhada por Julieta, Mariana compra um novo vestido; a filha diz que Mariana deve usar na mesma noite para trabalhar. Mauro revela para Ellen, Ian, Dimitri e Nath que a Associação Protetora dos Animais foi ao ferro-velho, resgatou a Trufa e que Claudio foi preso por maus-tratos.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo

Antônio pede a Luigi que avise a Irene sobre o estado de Petra. Aline não gosta quando Jonatas tenta colocá-la contra Caio. Odilon faz sucesso no desfile de Graça se apresentando como cantor, causando interesse no empresário de James Brum. Pressionado por Caio e Luigi, Hélio acaba revelando os traumas de Petra da infância. Luigi manda Hélio ficar longe de Petra. Antônio pergunta a Petra quem foi a pessoa que fez mal a ela quando criança.

## Projeto cancelado

A escritora Lícia Manzo estava trabalhando em novo folhetim, o qual sucederia "Elas Por Elas", no entanto a cúpula da Globo cancelou o projeto que estava praticamente em fase de pré-produção. A nova trama de Lícia Manzo cuja sinopse já havia sido aprovada, pretendia contar a história de Alice, uma mulher criada na Europa que resolve voltar ao Brasil a fim de conhecer suas verdadeiras origens. Para lembrar, Lícia Manzo é a mesma que escreveu "A Vida da Gente" e "Um Lugar Ao Sol".

## Formada

GKay agora é formada em um curso de Inglês em Los Angeles, nos Estados Unidos. A influencer publicou fotos da cerimônia de formatura inclusive mostrou vídeo do discurso que ela fez impecavelmente em Inglês.

## Fica na Record

Rodrigo Faro foi um dos destaques do The Town. O apresentador garantiu que fica na Record TV por pelo menos mais um ano. Por enquanto nada de mudar de emissora.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS
1. A capital mais jovem do Nordeste
2. Diz-se de um sangue pobre de oxigênio / O começo do... tsunami
3. Uma parada intermediária / Central Única dos Trabalhadores
4. Importante rio navegável da França / Bolsa
5. Que faz uso da razão
6. Instrumento popular do cancioneiro nordestino
7. Abreviatura inglesa que designa o profissional que nas casas noturnas e rádios põe os discos para tocar / Um local para o happy hour / Ordem do Dia
8. Que se evapora facilmente
9. Poupança
10. Rumo, trajeto / Estimativa
11. Tribunal Superior Eleitoral / Azeitar
12. Igreja Ortodoxa / Quitute baiano bastante apimentado
13. Cabeça

VERTICAIS
1. Estuda-as o ornitologista / Censurar levemente
2. Segurar com firmeza na mão / Divertido, cômico
3. Fruto tropical / Parte de um todo que se divide
4. Uma praia carioca famosa em todo o mundo / Símbolo de volt-ampere
5. Membro das aves / Natural / A exclamação típica do mineiro
6. Sufixo da Jordânia, nos endereços da internet / Dor tormentosa
7. Tubo para água e gás / Arrolar
8. Tem um bico desproporcional ao seu tamanho / Árvore de grande porte do vale amazônico
9. Fendido / Relativo à boca, do ponto de vista anatômico

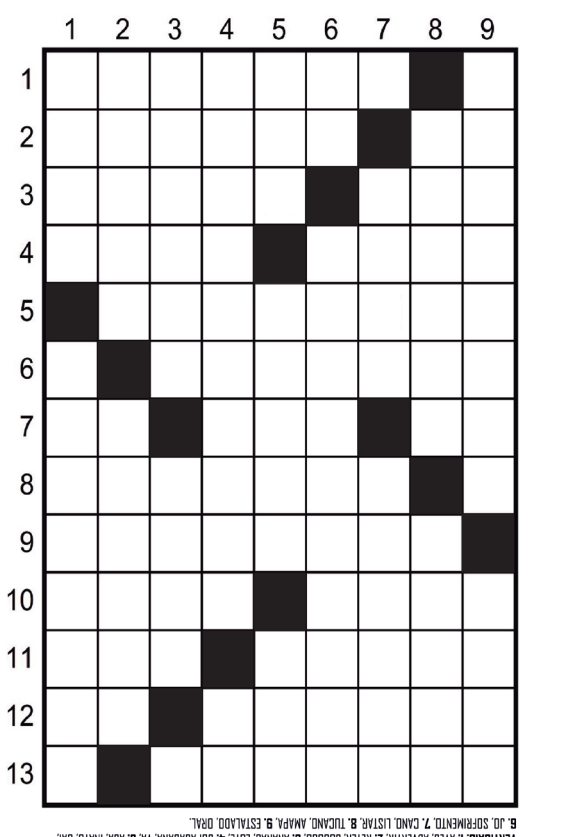

Soluções
HORIZONTAIS: 1. ARACAJU. 2. VENOSO. TS. 3. ETAPA. CUT. 4. SENA. SACA. 5. RACIONAL. 6. SANFONA. 7. DJ. BAR. 00. 8. VOLATIL. 9. ECONOMIA. 10. ROTA. ESMO. 11. TSE. UNTAR. 12. YATAPA. 13. MAIORAL.
VERTICAIS: 1. AVES. ADVERTIR. 2. RETER. JOCOSO. 3. ANANAS. LOTE. 4. COPACABANA. VA. 5. ASA. NATO. UAI. 6. JO. SOFRIMENTO. 7. CANO. LISTAR. 8. TUCANO. AMAPA. 9. ESTALADO. ORAL.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

NO LITORAL

# Umuaramenses tiveram uma experiência de vida nos Jogos da Integração do Idoso

Umuarama - A delegação de Umuarama não trouxe troféus na 17ª edição dos Jogos da Integração do Idoso (JIIDOs), disputados na última semana no Espaço Litoral Centro de Eventos, em Guaratuba, mas a participação vai ficar na mente e no coração dos atletas da Capital da Amizade. Organizada pela Secretaria de Estado do Esporte (SEES) a competição vai além da disputa, pois reúne atletas da terceira idade de diversos municípios para celebrar a vida, superar desafios e promover a integração.

Com 25 integrantes, acompanhados pelos professores de educação física da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Karina Moraes, Itamar Inácio da Silva Júnior e Anderson Alonso, os atletas de Umuarama disputaram a modalidades Basquete Relógio, Handebol Zona, Vôlei de Praia e Vôlei Câmbio, no masculino e feminino.

"Eles ganharam medalhas de participação e uma experiência de vida", destacou a professora Karina. Do ponto de vista competitivo os resultados podem não ter sido muito bons, mas a participação foi emocionante. "Nossos idosos conheceram o litoral, uma cidade nova, competiram e tiveram o momento de lazer deles na praia, no dia de folga (a quarta-feira, 30). A delegação retornou na sexta-feira (1º)", completou.

O único requisito para participar dos jogos era idade de 60 anos ou mais. O secretário de Esporte e Lazer de Umuarama, Anderson Gasparetto, agradeceu o apoio do prefeito Celso Pozzobom e destacou a importância do evento para os idosos, que contam com diversos grupos de atividades físicas oferecidos pela administração municipal, além de treinamento para os que gostam de esportes.

Os Jogos da Integração do Idoso do Paraná reuniram cerca de 60 municípios, inscritos nas quatro modalidades, com hospedagem, alimentação e uma equipe de 194 profissionais da saúde, incluindo professores de educação física e enfermeiros, oferecidos pelo governo do Estado para acompanhar as condições de saúde dos participantes e garantir a segurança.

## Após 'sangue na boca' em preleção, Sampaoli mira resgatar Flamengo para final da Copa do Brasil

Rio (AE) - A vitória sobre o líder Botafogo, em pleno estádio Nilton Santos, no final de semana, foi explorada ao máximo pela diretoria do Flamengo para tentar fortalecer o vínculo com a torcida visando a final da Copa do Brasil diante do São Paulo. Nesta segunda, o clube divulgou um vídeo de bastidores que mostra um discurso forte de Jorge Sampaoli.

"Hoje é um jogo para jogar com sentimento, de saber que tem um time que está bem, mas nós temos que colocar as cartas na mesa. Para ter resultado, temos que ter sangue. Sangue na veia, sangue na boca", afirmou o treinador antes do confronto.

O treinador argentino vem sofrendo forte pressão para deixar o cargo em função das atuações irregulares da equipe. A falta de sintonia com o elenco aumentou o clima de tensão que se agravou após o centroavante Pedro ter sido agredido por Pablo Fernández, seu homem de confiança dentro da comissão técnica.

O ambiente pesado teve ainda mais um capítulo que extrapolou a parte técnica e tática. Em um treino, o volante Gerson trocou socos com o lateral Varella. O uruguaio acabou levando a pior e teve o nariz quebrado.

O Flamengo agora aproveita o bom resultado sobre o Botafogo para buscar um divisor de águas nestas semanas que antecedem a decisão da Copa do Brasil diante do São Paulo. Após o triunfo sobre o rival do Rio, o argentino buscou uma aproximação com o elenco.

"Parabéns pela vitória. Pensamos que agora, mais do que nunca, temos que trabalhar ainda mais e ter a humildade para tentar saber o que vem pela frente", afirmou o treinador após o triunfo de 2 a 1.

Para estas duas partidas decisivas, o clube corre contra o tempo para tentar recuperar dois importantes jogadores. O uruguaio Arrascaeta e o atacante Luiz Araújo estão fazendo tratamento intensivo por causa de uma lesão na coxa esquerda. No entanto, a participação da dupla ainda é incerta. O primeiro jogo está marcado para o dia 17 de setembro e acontece no Rio. A volta vai ser realizada no dia 24, em São Paulo.

## *Seleção brasileira se apresenta em Belém com Diniz e jogadores do futebol nacional*

Belém (AE) - Os jogadores convocados por Fernando Diniz começaram a se apresentar à seleção brasileira, na madrugada desta segunda-feira, para iniciar a preparação com foco nas Eliminatórias da Copa do Mundo. Assim como o próprio treinador, apenas atletas que atuam no futebol nacional desembarcaram em Belém, local do duelo com a Bolívia. Já estão concentrados na capital paraense o goleiro Lucas Perri, do Botafogo, e o meia Raphael Veiga, do Palmeiras, além do zagueiro Nino e o volante André, ambos comandados por Diniz no Fluminense.

O pequeno grupo de quatro jogadores, que estiveram em campo pelo Campeonato Brasileiro ao longo do final de semana, fez um trabalho regenerativo no Mangueirão durante a tarde desta segunda. "Estou feliz com mais essa oportunidade, um ciclo novo, um treinador novo que já tive a oportunidade de trabalhar. Dois jogos importantes e que a gente possa começar muito bem", disse Veiga.

Os demais jogadores eram esperados para o início da madrugada de terça-feira. Por isso, o primeiro treinamento com o grupo completo será realizado só na terça-feira, a partir das 17h30. Há mudanças em relação à lista inicial divulgada por Diniz no dia 18 de agosto. O botafoguense Perri foi convocado porque Bento, do Athletico-PR, se lesionou. A principal mudança foi o corte de Vinícius Júnior, que sofreu uma lesão na coxa há uma semana, enquanto defendia o Real Madrid, e será substituído por Raphinha, do Barcelona.

Nesta segunda-feira, Antony também foi cortado, após ser acusado de agressões à sua ex-namorada. Sua vaga foi preenchida por Gabriel Jesus, do Arsenal.

O Brasil enfrenta a Bolívia na sexta-feira, um dia após o feriado de 7 de setembro, a partir das 21h45, no Mangueirão, no que será a estreia de Diniz no comando. Ele está atuando na seleção como interino, em paralelo ao seu trabalho no Fluminense, e, segundo a CBF, dará lugar a Carlo Ancelotti no meio de 2024. "É uma sensação de extrema alegria e prazer muito grande poder servir à seleção, uma honra sem igual, e a gente espera fazer o melhor possível", afirmou o treinador.

Depois do compromisso em Belém, a delegação brasileira segue viagem para Lima, onde enfrentará o Peru pela segunda rodada das Eliminatórias, dia 12, às 23 horas, no Estádio Nacional.

## Palmeiras 'estica' folga e faz treino monitorado na Data Fifa para recuperar time

São Paulo (AE) - Os jogadores do Palmeiras vão ganhar um maior período de descanso após o empate de domingo, no clássico com o Corinthians, pelo Campeonato Brasileiro, em razão da Data Fifa. O elenco terá três dias de folga e só se reapresenta na quinta-feira.

De acordo com o organograma da comissão técnica, o retorno do grupo está marcado para as 16h na Academia de Futebol. Abel Ferreira vai aproveitar o período sem jogos para cuidar da parte física dos jogadores. Além do trabalho feito na Academia de Futebol, o elenco vai ter um acompanhamento do Núcleo de Saúde e Performance.

Para esta Data Fifa, que corresponde às duas primeiras rodadas das Eliminatórias Sul-Americanas para a Copa do Mundo de 2026, o Palmeiras teve quatro jogadores convocados para integrar as seleções da América do Sul.

Richard Ríos foi chamado pela Colômbia, Piquerez reforça o Uruguai, Gustavo Gómez integra a seleção paraguaia enquanto Raphael Veiga vai jogar sob o comando do treinador Fernando Diniz com a camisa do selecionado nacional.

O descanso e o treino com acompanhamento do Núcleo de Saúde vai ser importante para deixar o clube preparado para uma sequência de três confrontos em pouco menos de duas semanas. Nos dias 15 e 21 deste mês, o time paulista entra em campo diante do Goiás e do Grêmio pelo Brasileiro. No dia 28, é hora de virar a chave para encarar o Boca Juniors no primeiro duelo das semifinais da Libertadores.

## Santos anuncia o colombiano Alfredo Morelos como reforço para o seu ataque

Santos (AE) - Na luta para se recuperar na classificação do Campeonato Brasileiro, o Santos anunciou nesta segunda-feira a contratação do atacante Alfredo Morelos. O tempo de contrato vai até agosto de 2025 e o atleta colombiano chega com a pressão de tentar tirar o time da zona de rebaixamento da competição.

O último clube de Morelos foi o Rangers, da Escócia. Após cumprir seis temporadas no futebol escocês, o jogador, que estava livre no mercado, definiu a sua vinda para o futebol brasileiro. A versatilidade contribuiu na aquisição pois, além de atuar como referência, também pode ser escalado pelos lados do campo.

Revelado pelo Independiente de Medellín, ele se transferiu para o futebol finlandês, mas logo depois foi contratado pelo Rangers  Ao longo de seis anos, o colombiano fez 125 gols em 269 partidas.

Morelos é o nono reforço do clube para o segundo semestre. Antes dele, o clube já havia se reforçado com o lateral-esquerdo Dodô, o volante Jean Lucas, o atacante Julio Furch, o zagueiro João Basso, o meia Nonato, o volante Tomás Rincón, lateral-direito Júnior Caiçara e o atacante Maxi Silveira.

No Campeonato Brasileiro, o Santos vem de duas derrotas seguidas e aparece como o primeiro time na zona de rebaixamento. O time da Vila Belmiro ocupa o 17º lugar, com 21 pontos. A equipe volta a campo pela competição no dia 14 de setembro, quando recebe o Cruzeiro, após a Data Fifa para as Eliminatórias da Copa do Mundo.

## CBF define os jogos semifinais da Série D do Brasileiro

Rio (AE) - Com os quatro acessos definidos para a Série C em 2024, o departamento de competições da CBF - Confederação Brasileira de Futebol - divulgou nesta segunda-feira a tabela de jogos das semifinais da Série D do Campeonato Brasileiro. Os jogos de ida e volta serão disputados nesta semana, portanto, já definindo os dois finalistas.

Os confrontos já tinham sido definidos pelo próprio regulamento. O primeiro duelo será entre Ferroviária -SP e Athletic-MG, na quarta-feira, às 20h, na Arena Fonte Luminosa, em Araraquara (SP). Na quinta-feira, o Caxias-RS recebe o Ferroviário-CE, às 15h, no Estádio Centenário, em Caxias do Sul (RS).

Os jogos de volta serão disputados no domingo. Athletic x Ferroviária, às 15h, na Arena Independência, em Belo Horizonte (MG); e Ferroviário-CE x Caxias-RS, às 17h30, no Estádio Presidente Vargas, em Fortaleza.

A diretoria de competições também já reservou os dias 13 e 14 e, depois, os dias 16 e 17 de setembro para os dois jogos que vão apontar o campeão da Série D.

Como na fase anterior, não existe vantagem para os times de melhor campanha: Athletic-MG e Ferroviário-CE. Eles apenas vão ter o direito de disputar o segundo jogo em casa. Se ocorrer empate no placar agregado - saldo de gols nos dois jogos - a vaga será definida nas cobranças de pênaltis.

Os semifinalistas garantiram o acesso para a Série C e vão substituir aos quatro times rebaixados na Série C: Manaus-AM, América -RN, Altos-PI e Pouso Alegre-MG.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130

UMUARAMA Ilustrado
# Classificados
Fone: 3621-2500 - www.ilustrado.com.br
UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 5 de Setembro de 2023 B1

## VOLKSWAGEN

**S10 ADVANTAGE 2002**
Dupla, completa. R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## FIAT

**TORO 2021**
Branca, flex, automática, 70.000km. Valor 110.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## VOLKSWAGEN

**PARATI TRACK FIELD 2006**
Prata, completa. R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

**VOYAGE 1.6 14/14**
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## DIVERSOS

**MÁQUINAS DE GRÁFICA**
01 guilhotina S80, 01 multlith 1250 bandeija, 01 catu510 com sistema de numeração, 01 serrilhadeira formato 4, Mesas e estoque suprimentos. Fone: (44) 9 9766-0544

## CASAS

**VENDE-SE TRIPLEX**
Ao lado do Senai e mêcanica do Albino, poucos metros da Parigot de Souza, terreno com 12x36, com 420m² construidos, 1º Apto com sala ampla, cozinha, 03 suítes, 01 quarto, lavanderia, 02 wc social. 3º andar com churrasqueira, wc social, quarto. 2ºApto com 1 suíte, 02 quartos, cozinha/ sala, lavanderia, tulha, garagem para vários carros. R$ 1.900.000,00. Troco por sítio de 5 a 10 alqueires mesmo valor em Umuarama. Fone: (44) 9 8415-8904

## TERRENOS

**VENDO TERRENO COMERCIAL**
No Jd. Laura Gomes em Umuarama, poucos metros da Av. Ivo Sooma, depois da Fábrica da Guri, esquina com a Rua Ametista. Com 449m², 19 metros de frente para construção de barracões, com 2 escrituras. R$ 200.000,00. Proposta. Fone: (44) 9 8415-8904

## LOTES RURAIS

**VENDE-SE CHÁCARA**
A poucos minutos do Centro de Umuarama, Estrada Canelinha KM 03, entrada na frente da Estância Curiscada, com um sobrado de 04 peças de laje, no reboco de laje, ampla cobertura p/ lazer, casa de madeira, wifi instalada, contendo 20 mil m² ba escritura, sendo 5 mil m² de pasto, restante reserva para dar a escritura de 20 mil m². Pego casa e carro, uma parte em dinheiro. R$ 550.000,00. Fone: (44) 9 8415-8904


**DEDETIZADORA UMUPRAGAS**

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

| CARROS | ANO | COR | OPCIONAIS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| CRUZE 1.4 TURBO LT | 17/17 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COU. | R$ 84.900,00 |
| CRUZE 1.4 TURBO LT | 18/19 | PRETO | COMPLETO, AUT, COU. | R$ 98.900,00 |
| CRUZE 1.4 TURBO LTZ | 21/22 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COU. | R$ 129.900,00 |
| CRUZE 1.4 TURBO PREMIER | 22/23 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COU. | R$ 159.900,00 |
| GOL 1.0 TRENDLINE | 17/18 | CINZA | COMPLETO | R$ 54.900,00 |
| ONIX 1.0 TURBO AT | 19/20 | PRATA | COMPLETO, AUT | R$ 78.900,00 |
| ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER | 22/23 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COU. | R$ 109.900,00 |
| S10 2.8 LT 4X4 | 19/20 | BRANCO | COMPLETO, AUT | R$ 169.900,00 |
| S10 2.8 Z71 4X4 | 21/22 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COU. | R$ 229.900,00 |
| S10 HIGH COUNTRY | 22/23 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COU. | R$ 299.900,00 |
| TORO RANCH AT9 D4 | 21/22 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COU. | R$ 179.900,00 |
| TRACKER 1.0 TURBO PREMIER | 22/23 | PRATA | COMPLETO, AUT, COU. | R$ 137.900,00 |
| TRACKER 1.2 TURBO PREMIER | 22/23 | PRATA | COMPLETO, AUT, COU, TS | R$ 144.900,00 |
| TRAILBLAZER 2.8 LTZ 4X4 | 17/18 | PRETO | COMPLETO, AUT, COU, 7L | R$ 189.900,00 |
| UP MOVE MB | 16/17 | BRANCO | COMPLETO | R$ 57.900,00 |
| VERSA 1.6 SV | 19/20 | PRATA | COMPLETO | R$ 64.900,00 |

COMPRAMOS SEU CARRO
IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br



**JAPÃO P/ DESCENDENTE**

VAGAS PARA:

1- AUTO PEÇAS
Em várias províncias, salários de 1.300/1.400 Y para homens e mulheres

2 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salário de V 1.200 para homens e mulheres

Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com



**PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS**
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 133/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 133/2023
Pregão Eletrônico nº 045/2023
Processo Administrativo nº 072/2023
Homologação em 29/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SILVIA APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS
CNPJ: 19.734.198/0001-65
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES NOS VEÍCULOS (CRUZE, VOYAGE, GOL, SAVEIRO, SPIN, MONTANA, ASTRA, CELTA, ETIOS, STRADA, VAN RENAULT, VAN MERCEDES, FIAT DUCATO, FIAT DOBLO, FIORINO, CRONOS, MOBI, HB20), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R$ 36.770,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 31/08/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 134/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 134/2023
Pregão Eletrônico nº 045/2023
Processo Administrativo nº 072/2023
Homologação em 29/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: PINHAO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 46.381.440/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES NOS VEÍCULOS (CRUZE, VOYAGE, GOL, SAVEIRO, SPIN, MONTANA, ASTRA, CELTA, ETIOS, STRADA, VAN RENAULT, VAN MERCEDES, FIAT DUCATO, FIAT DOBLO, FIORINO, CRONOS, MOBI, HB20), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 31/08/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 135/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 135/2023
Pregão Eletrônico nº 045/2023
Processo Administrativo nº 072/2023
Homologação em 29/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 47.611.398/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES NOS VEÍCULOS (CRUZE, VOYAGE, GOL, SAVEIRO, SPIN, MONTANA, ASTRA, CELTA, ETIOS, STRADA, VAN RENAULT, VAN MERCEDES, FIAT DUCATO, FIAT DOBLO, FIORINO, CRONOS, MOBI, HB20), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
VIGÊNCIA: 31/08/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 136/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 136/2023
Pregão Eletrônico nº 045/2023
Processo Administrativo nº 072/2023
Homologação em 29/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: T L BARBOSA & CIA LTDA
CNPJ: 00.992.999/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES NOS VEÍCULOS (CRUZE, VOYAGE, GOL, SAVEIRO, SPIN, MONTANA, ASTRA, CELTA, ETIOS, STRADA, VAN RENAULT, VAN MERCEDES, FIAT DUCATO, FIAT DOBLO, FIORINO, CRONOS, MOBI, HB20), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 31/08/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 137/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 137/2023
Pregão Eletrônico nº 045/2023
Processo Administrativo nº 072/2023
Homologação em 29/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GRANUCCI COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.725.162/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES NOS VEÍCULOS (CRUZE, VOYAGE, GOL, SAVEIRO, SPIN, MONTANA, ASTRA, CELTA, ETIOS, STRADA, VAN RENAULT, VAN MERCEDES, FIAT DUCATO, FIAT DOBLO, FIORINO, CRONOS, MOBI, HB20), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 31/08/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 195/2.023**
**MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0104/2.023.**
**HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°104/2023 DE 01/09/2023**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **TATIANE FERNANDES SOLDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 97.531.039/0001-77**, neste ato representada pelo **TATIANE FERNANDES SOLDA,** portador (a) do RG nº 66600106, CPF nº**.** 026.033.389-19, residente na , na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0104/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**
O presente Contrato de Prestação de serviço tem por objeto a **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO "1ª CAVALGADA DA INDEPENDENCIA" NO DIA 10 DE SETEMBRO 2023**, a seguir descritos:

| Lote | Item | Quant. | Descrição | V. UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 4 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, MEDINDO 01M X 01M. MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR PADRONIZADO NP AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, COM TRANCA INTERNA, CAIXA DE DEJETOS, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO. COM TRANSPORTE E MONTAGEM | 900,00 | 3.600,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **TATIANE FERNANDES SOLDA** e de R$ **3.600,00** (**três mil e seiscentos reais**).

**CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA**
O presente contrato terá vigência, com início em **04/09/2023** e término em **03/12/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 04/09/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6832/23
DATA – 01/09/23
SUMULA – Aposenta por Aposentadoria Voluntaria, o Srº Paulo Borges de Oliveira, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica aposentado, o Servidor Municipal Paulo Borges de Oliveira, atualmente ocupante do cargo de Tratorista, lotado no Departamento de Serviços Rodoviário , nos termos do Processo n.º 236/23, Fundamentado no Art. 12, inciso II da Lei Municipal 1792/21 – Voluntária e art.3º da Lei Municipal 1791/21 com proventos proporcional e verbas transitórias proporcional ao tempo de contribuição de R$ 1.623,85 ( Um mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagos ao servidor. A partir de 01 de Setembro de 2023 percebera seus proventos do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma.
Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 01 de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.836/2023
DATA: 04/09/2023
SÚMULA: Decreta Recesso nas Repartições Públicas do Município.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais no dia 08 de Setembro (sexta-feira), em função do feriado de 07 de Setembro (Independência do Brasil), retornando ao atendimento normal no dia 11 de Setembro de 2023.
Art. 2º. Fica a limpeza pública e a emergência do Posto de Saúde do Município atendendo suas funções normais.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 243/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 26/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 70/2023
-Modalidade Dispensa: nº 26/2023
-Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar serviços de capacitação de servidores, para atender as secretarias de Saúde e Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA, perfazendo um montante de R$ 56.705,40 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.835/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 280 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 100.000,000
10.302.0009.2.030 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBILATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00 329 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 150.000,000
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE
250.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.00 248 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 42.016,00
3.1.90.13.00.00 252 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 103.250,00
3.1.90.16.00.00 255 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL 72.725,00
3.1.90.94.00.00 258 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.033,00
3.3.90.08.00.00 262 OUTROS BENEFICIO ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 25.813,00
3.3.90.34.00.00 274 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO5.163,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE
250.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

ANEXO

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - PR**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Marcos Alex de Oliveira, CPF nº 166.999.308-69, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Dia, 01 de Setembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA:16699930869 — Assinado de forma digital por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA:16699930869 Dados: 2023.09.04 11:10:38 -03'00'

**Prefeito do Município de Icaraíma - PR**

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 007/2023, de 4 de setembro de 2023.
Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 8 de setembro de 2023.
O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
RESOLVEM:
Art. 1º. Fica estabelecido recesso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 8 de setembro de 2023, sexta-feira.
Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços extraordinários a serem determinados conforme necessidade detectada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 4 de setembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente SILVIA F. MENEZES BONIFÁCIO
Vice-Presidente
EDUARDO DE SOUZA
Primeiro Secretário
HAROLDO PIRES RAMOS
Segundo Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido recursos, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 026/2023, INEXIGIBILIDADE nº 005/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO as licitantes vencedoras:
- SANDRO ALEXANDRE MENDONÇA - CPF: 023.812.439-84;
- NATHIELI MENEZES BONIFÁCIO - CPF: 108.484.159-22.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 04 de setembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 242/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: E. A. NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, o resultado do Processo Licitatório nº 54/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: E. A. NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), o resultado do Processo Licitatório nº 54/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023, que tem como objeto a aquisição de Tablet, para proporcionar maior agilidade e qualidade ao trabalho dos ACS E ACEs, para que possam ter acesso remoto à base de dados da Secretaria de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**
**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 870/2021, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

**EMPRESA: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | MARCA | MODELO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **BICICLETA ERGONOMETRICA HORIZONTAL** - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES. DISPLAY EM LCD; MONITORAMENTO: DISTÂNCIA, CRONÔMETRO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, CALORIAS, NÍVEL DE CARGA E RELÓGIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,41M, 0,63M, 1,04M. | UNID | dream | mag5000h | 1 | R$ 1.700,00 | R$ 1.700,00 |
| 4 | **DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXIVEL COM BOMBA DE AR** - MATERIAL PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES. COMPOSTO POR: MATERIAL VILÍNICO PVC FLEXÍVEL, NÃO TÓXICO, COM SUPERFÍCIE RUGOSA; SUPORTA ATÉ 100KG. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 35.0CM X 6.0CM (DXA). PESO:1,7KG. | UNID | arktus | ipoo261a | 4 | R$ 117,00 | R$ 468,00 |
| 7 | **Esfigmomanômetro** - EQUIPAMENTO PARA MENSURAÇÃO DE PRESSÃO. UTILIZADO PARA AMEDIÇÃO DOS 2 TIPOS DE PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA, A SISTÓLICA (MAIS ALTA) E A DIASTÓLICA (MAIS BAIXA). | UNID | premium | br20d | 1 | R$ 68,00 | R$ 68,00 |
| 8 | **Estetoscópio** - EQUIPAMENTO QUE AMPLIFICA OS SONS INTERNOS EMITIDOS PELO CORPO E É USADO PARA O EXAME DE RUÍDOS VASCULARES E RESPIRATÓRIOS. DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA TRANSMISSÃO DO SOM. | UNID | premium | br20d | 1 | R$ 18,00 | R$ 18,00 |
| 11 | **Faixa Elástica resistência forte** - MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FORTE. | UNID | arktus | ipoo434a06 | 20 | R$ 19,00 | R$ 380,00 |
| 12 | **Faixa Elástica resistência fraca** - MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FRACA. | UNID | arktus | ipoo34a02 | 20 | R$ 12,00 | R$ 240,00 |
| 13 | **Faixa Elástica resistência média** - MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIA. | UNID | arktus | ipoo434a05 | 20 | R$ 15,00 | R$ 300,00 |
| 26 | **TABUA DE EQUILIBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO** - MATERIAL PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, FORTALECIMENTO, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES. COMPOSTO POR: MADEIRA; TECIDO EMBORRACHADO; PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTI DERRAPANTE; SUPORTA ATÉ 100KG. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 57.0CM X 40.0CM X 10.0CM (CXLXA). PESO:4.0KG. | UNID | zilmoveis | 2028 | 2 | R$ 135,00 | R$ 270,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 3.444,00** (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) | | | | | | | |

**EMPRESA: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | MARCA | MODELO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | **Oxímetro de dedo** - Equipamento utilizado para mensurar a saturação de oxigênio no sangue e verificar os batimentos cardíacos. Oxímetro de dedo, portátil e não invasivo. | UNID | Pulse | Oximeter | 4 | R$ 65,00 | R$ 260,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) | | | | | | | |

**EMPRESA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | MARCA | MODELO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | **ELETRODOS DE SILICONE (LAVÁVEL)** - MATERIAL UTILIZADO PARA EQUIPAMENTOS DE ELETROTERAPIA. MATERIAL DE SILICONE; REUTILIZÁVEIS; MATERIAL DE BOA CONDUTIBILIDADE. | UNID | ASX | | 6 | R$ 26,10 | R$ 156,60 |
| 19 | **KIT BOLAS COM RESISTÊNCIA LEVE, MÉDIO, FORTE, 5 CM** - MATERIAL UTILIZADO PARA; MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MÚSCULOS E RELAXAMENTO. - FISIOTERAPIA. - EXERCÍCIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PROPRIOCEPÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. | UNID | GRIP BALL LIVE UP | | 4 | R$ 95,00 | R$ 380,00 |
| 20 | **MASSA TERAPIA OCUPACIONAL MÃOS E DEDOS** - MATERIAL UTILIZADO PARA MELHORAR A FORÇA DE PREENSÃO, DESTREZA E FORTALECIMENTO DAS MÃOS ATRAVÉS DE EXERCÍCIOS RESISTIDOS NOS DEDOS, MÃOS E PULSOS. | UNID | HAND GUM | | 5 | R$ 180,00 | R$ 900,00 |
| 25 | **STEP** - EQUIPAMENTO PARA EXERCÍCIO FÍSICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 60X30X10 EM EVA COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. | UNID | ARKTUS | | 4 | R$ 144,50 | R$ 578,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 2.014,60** (dois mil e quatorze reais e sessenta centavos) | | | | | | | |

**EMPRESA: MUNIZ & ROCHA LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | MARCA | MODELO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | **CAIXA TÉRMICA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA**. GARANTIA DE EFICIÊNCIA TÉRMICA 3 VEZES MAIOR DO QUE AS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR). LONGA VIDA ÚTIL -> MATERIAL EXTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAIXA MUITO RESISTENTE. ISOLAMENTO TOTAL -> ENCAIXE PERFEITO ENTRE O CORPO E A TAMPA. MATERIAL ASSÉPTICO -> TOTALMENTE HIGIÊNICO E FÁCIL DE LAVAR. POSSUI ALÇAS BIDIRECIONAL EM AMBOS OS LADOS -> FÁCIL TRANSPORTE. TAMPA ARTICULÁVEL COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM PARAFUSOS EM INOX. MOLA LIMITADORA DE ABERTURA DA TAMPA. DRENO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. REDE LATERAL PARA PEQUENOS OBJETOS. FABRICADA NO BRASIL COM ALTA QUALIDADE. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO E PROTEÇÃO PARA ENVIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO): DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA -> INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA. VISOR DE FÁCIL LEITURA. PROVA D'ÁGUA. POSSUI FUNÇÃO ºC/ºF. ESPECIFICAÇÕES (CAIXA): CAPACIDADE: 45 LITROS. | UNID | Arktus | | 6 | R$ 524,09 | R$ 3.144,54 |
| 9 | **EXTENSOR DE DEDOS FISIOTERAPIA** - REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO O EXTENSOR DE DEDOS PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, AUXILIARÁ NA RECUPERAÇÃO DE PEQUENAS LESÕES ALÉM DE SER ÓTIMO PARA PESSOAS COM PROBLEMAS DE MÁ ARTICULAÇÃO, ATRAVÉS DE MOVIMENTOS DE ABRIR E FECHAR OS DEDOS E AS MÃOS. | UNID | Acte | | 4 | R$ 42,92 | R$ 171,68 |
| 10 | **EXTENSOR ELASTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS 3KG** - MATERIAL PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS, EXTENSOR ELASTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS, PRESSÃO DE 3KG. | UNID | Acte | | 4 | R$ 41,20 | R$ 164,80 |
| 15 | **HAND GRIP** COM ESPUMA - MATERIAL UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO DA MÃO, PUNHO E ANTEBRAÇO. | UNID | Arktsu | | 4 | R$ 37,82 | R$ 151,28 |
| 16 | **HAND GRIP COM MOLA AJUSTÁVEL DE 10KG ATÉ 40KG** - MATERIAL UTILIZADO PARA TRABALHAR A MUSCULATURA DO ANTEBRAÇO E DA MÃO, O QUE PROPORCIONA UM AUMENTO NA FORÇA DESSA REGIÃO. | | Arktus | | 4 | R$ 38,00 | R$ 152,00 |
| 17 | **HAND GRIP MASTER, ADULTO, LEVE** - MATERIAL UTILIZADO PARA MELHORAR A FORÇA, RESISTÊNCIA E COORDENAÇÃO DE TODOS OS MÚSCULOS DA MÃO E DA MAIORIA DOS MÚSCULOS E TENDÕES DO ANTEBRAÇO. | | Arktus | | 4 | R$ 36,00 | R$ 144,00 |
| 22 | **MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS** - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ACOMODAR O MATERIAL E OS EQUIPAMENTOS DURANTE O ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO. COMPOSTA POR: ESTRUTURA DE MADEIRA MDF, 2 GAVETAS EM MDF, SISTEMA DE RODÍZIOS, SUPORTE PARA APARELHOS DE FISIOTERAPIA. DIMESÕES E PESOS APROXIMADOS: 0,50M X 0,40M X 0,77M (CXLXA). PESO: 20,0 KG. | | Zilmo | | 2 | R$ 607,00 | R$ 1.214,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 5.142,30** (cinco mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos) | | | | | | | |

**EMPRESA: R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | MARCA | MODELO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ANEL EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS** - MATERIAL PARA REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTOS DOS DEDOS, MÃOS, PUNHOS E ANTEBRAÇOS, TERAPIA OCUPACIONAL E COORDENAÇÃO MOTORA FINAL. EXERCITADOR FEITO EM SILICONE EXTREMAMENTE LEVE E DURÁVEL COM RESISTÊNCIA DE 18 QUILOS. | UNID | ARKTUS | - | 6 | R$ 33,33 | R$ 199,98 |
| 6 | **ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS**- EQUIPAMENTO QUE AUXILIA NA LOCOMOÇÃO. MATERIAL DE ARMAÇÃO TUBULAR, COM REVESTIMENTO SINTÉTICO; DEGRAUS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. | UNID | ARKTUS | 2 DEGRAUS | 2 | R$ 164,90 | R$ 329,80 |
| 14 | **HALTER EMBORRACHADO 1KG** - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 1KG. | UNID | RIG/ ARKTUS | 1KG | 6 | R$ 22,72 | R$ 136,32 |
| 24 | **RAMPA DE ALONGAMENTO** - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO DE TRÍCEPS SURAL. ESTRUTURA DE MADEIRA; PISO ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 42CM X 36CM X 15CM. | UNID | ARKTUS | SURRAL | 2 | R$ 122,90 | R$ 245,80 |
| 27 | **TRAVESSEIRO** - MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAMENTO DO USUÁRIO CONFECCIONADO EM ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM X 60CM. | | ARKTUS | FLOCOS | 6 | R$ 50,00 | R$ 300,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 1.211,90** (mil duzentos e onze reais e noventa centavos) | | | | | | | |

**CONDIÇÕES:**
1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
5. A validade do registro será por 12 meses contados após a assinatura.

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PL 015/2023
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasilândia do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria n.º 143/2023, de 30 de junho de 2023, torna público aos interessados, que após o término de prazo para interposição de recursos na fase da habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTI USO, CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PAISAGISMO, E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO, A SER EXECUTADA NO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO N° 121/2023 DA SECID (SECRETARIA DAS CIDADES)", ficam as partes intimadas que a abertura dos envelopes nº 2 – proposta de preço se dará no dia 11 de setembro de 2023 às 14h00m, na Sala de Licitações localizada à Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, no Município de Brasilândia do Sul-PR.
Brasilândia do Sul-PR, 04 de setembro de 2023.
LUCIANO GIMENES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO N. º 6.834/2023
DATA: 04/09/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa LABOPRIME LABORATORIOS LTDA o resultado do processo de Dispensa de Licitação 027/2023.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 027/2023, em favor da empresa LABOPRIME LABORATORIOS LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE COMPLETA DE AGUA SUBTERRANEA, PARA MONITORAMENTO DO ATERRO MUNICIPAL, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Setembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2023**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR**

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA -ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Euzébio de Mattos, nº 38, Bairro Oficinas, CEP. 84.040-230, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º **34.698.538/0001-33**, e no Inscrição Estadual sob o nº **908.25220-90**, telefone (42)3026-6999, e-mail robson@smarton.eng.br, neste ato representado por seu sócio Administrador: Robson Francisco Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.318.372-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.397.119-98, residente e domiciliado à Rua Euzébio de Mattos, nº 38, Bairro Oficinas, CEP. 84.040-230, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de informática, formatações e assistência técnica local e remota, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

| Item | Descrição da Mercadoria | Quant. | Unidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Assistência técnica em **Descktop/Notebook - Formatação S/ Backup** a empresa terá 02 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 100 | Serviço | R$ 101,80 | R$ 10.180,00 |
| 2 | Assistência técnica em **Descktop/Notebook - Formatação C/ Backup 03 GB** a empresa terá 03 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 20 | Serviço | R$ 124,00 | R$ 2.480,00 |
| 3 | Assistência técnica em **Descktop/Notebook Formatação C/ Backup 08 GB** a empresa terá 03 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 20 | Serviço | R$ 132,80 | R$ 2.656,00 |
| 4 | Assistência técnica em **Descktop/Notebook Formatação C/ Backup 20 GB** a empresa terá 03 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 20 | Serviço | R$ 159,40 | R$ 3.188,00 |
| 5 | Assistência técnica em **Descktop/Notebook Formatação C/ Backup Acima de 40 GB** a empresa terá 05 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 40 | Serviço | R$ 177,10 | R$ 7.084,00 |
| 6 | Assistência técnica em **Descktop/Notebook - Troca HD + Formatação C/ Beckup Por Equipamento** a empresa terá 05 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 40 | Serviço | R$ 177,10 | R$ 7.084,00 |
| 7 | Assistência técnica em **Descktop/Notebook - Troca HD + Formatação S/ Beckup Por Equipamento** a empresa terá 02 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 20 | Serviço | R$ 106,20 | R$ 2.124,00 |
| 8 | Assistência técnica em **Descktop/Notebook - Preventiva de Wadware (Teste/Limp.e Lubrificação)** a empresa terá 01 dia depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 50 | Serviço | R$ 88,50 | R$ 4.425,00 |
| 9 | Assistência técnica em **Descktop/Notebook - Instalação de Drives (Por Equipamento)** a empresa terá 01 hora depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 20 | Serviço | R$ 124,00 | R$ 2.480,00 |
| 10 | Assistência técnica em **Descktop/Notebook - Instalação de Programas (Por Equipamento)** a empresa terá 01 hora depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 50 | Serviço | R$ 124,00 | R$ 6.200,00 |
| 11 | Assistência técnica em **Descktop/Notebook - Verificação e Remoção de Vírus (Por Equipamento)** a empresa terá 01 hora depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 20 | Serviço | R$ 124,00 | R$ 2.480,00 |
| 12 | Assistência técnica em **Descktop/Notebook - Atualização de Bios - Placa Mãe (Por Equipamento)** a empresa terá 05 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 20 | Serviço | R$ 221,40 | R$ 4.428,00 |
| 13 | Assistência técnica em **Descktop/Notebook - Substituição de Fonte (Por Equipamento)** a empresa terá 02 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 40 | Serviço | R$ 79,70 | R$ 3.188,00 |
| 14 | Assistência técnica em **Descktop/Notebook - Substituição e Inst. Placa Gráfica (Por Equipamento)** a empresa terá 01 hora depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 20 | Serviço | R$ 159,40 | R$ 3.188,00 |
| 15 | Assistência técnica em **Descktop/Notebook - Substituição de Coole "Arrefecimento" (Por Equipamento)** a empresa terá 01 dia depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 20 | Serviço | R$ 88,50 | R$ 1.770,00 |
| 16 | Assistência técnica em **Descktop/Notebook - Substituição de Placa de Rede "Internet" (Por Equipamento)** a empresa terá 01 dia depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 20 | Serviço | R$ 62,00 | R$ 1.240,00 |
| 17 | Assistência técnica em **Descktop/Notebook - Substituição de Placa Som"Audio" (Por Equipamento)** a empresa terá 01 dia depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 20 | Serviço | R$ 62,00 | R$ 1.240,00 |
| 18 | **Atendimento Técnico Local/ no Cliente (Por Hora/ Departamento)** O prestador do serviço deverá identificar o problema, propor solução no prazo de 01 hora. | 200 | Serviço | R$ 132,80 | R$ 26.980,00 |
| 19 | **Atendimento Técnico Remoto "Via Software/Telefone (Por Hora/ Departamento)** O prestador do serviço deverá identificar o problema, propor solução no prazo de 01 hora. | 100 | Serviço | R$ 129,80 | R$ 12.980,00 |
| 20 | Assistência técnica em **Descktop - Inst. Kit. Memoria/Processador/Placa Mãe Por Equipamento** a empresa terá 02 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 50 | Serviço | R$ 132,80 | R$ 6.640,00 |
| 21 | Assistência técnica em **Descktop - Inst. de Memória ou Processador ou Placa Mãe (Por Equipamento)** a empresa terá 02 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 20 | Serviço | R$ 88,50 | R$ 1.770,00 |
| 22 | Assistência técnica em **Impressora - Instalação/Configuração USB/ Rede (Por Equipamento)** a empresa terá 01 hora depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 60 | Serviço | R$ 124,00 | R$ 7.440,00 |
| 23 | Assistência técnica em **Descktop/Notebook - Instalação: Teclado/Webcam/Outros (Por Equipamento)** a empresa terá 01 dia depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 40 | Serviço | R$ 57,50 | R$ 2.300,00 |
| 24 | Assistência técnica em **Impressora - Limpeza (Teste/Limpeza Por Equipamento)** a empresa terá 03 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 35 | Serviço | R$ 106,20 | R$ 3.717,00 |
| 25 | Assistência técnica em **Notebook - Abertura Completa P/ Limpeza e Diagnostico (Por Equipamento)** a empresa terá 05 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 25 | Serviço | R$ 124,00 | R$ 3.100,00 |
| 26 | Assistência técnica em **Notebook - Substituição de Tela "Display" (Por Equipamento)** a empresa terá 05 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 5 | Serviço | R$ 194,00 | R$ 970,00 |
| 27 | Assistência técnica em **Notebook - Substituição de Teclado (Por Equipamento)** a empresa terá 05 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 10 | Serviço | R$ 159,40 | R$ 1.594,00 |
| 28 | Assistência técnica em **Notebook - Substituição de Cooler "Arrefecimento (Por Equipamento)** a empresa terá 03 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 20 | Serviço | R$ 88,50 | R$ 1.770,00 |
| 29 | Assistência técnica em **Rede - Configuração de Rede Sem Fio (Por Equipamento)** a empresa terá 01 hora depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 20 | Serviço | R$ 124,00 | R$ 2.480,00 |
| 30 | Assistência técnica em **Rede - Configuração de Rede Cabeada (Por Equipamento)** a empresa terá 01 hora depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 20 | Serviço | R$ 124,00 | R$ 2.480,00 |
| 31 | Assistência técnica em **Rede - Instalação de switchs "Divisor de Conexões"- Rede Cabeada (Por Horas Técnica)** a empresa terá 01 hora depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 25 | Serviço | R$ 124,00 | R$ 3.100,00 |
| 32 | **Segurança - Reparação e Substituição de Câmeras (Por Equipamento)** a empresa terá 02 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 15 | Serviço | R$ 115,10 | R$ 1.726,50 |
| 33 | **Segurança - Reparo de Ponto Conexão Câmeras" Conectores" (Por Equipamento)** a empresa terá 02 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 15 | Serviço | R$ 115,10 | R$ 1.726,50 |
| 34 | **Energia - Substituição Bateria - Nobreak (Por Equipamento)** a empresa terá 02 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 20 | Serviço | R$ 79,70 | R$ 1.594,00 |
| 35 | Assistência técnica em **Instalações Física de Desktop/Notebook no Local (Por Equipamento)** a empresa terá 01 dia depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 30 | Serviço | R$ 53,10 | R$ 1.593,00 |
| 36 | Assistência técnica em **Instalações e Configuração de Roteador ou Repetidor WIFI (Por Equipamento)** a empresa terá 03 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 80 | Serviço | R$ 53,10 | R$ 4.248,00 |
| 37 | Assistência técnica em **Montagem Completa de Desktop (Por Equipamento)** a empresa terá 03 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 25 | Serviço | R$ 75,20 | R$ 1.880,00 |
| 38 | Assistência técnica em **Instalação e Configuração de Servidor Proxy Firewall (Por Equipamento)** a empresa terá 05 dias depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico para encerrar seus trabalhos, para isso a empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora. | 20 | Serviço | R$ 194,80 | R$ 3.896,00 |

Parágrafo primeiro: As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 29 de agosto de 2023 e termino no dia 29 de agosto de 2024.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviço objeto da presente contratação, o valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).
Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco SICREDI - Agência-0730, Conta Corrente- 13.883-7
Parágrafo segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social com¬provando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001 .04.122.0002.2010.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001 .04.122.0002.2010.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1511 Taxas de Prestação de Serviços;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do ensino Fundamental -25% 08.002.12.361.0011.2052. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1104 Demais impostos vinculados à educação básica;
Manutenção do ensino fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 3104 Demais impostos vinculados à educação básica – Ex;
Manutenção da divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1303 Saúde 15%;
Manutenção da divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 6494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído/refeito pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE ATENDIMENTO: A assistência técnica para os equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Douradina, deve cobrir a manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores, servidores, notebooks, scanners, impressoras e equipamentos correlatos, instalados e em uso em todos os departamentos da repartição pública. Abrangendo:
a) Configurações de placas;
b) Manutenção em câmeras, computador, estabilizador, cooler, hd externo, impressoras em geral, monitor, nobreak, notebook, retroprojetor, roteador, servidor e tablet;
c) Instalação e reinstalação de softwares (programas de computadores), permitindo o melhor aproveitamento do equipamento;
d) Instalação, manutenção e suporte em sistemas operacionais;
e) Instalação e configuração de servidores;
f) Instalação, configuração e manutenção de hardware e software em geral;
g) Instalação e manutenção de switches, routers, gateways, bridges, hubs e balanceador;
h) Instalações de softwares, aplicativos e utilitários que a Administração venha adquirir para uso dos mesmos;
i) Manutenção física dos equipamentos, como limpeza do interior dos mesmos, montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos;
j) Verificação da integridade de armazenamento dos equipamentos;
k) Rotinas de análise para prevenção de problemas;
l) Controle de acessos à internet;
m) Realização de visitas periódicas para manutenção;
n) Suporte presencial, remoto e telefônico para usuários;
o) Instalação de pontos de redes;
p) Auxiliar na definição e verificação de política de backups;
q) Detecção de vírus, remoção e proteção;
r) Fusão e manutenção de fibra óptica;
s) Configuração e instalação de equipamentos para adaptação ao uso de internet wireless;
t) Projeção de redes completas com roteadores, bloqueadores de navegação, bloqueio de invasão e outros recursos disponíveis para acesso remoto;
u) Demais serviços correlatos à manutenção dos computadores, redes e softwares.
8.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1.1. Manutenção Preventiva
A manutenção preventiva, se destina a prevenir a ocorrência de defeitos e, também, assegurar as condições normais de uso dos equipamentos, ou seja, consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos.
8.1.2. Manutenção Corretiva
A manutenção corretiva se caracteriza mediante o diagnóstico de problemas, a instalação e desinstalação de componentes, acessórios e dispositivos, em razão de defeito ou não, bem como a instalação e configuração de "softwares" necessários ao funcionamento do equipamento.
8.2. Da Visita Técnica
a) fazer visitas técnicas para realizar manutenção preventiva e se for necessário corretiva;
b) as despesas de seguros, transporte, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas na sede da Prefeitura e departamentos, decorrentes da execução do objeto contratual será responsabilidade da contratada.
CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.1. A Contratada deverá atender de pronto as chamadas feitas pelo Departamento solicitante, "in loco", reparando os equipamentos ou retirá-los para reparos em suas próprias instalações;
9.2. A remoção dos aparelhos defeituosos, quando se fizerem necessárias, até as dependências da contratada deverá ser realizada às suas expensas, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no translado;
9.3. A contratada se obriga a registrar em documento próprio, relatório, os serviços a serem executados. Ficará a cargo do Departamento requisitante o acompanhamento dos serviços;
9.4. A Contratada apresentará à Contratante orçamento e descrição prévia dos serviços a serem executados;
9.5. Os serviços de manutenção incluem a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos;
9.6. Os empregados da Contratada, quando prestarem serviços nas dependências da Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculos empregatícios com a Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
9.7. A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto licitado;
9.8. A contratada, obriga-se também a:
a) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação;
9.9. Caso a contratada não justifique o retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços considerar-se-á como infração contratual;
9.10. A Contratada deverá manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Douradina, compromete-se a:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;
b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados nesta Ata de Registro de Preço;
c) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
d) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
e) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas nesta Ata de Registro de Preço;
f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais e decorridos três meses de serviços prestados;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato/Ata de registro de preço o seu exercício.
Parágrafo primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Anderson Ribeiro Daldosso, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de registro de preço e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de registro de preço e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento/prestação de serviço do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo da presente Ata de registro de preço sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução da Ata de registro de preço.
Parágrafo segundo: Caberá ao fiscal da Ata de registro de preço, o (a) Sr (a) Anderson Ribeiro Daldosso, o acompanhamento do fornecimento/prestação de serviço do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de registro de preço às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/prestação de serviço da Ata de registro de preço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência da Ata de registro de preço;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto/refazimento do serviço em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas desta Ata de registro de preço;
Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital do Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico 22/2023, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (29/08/2023).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA –ME
Robson Francisco Medeiros
Sócio Administrador

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 21/2023
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 21 de setembro de 2023 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 05/09/2023 até as 08h10min do dia 21/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 21/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/09/2023.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 04 de setembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 105/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 020/2023
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da prestadora de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICO O PROCESSO e AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Serviços de assessoria técnica para o apoio administrativo a gestão, especialmente, ao setor de convênios, prestando serviços que compreende a elaboração de documentos de interesse do município, para composição de projetos básicos e demais manuscritos necessários a formalização de processos e inserção de dados em sistemas governamentais como (Transferegov.br – Governo Federal e seguintes, Portal dos Municípios e e-protocolo do Governo Estadual e seguintes), que são utilizados para pactuar convênios, contratos de repasses, termos de adesão e outros acordos similares para transferência de recursos e prestação de contas das mesmas ações aos órgãos de Governo Federal e Estadual firmados com o Município de Cidade Gaúcha – PR, conforme o Termo de Referência, especificações, quantidades, condições e exigências contidas no processo de Dispensa de Licitação n.º 020/2023.
Contratada: SANDRA HELENA VINTURILHO 51374293920 MEI, inscrita no CNPJ sob n.º 40.321.220/0001-31.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total R$: Doze parcelas de 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais), que totalizará o valor global de R$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Cidade Gaúcha - PR, 04 de setembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 112/2023
Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e, dá outras providencias.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e observando especialmente a lei Orgânica do Município,
Considerando a comemoração do dia da Independência do Brasil, culminando com feriado nacional no dia 07 de setembro de 2023,
DETERMINO:
Art. 1º – Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 08 de setembro, segunda feira, do corrente ano, em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo Único – Os servidores devem retornar as suas atividades normalmente no dia 11 de setembro de 2023.
Art. 2º – Fica mantido o atendimento normal aos serviços essenciais, pela própria natureza dos mesmos.
Art. 3º – O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquiva-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses. Coforme itens abaixo.
DO PREÇO
Os preços registrados são os conforme tabela acima, pelo fornecimento do objeto contratado especificados na Ata de Registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 5.417,5864 (cinco mil quatrocentos e dezesete reais e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA
O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
ANACLETO FERRARI
Representante Legal
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: V P – MEDICAMENTOS LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses. Coforme itens abaixo:
DO PREÇO
Os preços registrados são os conforme tabela acima, pelo fornecimento do objeto contratado especificados na Ata de Registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 5.380,60 (cinco mil trezentos e oitenta reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA
O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
IRENEU DA SILVA
Representante Legal
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses. Coforme itens abaixo:
DO PREÇO
Os preços registrados são os conforme tabela acima, pelo fornecimento do objeto contratado especificados na Ata de Registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 50.756,54 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA
O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
LUCAS DE MORAIS LADEIRA
Representante Legal
Fornecedor

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
**Estado do Paraná**
**Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209**
**e-mail: pmbrasul@hotmail.com**

***DECRETO N.º 049/2023***

***Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.***

*O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

***DECRETA:***

***Art. 1.º -*** *Fica concedido ponto facultativo, no âmbito da Prefeitura Municipal e em todas suas Secretarias, ressalvados os serviços essenciais, em data de 08 de setembro de 2023 **(sexta-feira)**, em virtude do feriado nacional de 07 de setembro de 2023 **(quinta-feira)**, alusivo ao dia da Independência do Brasil.*

***Art. 2.º -*** *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.*

***Art. 3.º -*** *Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 04 de setembro de 2023.*

*ALEX ANTONIO CAVALCANTE*
*Prefeito Municipal.*

## Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

**Estado do Paraná**
**C.N.P.J. 95.640.652/0001-05**
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
**E-mail:** administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

**DECRETO nº 238/2023 de 28 de agosto de 2.023**

**SÙMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 119 | 3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000,00 |

**Total Suplementação: 300.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

**Redução**

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 20 | 3.3.90.47.00.00 | 000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 30.000,00 |

03.001.04.131.1100.2.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 24 | 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 DEPART. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO
04.001.04.129.1200.2.00 ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31 | 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |

04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.843.1201.0.00 CONTROLE DA DIVÍDA PÚBLICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35 | 3.2.90.21.00.00 | 000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 20.000,00 |
| 36 | 4.6.90.71.00.00 | 000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 65.000,00 |

07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.365.1400.2.02 Atendimento a Primeira Infancia

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 221 | 3.1.90.11.00.00 | 103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.06 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 269 | 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.000,00 |
| 278 | 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |

10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.452.1300.2.00 Prestação de Serviços Públicos

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 325 | 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |

**Total Redução: 300.000,00**

**Art. 3º -** A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2.023

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

**Estado do Paraná**
**C.N.P.J. 95.640.652/0001-05**
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
**E-mail:** administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

**DECRETO nº 239/2023 de 28 de agosto de 2.023**

**SÙMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 60.801,74 (sessenta mil oitocentos e um reais e setenta e quatro centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 547 | 3.3.90.39.00.00 | 1054 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.801,74 |

**Total Suplementação: 60.801,74**

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

| Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 1054 (1054) | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 | 60.801,74 |
| **Total** | | **60.801,74** |

**Art. 3º -** A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2.023

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses. Coforme itens abaixo:
DO PREÇO
Os preços registrados são os conforme tabela acima, pelo fornecimento do objeto contratado especificados na Ata de Registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 5.901,65 (cinco mil novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA
O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Representante Legal
Fornecedor

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA**
**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.**0.**5/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: ***ALINE DOS SANTOS SILVEIRA***, inscrita no CPF sob nº 095.***.**9-67, com último endereço conhecido à Rua Altair Carlos da Veiga, nº 3904, Lote nº 29, Quadra nº 25, Jardim Pimentel, em Umuarama-PR, CEP: 87.518-000, para que satisfaça o pagamento da importância de R$ 5.103,29 (cinco mil, cento e três reais e vinte e nove centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 24/08/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Contrato nº 844442475121, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 35.074 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 26/01/2021, consoante ato registral R-4/35.074. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciante: ***ALINE DOS SANTOS SILVEIRA***, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, cientificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 29, da Quadra nº 25, do Loteamento JARDIM PIMENTEL, com área de 136,00 m², situado na Rua Altair Carlos da Veiga (Antiga Rua Projetada "D"), nº 3904, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 35.074, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7°, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 24 de agosto de 2023. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 080/2022 ID: 2453, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Quantidade e Valor) nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de R$-8.450,20 (cento e trinta oito mil, duzentos e setenta seis reais e noventa centavos), aproximadamente a 0,27% (zero, vinte sete por cento) no Item abaixo relacionados, mediante ao Processo Licitatório nº. 84/2022 Modalidade Inexigibilidade nº. 02/2022 de 27/06/2022, alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

| Ordem | Descrição | Quant. | | |
|---|---|---|---|---|
| Aditivo | Valor Unit. | Valor Total | | |
| 1 | Plantão de profissional em farmácia presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) | 22 | R$ 384,10 | 8.450,20 |

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 02/2022.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte tres (31/08/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
Testemunhas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2023
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 09/2023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N° 09/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: S C FRACHETA CICHOCKI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 10.197.174/0001-40, com sede a Rua Cesaltina Marques Afonso, 49 – Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sra. Silvana de Campos Fracheta Cichocki, portadora do RG nº 7.014.789-0 e do CPF nº. 007.436.979-28, residente na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, resolve firmar O 1º Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 091/2023, objeto da Dispensa de Licitação nº. 009/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
O 1º Termo Aditivo Contrato de Fornecimento nº 091/2023, tem por objeto acrescentar as cortinas abaixo descritas, tendo em vista a necessidade da proteção de salas da escola, não observadas anteriormente, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 06 | UNID | CORTINA TECIDO BLACKOUT SUIÇO 190CM X 179CM | 298,00 | 1.788,00 |

DO VALOR
Em virtude do fornecimento do produto acima descrito, fica aditado ao contrato de fornecimento nº 091/2023 o valor de R$ 1.788,00 (um mil setecentos e oitenta e oito reais), que corresponde a 24,20% do valor inicial do contrato.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato..
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de agosto de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses. Coforme itens abaixo.
DO PREÇO
Os preços registrados são os conforme tabela acima, pelo fornecimento do objeto contratado especificados na Ata de Registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA
O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
DOUGLAS ERNESTO TALGATTI
Representante Legal
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses. Coforme itens abaixo:
DO PREÇO
Os preços registrados são os conforme tabela acima, pelo fornecimento do objeto contratado especificados na Ata de Registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 6.930,90 (seis mil novecentos e trinta e noventa centavos).
VIGÊNCIA
O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
Representante Legal
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses. Coforme itens abaixo:
DO PREÇO
Os preços registrados são os conforme tabela acima, pelo fornecimento do objeto contratado especificados na Ata de Registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 7.666,70 (sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA
O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
YAGO BIENIEK MENDES
Representante Legal
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses. Coforme itens abaixo:
DO PREÇO
Os preços registrados são os conforme tabela acima, pelo fornecimento do objeto contratado especificados na Ata de Registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 25.569,70 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e nove e setenta centavos).
VIGÊNCIA
O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
PEDRO ARANA
Representante Legal
Fornecedor

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses. Coforme itens abaixo:
DO PREÇO
Os preços registrados são os conforme tabela acima, pelo fornecimento do objeto contratado especificados na Ata de Registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA
O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
CALEBE DA COSTA FERREIRA
Representante Legal
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses. Coforme itens abaixo:
DO PREÇO
Os preços registrados são os conforme tabela acima, pelo fornecimento do objeto contratado especificados na Ata de Registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA
O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
LAURA CATALDO CURY
Representante Legal
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses.
DO PREÇO
Os preços registrados são os conforme tabela acima, pelo fornecimento do objeto contratado especificados na Ata de Registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 15.825,20 (quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA
O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Representante Legal
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses. Coforme itens abaixo:
DO PREÇO
Os preços registrados são os conforme tabela acima, pelo fornecimento do objeto contratado especificados na Ata de Registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 372,90 (trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA
O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
ELCIO LUÍS BORDIGNON
Representante Legal
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses.
DO PREÇO
Os preços registrados são os conforme tabela acima, pelo fornecimento do objeto contratado especificados na Ata de Registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 13.280,00 (treze mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA
O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
FAUZI ALI AOUADA
Representante Legal
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNICA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses.
DO PREÇO
2.1 Os preços registrados são os conforme tabela acima, pelo fornecimento do objeto contratado especificados na Ata de Registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 1.000,00 (mil reais).
VIGÊNCIA
O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
JUCELITO SEVERINO PIZZOLI
Representante Legal
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses. Coforme itens abaixo:
DO PREÇO
Os preços registrados são os conforme tabela acima, pelo fornecimento do objeto contratado especificados na Ata de Registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA
O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
Representante Legal
Fornecedor
Testemunhas:

# Publicações legais



## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 251/2023

"DETERMINA O CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS, DOS EMPENHOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas DECRETA:

Art. 1º A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração do Município de Cruzeiro do Oeste ficam condicionados pelas diretrizes estabelecidas neste Decreto visando a contenção de despesas de custeio e de pessoal da máquina administrativa municipal.

Parágrafo Único - Todos os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, suspensas suas execuções, observado o que dispõe o § 2º do artigo 9º da lei complementar nº 101/2000 e a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das revisões necessárias para assegurar o interesse público.

Art. 2º Ficam suspensos até 30 de setembro de 2023:

I – novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou não para o Município;

II – a cessão e ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em convênios;

III - contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem, concessão de diárias e verba de deslocamento;

IV - despesas com investimentos, em especial a aquisição de veículos, equipamentos, computadores, máquinas, móveis e imóveis, materiais e expediente e de informática, salvo as aquisições oriundas de recursos de transferências voluntárias federais ou estaduais;

V - A concessão de:

a)Gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pela Prefeita Municipal;

b)Licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

c)Horas extras, em especial nos finais de semana e feriados, sem a autorização expressa da Prefeita Municipal.

d)Diárias, adiantamentos e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pela Prefeita Municipal.

Art. 3º Ressalvada as situações das contratações em curso, oriundas dos Processos Seletivos Simplificados e Concursos, ficam vedadas as nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial e contratações ou renovações de estágios, ressalvadas as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada e expressamente autorizada pela Prefeita Municipal.

Art. 4º Fica determinada a redução em, no mínimo, 15% (quinze por cento), em relação à média dos gastos efetuados até 31 de agosto do corrente exercício, no que se refere a:

I - água;
II - energia elétrica;
III - telefonia;
IV - combustíveis e outros materiais de consumo;
V - serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 04(quatro) dias do mês de setembro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 262 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VIXCARD COMERCIO SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO LTDA
SEDE: Serra – ES
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46 /2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de cordão personalizados e crachás de identificação funcional.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais).
Data da assinatura do contrato: 10 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 10 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 196/2023
REF. CONTRATO Nº 443 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa V F C SILVA PROTESE DENTARIA devidamente inscrita no CPNJ sob o n.º CNPJ: 42.731.460/0001-30 com sede na Rua Pardais, 5230 Bairro: Zona IV, CEP: 87504516, Umuarama – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Victor Fernando Costa Silva portador do CPF: 092.975.879-09, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de próteses dentárias, incluindo material e mão de obra visando garantir acesso integral as ações de saúde bucal aos usuários do sistema único de saúde, da (o) Inexigibilidade 56/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 56/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 443 / 2022, a contar do dia 03/09/2023 com vencimento em 03/09/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 20230002565.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 56/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 443 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,29 de agosto de 2023.
V F C SILVA PROTESE DENTARIA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1-------------------------------------------
2 -----------------------------------------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 247/2023
Data: 04.09.2023
Ementa: nomeia Valdecir Correia Somini ao cargo de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Lazer, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear VALDECIR CORREIA SOMINI, portador da CI/RG nº X.878.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Lazer, símbolo CC-04, a partir de 1º de setembro de 2023, com atribuições descritas no artigo 138 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 007/2023 de 24.01.2023.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.09.2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 061/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: GISÊNIA PAULA SILVA COUTINHO
OBJETO: prestação de serviços como "Agente de Comunitário de Saúde (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 01 de setembro de 2023;
VALOR MENSAL: R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2022.
Maria Helena-PR, 01 de setembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 317 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA
SEDE: Marialva – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Emulsão Asfáltica RL – 1C e Emulsão Asfáltica RR -1C com entrega parcelada pelo período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 515.800,00 (quinhentos e quinze mil e oitocentos reais).
Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 29 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**AVISO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA**

**OBJETO:** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de empresas, cooperativas e associação de coletores resíduos sólidos recicláveis, especializadas na prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de materiais recicláveis no município de cruzeiro do oeste/pr (incluindo o distrito), por um periodo de 12 (doze) meses

**PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES A PARTIR DE 21 de Setembro de 2023.**
**HORÁRIO:** das 08h30min às 16h00min, com **intervalo de almoço das 11h:30min as 13h:00min.PROTOCOLO PRESENCIAL (diretamente no setor de protocolo da Prefeitura)**
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, Rua João Ormindo de Rezende, n.º 686, Centro - sendo o mesmo deverá ser direcionado ao **Setor de Licitações.**

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 22 de setembro de 2023
**HORÁRIO:** 09h15 min
**LOCAL:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR

Esta Chamada Pública ficará aberta até pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação, a todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

*O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.*

Cruzeiro do Oeste/PR, 04 de setembro de 2023.

**Andréia Kátia Sella**
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação Decreto nº 460/2022

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023**
**PROCESSO Nº 241/2023**

**DATA LIMITE DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2:** 06 de outubro de 2023 - **ATÉ AS 09H:10MIM** (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)

**DATA DA ABERTURA:** 06 de outubro de 2023

**HORÁRIO:** 09h:15 min

**LOCAL:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr

**OBJETO:** Contratação de empresa para Execução de Reforma do Paço Municipal Humberto Castelo Branco, no Município de Cruzeiro do Oeste – PR

**TIPO:** Global- MENOR PREÇO

**REGIME CONTRATAÇÃO:** Obras - Execução Indireta Empreitada Integral

**PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R$ 1.722.774,83 (Um milhão setecentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme medição

O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**DECRETO Nº249/2023**

**SÚMULA** - Constitui os membros do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste – PR, Presidência 2023/2027.

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SERÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica contituido em conformidade com a Lei Municipal N° 013/2015, Art. 4º, o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE**, com os seguintes integrantes:

**Presidente**: Paulo Victor Buck de Mello
**Vice- Presidente**: Valmes Junior De Paiva Bertacchini
**Secretário Executivo:** Rafael Patricio do Nascimento
**1ª Secretária**: Josiane Ferraresi Varandas
**2ª Secretária**: Sandra Regina Pires dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Victor Buck de Mello — Titular
Sandra Regina Pires dos Santos — Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Paula De Araujo Nocko — Titular
Ana Paula Colombari Tenório — Suplente

Representante da Classe Médica
Valmes Junior De Paiva Bertacchini — Titular
Mayara Morcelli Silva — Suplente

Representantes da Classe Odontológica
Michelle Abdo Rahimen Ferraresi — Titular
Marielso Staudt — Suplente

Representantes da Classe Farmacêutica e Bioquímica
Fabielly Regina Teoro — Titular
Vanessa Yuri Fugimoto — Suplente

Representantes da Classe de Enfermagem
Josiane Ferraresi — Titular
Mara Silva Querato — Suplente

Representantes de Laboratórios da Iniciativa Privada
Hugo Geovanelli — Titular
Renata Colombari — Suplente

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Nadir Ferreira Arbigaus — Titular
Eurico Jose Pinto — Suplente

Representantes do Lions Clube
Angela Maria de Carvalho Ribeiro — Titular
Helio Carvalho Ribeiro — Suplente

Representantes do Rotary Clube
Rodrigo Garcia Amaral — Titular
Gilvani Tazoniero — Suplente

Representantes das Igrejas
Heitor Rodrigues Reys — Titular
Washington Gonçalves dos Santos — Suplente

Representantes das Associações de Bairros
Manoel Célis Ferreira — Titular
Maria da Penha dos Reis — Suplente

Representantes da APAE da Iniciativa Privada
Marcia Regina Varandas — Titular
Rosilene Barcelos do Amaral — Suplente

Representantes do Sindicato Rural
Jair Fernandes de Lima — Titular
Maria Elaine Marangona Zamara — Suplente

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Eder Zani — Titular
Carla Fernandes Ribeiro Bonfin Sutil — Suplente

Representantes da Associação Comercial
Paulo Roberto Pim — Titular
Zilda Alves Ferreira — Suplente

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
**PREFEITA MUNICIPAL**

## MUNICÍPIO FRANCISCO ALVES

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | Alugalila Usina de Asfalto Transportes e Serviços Ltda |
| 02 | Minerpal Comércio de Materiais e Pavimentação Ltda |
| 03 | RCM Infraestrutura e Construções Ltda |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Francisco Alves, Paraná, 04 de Setembro de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2023**
**PROCESSO Nº 58 /2023**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
**CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA**
**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços sendo eventual e futura contratação de empresa destinada à aquisição parcelada de Câmeras de Monitoramento e serviço de instalação, situados nos diversos prédios e vias públicas do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
**VALOR:** ***Ata de Registro é de*** **R$186.307,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sete reais).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 04/09/2023 a 04/09/2024.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/09/2023
**FORO:** Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 04 de setembro de 2023.

**EMPRESA: INFATEC COMPUTADORES LTDA**
**CNPJ: 03.858.720/0001-80**
**ENDEREÇO: AV Paraná, nº 5195 – SLJ sala 2, Zona III, CEP 87.502-000**
**REPRESENTANTE: ANDERSON DIAS DE OLIVEIRA**
**E-MAIL: TEL: (44)3626-2123**

| ITENS | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100 | UNID | Câmera infra 3,6 mm VHD 1220B full HD e full color. Sensor 1/2,7" 1 megapixel CMOS Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V) Linhas horizontais 1280H Resolução real HD (720p) – Analógico (600 TVL) Lente 3,6 mm Ângulo de visão horizontal 97° Ângulo de visão vertical 53° Alcance IR 20m Comprimento de onda LED IR 850nm Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo 'HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS) Relação sinal-ruído ≥65 dB. | INTELBRAS (VHD 1220B) | R$383,74 | R$38.374,00 |
| 2 | 20 | UNID | Câmera IP VIP 1220 B full color geração 3. Resolução 2 megapixels (1080p) » Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af) » Alcance LED de 20m » ROI (Região de Interesse) » Índice de proteção IP67 | INTELBRAS (VIP 1220B) | R$723,14 | R$14.462,80 |
| 3 | 100 | UNID | Caixa plástica VBOX 1100 para sustentação de câmeras. Características mecânicas Dimensões (L x A x P) (A x ø) 102 x 101 x 53 mm Peso 0,081 kg Peso máximo suportado Até 1 kg Cor Branco ou Preto Material Plástico Grau de proteção - Local de instalação Interno Características ambientais Temperatura de armazenamento -20 °C a 60 °C Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH. | INTELBRAS (VBOX1100) | R$11.57 | R$1.157,00 |
| 4 | 100 | UNID | Balun passivo VB 501 P geração 2. Conexões Entradas de vídeo 1 BNC Saídas de vídeo 1 borne com parafuso Compatível com áudio Sim¹ Vídeo Protocolo de vídeo HDCVI / AHD/ HDTVI / Analógico (CVBS) Formato de vídeo NTSC Alcance do cabeamento com tecnologia HDCVI 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia HDTVI 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p Alcance do cabeamento com tecnologia Analógica (CVBS) 400 metros Filtro contra ruídos e interferências Sim | INTELBRAS (VB501P) | R$43,39 | R$4.339,00 |
| 5 | 100 | UNID | Conector macho 1000 P4 conex 10 um Especificações Técnicas Compatibilidade 26AWG ~ 18 AWG Impedância 75Ω Faixa de Frequência 0 ~ 2 GHz Tensão Máxima 300 Vdc Ambiente de Instalação Interno Quantidade de Ciclos de Inserção 500. | INTELBRAS (CONEX1000) | R$4,82 | R$482,00 |
| 6 | 12 | UNID | Fonte EFM 1210 AC/DC 12,8V 10A. Especificações técnicas Entrada Tensão nominal 100 ~ 240 Vac Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vac Corrente máxima 3 A (com tensão e cargas nominais) Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz Saída Tensão nominal 12,8 Vdc Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vdc Corrente Mínima: 0 A Máxima: 10 A Potência Sem carga: 1 W máximo Carga nominal: 128 W. | INTELBRAS (EFM 1210) | R$212,12 | R$2.545,44 |
| 7 | 04 | UNID | DVR MHDX 1108 8 canais » Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Visualização em 1080p » Gravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Compressão de vídeo H.265+ » Compatível com o Multi-Box® » Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif » Suporta 1 HD SATA » Edição de áudio e vídeo » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP » Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR » MHDX 1108 e MHDX 1116 compatíveis com redes Wi-Fi através de adaptador USB | INTELBRAS (MHDX1108) | R$1.060,61 | R$4.242,44 |
| 8 | 08 | UNID | DVR MHDX 1116 16 canais » Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Visualização em 1080p » Gravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Compressão de vídeo H.265+ » Compatível com o Multi-Box® » Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif » Suporta 1 HD SATA » Edição de áudio e vídeo » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP » Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR » MHDX 1108 e MHDX 1116 compatíveis com redes Wi-Fi através de adaptador USB | INTELBRAS (MHDX1116) | R$1.630,83 | R$13.046,64 |
| 9 | 12 | UNID | HD WD Purple 2TB 3.5" Cache: 256MB Capacidade: 2TB Cor: Purple Formato: 3,5 polegadas Interface: Sata 3 6.0GB/s Precisa de Pilhas ou Baterias: Não Recursos: Até 64 câmeras suportadas Temperatura de Armazenamento: -40C a 70C Temperatura de Operação: 0C a 65C Tipo: HDD para CFTV Velocidade: 5400RPM | WD (WD22PURZ) | R$925,62 | R$11.107,44 |
| 10 | 5000 | UNID | CABO UTP LAN CAT 5E 4X24AWG METALICO EXT F8 AS PRETO Os condutores são de bitola 24AWG, capazes de trabalhar com PoE (Power Over Ethernet) dos tipos PoE (25W) e PoE+ (50W). Isolamento sólido em Polietileno especial para altas frequências. Capa externa em PVC apropriado para uso interno e externo Elemento portante: Aço galvanizado apropriado para trabalhar com diversos protocolos, como 100BASE-T e 1000BASE-T, ATM e afins, atendendo todos os requisitos das normas ANSI/TIA EIA 568-C.2, ISO/ IEC 11801 e IEC 61156. | PR YSMIAN (FIG8M) | R$5,59 | R$27.950,00 |
| 11 | 07 | UNID | Kit material elétrico DPS/Cabos/Disjuntores | FOCO (20KA)/CONFIO | R$337,46 | R$2.362,22 |
| 12 | 07 | UNID | Switch Gigabit 5 portas 4 POE. Especificações Técnicas: Características de Hardware: - Interface: 5 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps, sendo 4 delas PoE+ com suporte a 802.3at/af. - Ventoinhas: Não possui - Tabela de End. Mac: 2K - Jumbo Frame: 16 KB - Capacidade de Comutamento: 10 Gbps Características de Software: - Compatível com padrões 802.3at/af - Controle de Fluxo IEEE 802.3x - 802.1p/DSCP QoS - Método de transferência IGMP Snooping | TPLINK (1005P) | R$723,14 | R$5.061,98 |
| 13 | 07 | UNID | Quadro de comando 70x50x25 para painel elétrico. - Fabricados em aço carbono - tratamento anti corrosivo - pintura eletrostática a pó - caixa na cor bege ral 7032 - placa de montagem removível na cor laranja ral 2003 - ponto de aterramento na caixa e porta - dobradiças invioláveis c/ pino 3/16 zincado - perfil auto adesivo em eva p/ vedação 15×10 - fecho lingueta c/ miolo fenda (plástico) - grau de proteção ip-54 - sem flange | VIEWTECH | R$482,09 | R$3.374,63 |
| 14 | 19 | UNID | Nobreak 700VA bivolt: -Potência nominal: 700VA -Potência contínua: 300W -Potência pico: 350W -Potência mínima: 6W -Carga de informática: 2 micros -Gabinete: Plástico ABS alto impacto antichama - Ventilação: Forçada interna | NHS (MNI 4) | R$674,94 | R$12.823,86 |
| 15 | 01 | UNID | INVD 5032 gravador com inteligência artificial. Gravador Digital de Imagem » Grava até 32 canais IP » Compatível com tecnologia H.265 » 1 interface de rede Giga Ethernet » DDNS » Onvif Perfil S Especificações técnicas Sistema Processador Principal Microprocessador dual core de alto desempenho Sistema operacional Linux® embarcado Entrada de vídeo Suporte para câmeras IP 32 Protocolos suportados Onvif Perfil S Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera 3 Suporte à câmeras de outras marcas¹ Onvif Perfil S Áudio Entrada para áudio 1 canal, RCA | INTELBRAS (INVD5132) | R$9.447,39 | R$9.447,39 |
| 16 | 02 | UNID | HD 4TB Purple 7/24 segurança. Especificações: - Capacidade 4TB - Interface SATA - Fator de forma 3,5 polegadas - Tecnologia de Gravação CMR - Dimensões (L x L x A) 5,79" x 4" x 1,03" | WD (WD8001PURP) | R$1.904.12 | R$3.808,24 |
| 17 | 01 | UNID | TV 50" full HD LED Especificações Técnicas: PAINEL: - Tecnologia painel: led - Hdr: não - Formato tela: 16:09 - Ângulo visão: h: 89° v:89° - Resolução vídeo: 3840 x 2160 - Contraste: 3000:01 - Brilho: 230±20 cd/m² - Tempo de resposta: 12 ms - Velocidade painel: 60hz - Conversor externo: externo (adaptador) | SEMP (RK8500) | R$3.567,50 | R$3.567,50 |
| 18 | 01 | SERVIÇO | Serviços de instalação e Mão de obra - Central de Monitoramento | INFATEC | R$1.349,86 | R$1.349,86 |
| 19 | 100 | SERVIÇO | Serviços de instalação e Mão de obra - Câmeras nos prédios públicos | INFATEC | R$144,63 | R$14.463,00 |
| 20 | 20 | SERVIÇO | Serviços de instalação e Mão de obra - Câmeras nos pontos de rua | INFATEC | R$482,09 | R$9.641,80 |
| 21 | 07 | SERVIÇO | Serviços de instalação e Mão de obra - Quadros de comando | INFATEC | R$385,68 | R$2.699,76 |

**EVERTON BARBIERI**
**Prefeito Municipal**

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 138/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 206/2022, do Edital do Pregão Eletrônico nº 206/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: LURDES S. DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ nº 09.499.292/0001-23
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para futuro serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse Município.
Objetivo do Aditivo: o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 276/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 54.639,96 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), que corresponde ao percentual de 25% do valor total inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 276/2022, que é R$ 218.559,84 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 139/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 419/2023, do Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 02.084.388/0001-81
Objeto do Contrato: Aquisição de veículos 0km, do tipo passeio e utilitário, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019, 783/2019, 596/2020, 1090/2021, 254/2022, 455/2022, 858/2022, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário.
Objetivo do Aditivo: O acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 419/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que corresponde ao percentual de 20% do valor total inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 419/2023, que é R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023
Pregão Eletrônico nº 124/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GUAIRA PLACAS LTDA - ME, CNPJ nº 05.204.222/0001-40
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio no padrão Mercosul, a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e reboque oficiais, de propriedade desse Município.
Valor Total: R$ 5.376,60 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 01 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023
Pregão Eletrônico nº 126/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: REGINALDO FREIRES DOS SANTOS 54925770934, CNPJ nº 18.639.049/0001-54
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial, os quais serão utilizados no desenvolvimento de atividades e projetos esportivos, culturais, educacionais e de apoio a promoção turística deste Município.
Valor Total: R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 01 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 481/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 323/2023, Pregão Eletrônico nº 124/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: GUAIRA PLACAS LTDA - ME, CNPJ nº 05.204.222/0001-40
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio no padrão Mercosul, a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e reboque oficiais, de propriedade desse Município.
Valor Total: R$ 5.376,60 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 01 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 482/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 324/2023, Pregão Eletrônico nº 126/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: REGINALDO FREIRES DOS SANTOS 54925770934, CNPJ nº 18.639.049/0001-54
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial, os quais serão utilizados no desenvolvimento de atividades e projetos esportivos, culturais, educacionais e de apoio a promoção turística deste Município.
Valor Total: R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 01 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 483/2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 14.738.613/0001-35
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de prestação de serviços para promover show nacional com a dupla sertaneja JOÃO NETO E FREDERICO, tendo em vista a comemoração dos 72 anos do Município de Guaíra, Paraná, que será realizado no dia 13/11/2023.
Valor Total: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável a pedido de ambas as partes.
Data de Assinatura: 01 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 484/2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 33.667.661/0001-24
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de prestação de serviços para promover show nacional com a banda "MORADA" tendo em vista a comemoração aos 72 anos do Município de Guaíra, no Município de Guaíra – Paraná, que será realizado no dia 14/11/2023.
Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável a pedido de ambas as partes.
Data de Assinatura: 01 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 485/2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MÉDICOS - ME, CNPJ nº 36.100.795/0001-57
Objeto do Contrato: contratação da empresa TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MÉDICOS - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que será responsável pela prestação de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017.
Valor Total: R$ 39.380,52 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo início em 04 de setembro de 2023 e término em 02 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 383/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 124/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 124/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio no padrão Mercosul, a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e reboque oficiais, de propriedade desse Município, sendo a empresa vencedora:
GUAIRA PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.204.222/0001-40, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 5.376,60 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 384/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 126/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 126/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial, os quais serão utilizados no desenvolvimento de atividades e projetos esportivos, culturais, educacionais e de apoio a promoção turística deste Município, sendo a empresa vencedora:
REGINALDO FREIRES DOS SANTOS 54925770934, inscrita no CNPJ nº 18.639.049/0001-54, vencedora global da licitação (itens 1, 2, 3 e 4), com valor total máximo de R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 250/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinados a custear os investimentos decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202228490003, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei n.º 80/2022 de 21/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 22/12/2022.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinados a custear os investimentos (maquinas, equipamentos e obras) decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202228490003, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1016, nas seguintes dotações orçamentárias:
08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0037.2.026- Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte de recursos: 1016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 51.000,00
09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
10.301.0020.1.035 – Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
Fonte de recursos: 1016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 32.000,00
10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.03 – DIVISÃO DO FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2.064- Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 40.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 90.000,00
11.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.364.0027.2.078- Manutenção e encargos com a UAB/Ensino Universitário
Fonte de recursos: 1016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
12.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.122.0045.2.091 – Manutenção e encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
Fonte de recursos: 1016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 167.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... 430.000,00
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2022), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 1016 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
Fonte - 1016 Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf. Especial (superávit financeiro) 430.000,00
ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023, ficando revogado o Decreto Municipal nº 61/2023.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023.**
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 041/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023.**

**Consignante:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
**Consignatária**: **CLICK – PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 10.910.048/0001-90.
**Objeto:** futura e eventual contratação de empresas objetivando o fornecimento de Materiais e serviços gráficos, que serão destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
**Valor global:** R$ 87.608,50 (OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
**Vigência**: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
**TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | VALOR UN | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ENVELOPES PARA MEIO SULFITE 185 X 248, GRAMATURA 80 GR PAPEL DE COR KRAFT, MONO | UN | 3500 | R$ 0,59 | R$ 2.065,00 | PRÓPRIA |
| 1 | 2 | ENVELOPES PARA OFÍCIO TAMANHO 229 X 324, GRAMATURA 80 GR., PAPEL DE COR KRAFT, MONO | UN | 3500 | R$ 0,69 | R$ 2.415,00 | PRÓPRIA |
| 1 | 3 | ENVELOPES PARA OFÍCIO TAMANHO 229 X 324, GRAMATURA 80 GR., PAPEL DE COR OURO, MONO | UN | 3500 | R$ 0,69 | R$ 2.415,00 | PRÓPRIA |
| 1 | 4 | ENVELOPES PARA OFÍCIO TAMANHO 229 X 324, GRAMATURA 80GR., PAPEL DE COR BRANCO, MONO | UN | 3500 | R$ 0,69 | R$ 2.415,00 | PRÓPRIA |
| 1 | 5 | PAPEL CARTA TIMBRADO F 8 SULFITE 75GR MONO (DIVERSAS ARTES | UN | 80 | R$ 100,00 | R$ 8.000,00 | PRÓPRIA |
| 2 | 1 | Plotagem em cores A1 90g/m2 (arquivo fornecido pelo cliente) | UN | 200 | R$ 12,00 | R$ 2.400,00 | PRÓPRIA |
| 2 | 2 | Plotagem em cores A2 90g/m2 (arquivo fornecido pelo cliente) | UN | 200 | R$ 9,90 | R$ 1.980,00 | PRÓPRIA |
| 2 | 3 | Plotagem em cores A3 90g/m2 (arquivo fornecido pelo cliente) | UN | 200 | R$ 7,90 | R$ 1.580,00 | PRÓPRIA |
| 2 | 4 | Plotagem mono A1 90g/m2 (arquivo fornecido pelo cliente) | UN | 200 | R$ 9,90 | R$ 1.980,00 | PRÓPRIA |
| 2 | 5 | Plotagem mono A2 90g/m2 (arquivo fornecido pelo cliente) | UN | 200 | R$ 7,90 | R$ 1.580,00 | PRÓPRIA |
| 2 | 6 | Plotagem mono A3 90g/m2 (arquivo fornecido pelo cliente) | UN | 200 | R$ 4,90 | R$ 980,00 | PRÓPRIA |
| 3 | 1 | Impressão em cores A-4 (arquivo fornecido pelo cliente - quantidades variáveis) | UN | 30000 | R$ 0,59 | R$ 17.700,00 | PRÓPRIA |
| 3 | 2 | Impressão mono A-4 (arquivo fornecido pelo cliente - quantidades variáveis) | UN | 55000 | R$ 0,29 | R$ 15.950,00 | PRÓPRIA |
| 4 | 1 | Caderneta de vacinação infantil 60 páginas F16 Colorido 90g/m2 e capa em papel 120g/m2 | UN | 100 | R$ 19,86 | R$ 1.986,00 | PRÓPRIA |
| 4 | 2 | Crachás coloridos para identificação em PVC com protetor e cordão | UN | 200 | R$ 20,77 | R$ 4.154,00 | PRÓPRIA |
| 4 | 3 | Certificados couchê 180g/m2 colorido personalizado com o nome do participante | UN | 800 | R$ 3,95 | R$ 3.160,00 | PRÓPRIA |
| 5 | 1 | RECEITUÁRIO F 16 SULF 75 GR | BL | 400 | R$ 7,95 | R$ 3.180,00 | PRÓPRIA |
| 5 | 2 | PEDIDO DE EXAME 50X1 F16 75GR | BL | 150 | R$ 7,95 | R$ 1.192,50 | PRÓPRIA |
| 5 | 3 | RELATÓRIO DE ENFERMAGEM 50X1 F8 75GR FV | BL | 150 | R$ 11,92 | R$ 1.788,00 | PRÓPRIA |
| 5 | 4 | RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 CARBONADO F16 75GR | BL | 150 | R$ 16,89 | R$ 2.533,50 | PRÓPRIA |
| 5 | 5 | ATESTADO 50X1 F16 75GR | BL | 250 | R$ 7,95 | R$ 1.987,50 | PRÓPRIA |
| 5 | 6 | PRESCRIÇÃO MÉDICA 50X1 F16 75GR FV | BL | 100 | R$ 14,97 | R$ 1.497,00 | PRÓPRIA |
| 5 | 7 | NOTIFICAÇÃO A 50GR 50X1 F 16 65GR | BL | 100 | R$ 7,95 | R$ 795,00 | PRÓPRIA |
| 5 | 8 | PRONTUÁRIO SULF 75GR 50X1 F9 FV | BL | 100 | R$ 14,91 | R$ 1.491,00 | PRÓPRIA |
| 5 | 9 | REFERÊN/CONTRA REF 50X1 F 8 | BL | 100 | R$ 9,94 | R$ 994,00 | PRÓPRIA |
| 5 | 10 | AGENDAMENTO DE CONSULTA 50X1 0 64F 75GR | BL | 200 | R$ 6,95 | R$ 1.390,00 | PRÓPRIA |
| TOTAL DOS VALORES DOS LOTES | | | | | | R$ 87.608,70 | |

Francisco Alves-PR, 04 de SETEMBRO de 2023.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**
**MILENA SILVA ROSA**
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 24 de Agosto de 2023, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 19 de Setembro de 2023 as 09:00 horas, Pregão Eletrônico.
Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, do tipo "menor preço por lote", para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, compreendendo o comodato dos equipamentos, armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens – município de Iporã/Pr.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Esclarecimento a empresa Viptech Desenvolvimento de Programas LTDA EPP.
LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 04 de Setembro de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 062/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADO(A): FABIANA FERREIRA BATISTA
OBJETO: prestação de serviços como "Operário (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO:04 de setembro de 2023;
VALOR MENSAL: R$1.543,50(um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2023.
Maria Helena-PR, 04 de setembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 063/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADO: FELIPE RENAN DA SILVA
OBJETO: prestação de serviços como "Vigia (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 02 de setembro de 2023;
VALOR MENSAL: R$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2023.
Maria Helena-PR, 02 de setembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041-2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.

**TIPO:** Menor Preço Por Item.

**DATA DA ABERTURA:** 20 de setembro de 2023.

**HORÁRIO:** 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

**OBJETO:** Registro de preços objetivando a Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Carga de Gás – GLP e recipientes, quando se fizer necessário, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 04 de setembro de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

## Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

*Gabinete do Prefeito*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 199/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS 00916053938**, estabelecida à Avenida Anthero Francisco Soares, s/n, sala, centro, CEP: 87.530-000, cidade de Icaraíma, estado do Paraná, telefone (44) 99837-3580, e-mail: escarvel101@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 15.335.846/0001-50, neste ato representado pela Sra. Maria Aparecida da Silva Santos, brasileira, empresária, portadora do RG nº 5.476.708-0 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 009.160.539-38, como segue:

**CONSIDERANDO** o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando;

**CLAUSULA PRIMEIRA** Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de vigência estabelecido na clausula terceira do contrato 199/2022 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, totalizando 731 (setecentos e trinta e um) dias, contados a partir da data de 20/09/2023 até a data de 14/09/2024. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado conforme os prazos limites previstos na Lei 8666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando a prorrogação do contrato 199/2022 estipulada na clausula anterior e a determinação estabelecida na clausula terceira do contrato, qual seja, a atualização dos valores pelo índice IPCA acumulado no período, fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 64.683,60 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**. Passando o valor total descrito na clausula quarta do contrato 198/2021 a ser de R$ 126.883,60 (cento e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

| LOTE I - LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES – EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO ANTERIOR | VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (3,992444 %) | VALOR TOTAL |
| 1 | KOMBI lavagem lataria + interno | unid. | 30 | R$ 79,85 | R$ 83,04 | R$ 2.491,20 |
| 2 | VEICULO AMBULANCIA DUCATO, MASTER, PEUGEOT, Lavagem completa | unid. | 50 | R$ 129,79 | R$ 134,97 | R$ 6.748,50 |
| 3 | VEICULO AMBULANCIA DUCATO, MASTER, PEUGEOT, Lavagem Latria + interno | unid. | 200 | R$ 99,84 | R$ 103,83 | R$ 20.766,00 |
| 4 | VEICULO AMBULANCIA S10, DOBLO, FIORINO, SAVEIRO Lavagem completa | unid. | 30 | R$ 99,84 | R$ 103,83 | R$ 3.114,90 |
| 5 | VEICULO AMBULANCIA S10, DOBLO FIORINO, SAVEIRO Lavagem lataria + interno | unid. | 200 | R$ 69,891 | R$ 72,68 | R$ 14.536,00 |
| 6 | VEICULO DE PASSEIO/UTILITARIO Lavagem completa | unid. | 60 | R$ 89,86 | R$ 93,45 | R$ 5.607,00 |
| 7 | VEICULO DE PASSEIO/UTILITARIO Lavagem lataria + interno | unid. | 200 | R$ 54,91 | R$ 57,10 | R$ 11.420,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R$ 64.683,60 |

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Setembro de 2023.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal –

**MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS 00916053938**
*Contratada*

**Testemunhas:**

Nome: José Carlos dos S. Neto
RG: 13.874.832-4

Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 10.497.866-5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: PSICÓLOGO (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Roseli Nunes Fenner 11º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local indicado no do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 06 de setembro de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum de Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 30 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 197/2023
Concede Licença Especial a Servidora Daniela Fernanda da Silva.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 01 de setembro de 2023 a 29 de novembro de 2023, a servidora DANIELA FERNANDA DA SILVA, matrícula nº 64661, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 12.835.832-3 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professor (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.
Maria Helena-PR, 04 de setembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 074/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTRAS NO TERMO DE REFERENCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 013/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. GUILHERME ULIAN PERENON, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 057.559.319-92, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMAENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado os preços do lote I, os itens 192 passando de R$ 3,79, para R$ 5,13,item 194 passando de R$ 4,29 para R$ 5,69, item 200 passando de R$ 5,22 para R$ 6,50 , alterando o valor do contrato de R$ 99.090,42 (noventa e nove mil, noventa reais e quarenta dois centavos) , para R$ 123.781,54(cento e vinte três mil, setecentos e oitenta um reais e cinquenta e quatro centavos) , em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,04 DE SETEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
GUILHERME ULIAN PERENON
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

**CIUENP** — SAMU 192 NOROESTE PR
*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**Portaria nº 336/2023**

**HOMOLOGA** e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 18/2023 - OBJETO:** implantação de registro de preços para aquisição de materiais médicos para atendimento pré-hospitalar, incluindo itens de marcas especificas para equipamentos ja em uso, itens de resgate e salvamento para uso por parte do CIUENP – SAMU 192 em atendimento de Urgência e emergências.

**Lote 06**

| Proponente | Proposta | Situação | Observação |
|---|---|---|---|
| RAFAEL F. FERNANDES | 13.143,35 | Vencedor | |
| VALOR TOTAL | | | R$ 13.143,35 |

**Lote 07**

| Proponente | Proposta | Situação | Observação |
|---|---|---|---|
| PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 1.245,14 | Vencedor | |
| VALOR TOTAL | | | R$ 1.245,14 |

**Lote 09**

| Proponente | Proposta | Situação | Observação |
|---|---|---|---|
| PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 9.724,00 | Vencedor | |
| VALOR TOTAL | | | R$ 9.724,00 |

**Lote 10**

| Proponente | Proposta | Situação | Observação |
|---|---|---|---|
| PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 22.595,95 | Vencedor | |
| VALOR TOTAL | | | R$ 22.595,95 |

**Lote 11**

| Proponente | Proposta | Situação | Observação |
|---|---|---|---|
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI | 112.000,00 | Vencedor | |
| VALOR TOTAL | | | R$ 112.000,00 |

**Lote 13**

| Proponente | Proposta | Situação | Observação |
|---|---|---|---|
| PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 1.205,00 | Vencedor | |
| VALOR TOTAL | | | R$ 1.205,00 |

**Art. 2º-** Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Umuarama/PR, 04 de Setembro de 2023.**

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

**CIUENP** — SAMU 192 NOROESTE PR
*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**Portaria nº 337/2023**

**HOMOLOGA** e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 21/2023 - OBJETO: implantação de registro de preços para a eventual contratação de Laboratório Bioquímica, para realização de Exames Laboratoriais do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.**

**Lote 01 –Regional de Cianorte.**

| Proponente | Proposta | Marca | Situação | Observação |
|---|---|---|---|---|
| LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA | 13.702,00 | Própria | Classificado | |

**Lote 02 - Regional de Ivaiporã.**

| Proponente | Proposta | Marca | Situação | Observação |
|---|---|---|---|---|
| F.S. GARCIA RUIZ LABORATORIOS DE ANALISES - ME | 10.910,00 | Própria | Classificado | |

**Art. 2º-** Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Umuarama/PR, 04 de Setembro de 2023.**

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
**Estado do Paraná**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA 042/2023**

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de Pedras de Granitos, destinados para fixação de placas inaugurais, bem como reparo de algumas sepulturas danificadas em virtude da reforma do Cemitério Municipal.

**EMPRESA:** KAMYLA DE OLIVEIRA LOPES 08641968903 – CNPJ: 40.118.677/0001-43

**VALOR TOTAL:** R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Mariluz, 04 de setembro de 2023.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 035/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 163.230.339-68, residente e domiciliado na cidade de MARIALVA/PR. representante da empresa. CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ALFALTO LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 1, do lote 2 do contrato nº 035/2023, passando de R$ 932,87 (novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) para R$ 969,72 (novecentos e sessenta nove reais e setenta dois centavos), consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 54.106,46 (cinquenta e quatro mil, cento e seis reais e quarenta seis centavos) , para R$ 56.243,76 (cinquenta e quatro mil, cento e seis reais e quarenta seis centavos) , em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,04 DE SETEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratada
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
ANTONIO CARLOS GASPAR
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSULTAS PÚBLICAS PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR
EDITAL Nº 06/2023
Registrado no memorando online sob o nº 489/2021
HOMOLOGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA
1º A presidente da Comissão Central Eleitoral vem por meio deste tornar público a homologação do resultado da Consulta Pública para escolha de Diretor Escolar das Escolas/CMEIs do Município de Guaíra:

| Escola/CMEI | Professora | % |
|---|---|---|
| ESC. MUN. ALMIRANTE TAMANDARÉ | ANDRESSA DA SILVA BRANCO DIAS | 97% |
| CMEI SÃO FRANCISCO | CLAUDIA CUNHA | 94% |
| ESC. MUN. TANCREDO NEVES | DANIELE CRISTINA FISCHER DE OLIVEIRA | 96% |
| ESC. MUN. PROFº JOÃO AMBRÓZIO | FABIANA DE OLIVEIRA FREIRE | 71% |
| CMEI JOSÉ DARCÍZIO VAIN | FRANCIELE FERNANDA SILVA CORDEIRO | 100% |
| CMEI LOURIVAL JOSÉ DE CARVALHO | GISLAINE LIMA SIMEÃO RIBEIRO GARCIA | 100% |
| ESC. MUN. ÁUREA DEL CORTÉZ BENCK | HELENA MERCEDES BIBIANA NASCIMENTO | 98% |
| CMEI LUIZ VENÂNCIO DA SILVA JR | IRACEMA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES | 95% |
| ESC. MUN. ARTHUR DA COSTA E SILVA | JANE MARIA DE OLIVEIRA ROCHA | 100% |
| ESC. MUN. IRMÃ MARIA LEÔNIA | JOSEFA DE FÁTIMA VIANA SANTANA MASTRANGELO | 96% |
| ESC. MUN. RITA ANA DE CÁSSIA | JULIANE PAULA RIBEIRO ROCHA | 98% |
| ESC. MUN. SEBASTIÃO CAMARINI | LETÍCIA NEPOMUCENO DA SILVA | 99% |
| CMEI ADAM HENRIQUE PETRY | LUZIA DE ALMEIDA DE MOURA | 96% |
| CMEI Mª APARECIDA SILVA PEREIRA | MARCELA CRISTIANE PENA BASQUERA | 98% |
| ESC. MUN. DUQUE DE CAXIAS | MARIA REGINA DE ALBUQUERQUE | 97% |
| CMEI JOÃO GRACINO | REGINA VIEIRA COUTINHO DE SOUZA | 99% |
| ESC. MUN. ERIK ANDERSEN | ROSA ELIZETE SAMPAIO SCHISLER GROFF | 95% |
| CMEI MARIA AMÉLIA VIEIRA BEFFA | ROSIMERE BERNADETE CANELO GARCIA DA SILVA | 100% |

2º Os Gestores eleitos na consulta pública tomarão posse a partir de 1º de janeiro de 2024.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.
FRANCIELE DE LIMA DANELON
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 027/2021
Presidente da Comissão Eleitoral Central

### Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n° 203/2023**
**Pregão Eletronico Nº 065/2023**
**Edital n°100/2023**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: A. JACOMINI LTDA** (42.307.909/0001-37)
**Objeto**: Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**Valor total:** R$17.736,77 (dezessete mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)
**Vigência:** 04/09/2023 a 04/09/2024
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

### Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n° 204/2023**
**Pregão Eletronico Nº 065/2023**
**Edital n°100/2023**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA** (82.291.311/0001-11)
**Objeto**: Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**Valor total:** R$5.556,51 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
**Vigência:** 04/09/2023 a 04/09/2024
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

### Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n° 205/2023**
**Pregão Eletronico Nº 065/2023**
**Edital n°100/2023**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME** (19.031.878/0001-12)
**Objeto**: Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**Valor total:** R$640,00 (seiscentos e quarenta reais)
**Vigência:** 04/09/2023 a 04/09/2024
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

### Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n° 206/2023**
**Pregão Eletronico Nº 065/2023**
**Edital n°100/2023**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** (05.746.444/0001-94)
**Objeto**: Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**Valor total:** R$6.324,91 (seis mil e trezentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)
**Vigência:** 04/09/2023 a 04/09/2024
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

### Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n° 207/2023**
**Pregão Eletronico Nº 065/2023**
**Edital n°100/2023**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (11.606.767/0001-85)
**Objeto**: Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**Valor total:** R$3.683,70 (três mil e seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos)
**Vigência:** 04/09/2023 a 04/09/2024
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

### Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n° 208/2023**
**Pregão Eletronico Nº 065/2023**
**Edital n°100/2023**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (19.316.524/0001-14)
**Objeto**: Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**Valor total:** R$4.076,98 (quatro mil e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)
**Vigência:** 04/09/2023 a 04/09/2024
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

### Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n° 209/2023**
**Pregão Eletronico Nº 065/2023**
**Edital n°100/2023**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (48.778.881/0001-00)
**Objeto**: Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**Valor total:** R$19.781,40 (dezenove mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos
**Vigência:** 04/09/2023 a 04/09/2024
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

### Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n° 210/2023**
**Pregão Eletronico Nº 065/2023**
**Edital n°100/2023**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (43.144.036/0001-51)
**Objeto**: Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**Valor total:** R$7.937,70 (sete mil e novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)
**Vigência:** 04/09/2023 a 04/09/2024
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

### Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n° 211/2023**
**Pregão Eletronico Nº 065/2023**
**Edital n°100/2023**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (21.153.043/0001-87)
**Objeto**: Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**Valor total:** R$1.818,82 (um mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)
**Vigência:** 04/09/2023 a 04/09/2024
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

### Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n° 218/2023**
**Pregão Eletronico Nº 065/2023**
**Edital n°100/2023**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: V P - MEDICAMENTOS - EIRELI** (73.318.693/0001-39))
**Objeto**: Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**Valor total:** R$36.219,14 (trinta e seis mil e duzentos e dezenove reais e quatorze centavos).
**Vigência:** 04/09/2023 a 04/09/2024
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

### Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n° 212/2023**
**Pregão Eletronico Nº 065/2023**
**Edital n°100/2023**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (40.892.801/0001-23)
**Objeto**: Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**Valor total:** R$180,00 (cento e oitenta reais).
**Vigência:** 04/09/2023 a 04/09/2024
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

### Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n° 213/2023**
**Pregão Eletronico Nº 065/2023**
**Edital n°100/2023**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34.223.536/0001-98)
**Objeto**: Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**Valor total:** R$12.928,60 (doze mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
**Vigência:** 04/09/2023 a 04/09/2024
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

### Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n° 214/2023**
**Pregão Eletronico Nº 065/2023**
**Edital n°100/2023**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME** (27.330.244/0001-99))
**Objeto**: Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**Valor total:** R R$3.307,00 (três mil e trezentos e sete reais)
**Vigência:** 04/09/2023 a 04/09/2024
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

### Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n° 215/2023**
**Pregão Eletronico Nº 065/2023**
**Edital n°100/2023**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (30.888.187/0001-72)
**Objeto**: Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**Valor total:** R$45.544,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).
**Vigência:** 04/09/2023 a 04/09/2024
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

### Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n° 216/2023**
**Pregão Eletronico Nº 065/2023**
**Edital n°100/2023**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: SALVI E LOPES E CIA LTDA.** (82.478.140/0001-34)
**Objeto**: Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**Valor total:** R$1.932,94 (um mil e novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos.
**Vigência:** 04/09/2023 a 04/09/2024
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

### Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n° 217/2023**
**Pregão Eletronico Nº 065/2023**
**Edital n°100/2023**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA** (34.061.908/0001-27)
**Objeto**: Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**Valor total:** R$609,98 (seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos)
**Vigência:** 04/09/2023 a 04/09/2024
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

SAMU 192 NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 338/2023**

**Nomeia o Empregado**
**FRANCISCO EDUARDO ROSA JARDIM**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. **FRANCISCO EDUARDO ROSA JARDIM**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.296.720-6 SESP PR, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICO REGULADOR – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação deste serviço de urgências, sediada em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 05 de Setembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 04 de Setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 238/2022 - LIC AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE SE DESTINAM A SUPRIR DEMANDA EXCEPIONAL E IMPREVISTA DA POPULAÇÃO LOCAL, BEM COMO, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E/ OU REQUSIÇÕES O MUNISTÉRIO PÚBLICO, POR MEIO DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTOS SOBRE A TABELA CMED-(CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) NO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 68/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. ROSANGELA DE FATIMA CONSTANTIN DOMINGUES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 944.132.749-20, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ /PR. representante da empresa. R F C DOMINGUES & CIA LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 238/2022, para o dia 20/09/2024, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,31 DE AGOSTO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
R F C DOMINGUES & CIA LTDA
ROSANGELA DE FÁTIMA CONSTANTIN DOMINGUES
Contratada
Testemunhas
NOME.......................................................CPF.......................................
NOME.......................................................CPF.......................................

*PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ*
*AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000*
*CNPJ: 076.404.136/0001-29*

***HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO***

***HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023, cujo objeto é: Registro de preços destinado a aquisição de Mobiliário em Geral, com propósito de assistir as demandas de todas as Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital do Pregão Eletrônico de nº 32/2023.***

| LOTE I | ESPECIFICAÇÃO | | | PREÇOS MAXIMOS UNITÁRIO POR ITEM | | PREÇO MÁXIMO TOTAL POR ITEM | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | SITUAÇÃO | QTD. | Licitado (Edital) | VENCEDOR | | Marca | FIRMA A CONTRATAR (Vencedora) |
| 1 | ARMÁRIO AÉREO - 100% mdf, 03 portas, medindo 120x68x29 cm. Cor a escolher | UNIDADE | 12 | R$ 730,00 | R$ 500,00 | R$ 6.000,00 | Mobidesk ASP120 | Depizoli Distribuidora Ltda CNPJ: 47.236.144/0001-05 |
| 2 | ARMÁRIO AÉREO - 100% mdf, 03 portas, medindo 160x68x29 cm. Cor a escolher | UNIDADE | 12 | R$ 820,00 | R$ 500,00 | R$ 6.000,00 | Mobidesk ASP160 | Depizoli Distribuidora Ltda CNPJ: 47.236.144/0001-05 |
| 3 | ARMARIO ALTO 1600mm alt. x 800mm larg. x 500mm prof. tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (mdp) com 25 mm de espessura. acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (bp). O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda pvc 2 mm. corpo em mdp 18 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda pvc 0,45mm, portas em mdp 18 mm de espessura, em todos os topos com fita borda pvc 1mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (bp) em ambas as faces. portas dotadas de dobradiças caneco ø35 em aço estampado com abertura de 110°, sendo que a mesma é dotada do sistema slide-on de amortecimento para que a porta não colida com o móvel e assim não tendo nenhum ruído, contendo 06 dobradiças, 03 em cada porta, fechadura com travamento na porta direita. Puxador estilo alça em zamak com acabamento cromo acetinado. Niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Composto por 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa. base, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100/. Pintura eletrostatica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Cor a definir no ato da compra. Com garantia de 01 ano. | UNIDADE | 8 | R$ 1.210,00 | R$ 500,00 | R$ 4.000,00 | Própria/Prórpio | Viola Mix Móveis - Eireli CNPJ: 36.953.8903/0001-08 |
| 4 | ARMÁRIO BAIXO - armario baixo 740mm alt. x 800mm larg. x 500mm prof. tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (mdp) com 25 mm de espessura. acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (bp). o tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda pvc 2 mm. corpo em mdp 18mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda pvc 0,45mm, portas em mdp 18 mm de espessura, em todos os topos com fita borda pvc 1mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (bp) em ambas as faces. portas dotadas de dobradiças caneco ø35 em aço estampado com abertura de 110°, sendo que a mesma é dotada do sistema slide-on de amortecimento para que a porta não colida com o móvel e assim não tendo nenhum ruído, contendo 04 dobradiças, 02 em cada porta, fechadura com travamento na porta direita. puxador estilo alça em zamak com acabamento cromo acetinado. niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. composto por 01 prateleira móvel com possibilidade de regulagem. base, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100/. pintura eletrostatica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Cor a definir no ato da compra. Com garantia de 01 ano. | UNIDADE | 12 | R$ 750,00 | R$ 330,00 | R$ 3.960,00 | Lunsa - Treviso | Maqpel Comércio de Materais para Ecritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-69 |
| 5 | ARMÁRIO DE AÇO - aéreo branco, três portas medindo - 1,20 x 45cm | UNIDADE | 8 | R$ 1.250,00 | R$ 400,00 | R$ 3.200,00 | Itatiaia AR120 | Depizoli Distribuidora Ltda CNPJ: 47.236.144/0001-05 |
| 6 | ARMÁRIO DE AÇO - COM CHAVE aéreo branco, duas portas medindo 80 x 35 cm. | UNIDADE | 8 | R$ 720,00 | R$ 650,00 | R$ 5.200,00 | Itatiaia AR80 | Depizoli Distribuidora Ltda CNPJ: 47.236.144/0001-05 |
| 7 | ARMÁRIO DE AÇO - confeccionado em aço chapa 24/0,45 mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras reguláveis, reforço nas portas, capacidade de 20 kg por prateleira, pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura conjugada a maçaneta, medindo 1,98 x 1,20 x 0,45m. | UNIDADE | 40 | R$ 2.280,00 | R$ 980,00 | R$ 39.200,00 | Big Metal - Modelo: 1476 | Emma Industria e Comércio de Móveis Ltda CNPJ: 05.211.77/001-19 |
| 8 | ARMÁRIO PARA COPA E COZINHA - com no mínimo 1,60m de largura, com no mínimo 06 portas e 3 gavetas; dobradiças metálicas, fabricação em mdf com no mínimo 15mm de espessura. Cores a escolher. | UNIDADE | 8 | R$ 1.825,00 | R$ 1.700,00 | R$ 13.600,00 | Própria/Prórpio | Viola Mix Móveis - Eireli CNPJ: 36.953.8903/0001-08 |
| 9 | ARQUIVO Gaveteiro pasta suspensa com quatro gavetas em MDP, medindo 450 mm de largura, 470 mm de profundidade e 1300 mm de altura. Corpo totalmente em MDP com 18 mm de espessura e tampo de 25 mm, com encabeçamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. Tampo superior em MDP com 25 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão de primeira qualidade em ambas as faces, com encabeçamento lateral reto em poliestireno de alto impacto, 2 mm de espessura, colado, na cor e tonalidade do laminado A base deverá ter largura igual à largura total do móvel, de modo que as laterais do armário apoiem-se sobre a mesmo. O fundo do móvel possui espessura mínima de 15 mm, deverá ser encaixado internamente com as laterais, tampo superior e base inferior. Base do móvel com quatro sapatas niveladoras fixadas na base com recurso de 25 mm de regulagem de altura, ou peça plástica que evite o contato do metal com o piso. Injetado em ABS na cor cinza/prata com regulagem através de rosca. Gavetas em MDP branco em 15 mm de espessura revestidas com laminado melamínico de baixa pressão. Frente das gavetas em MDP de 18 mm, revestido com melamínico baixa pressão, com encabeçamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado, frentes de sobrepor Deslizamento por meio de corrediças metálicas apoiadas em aço estampado com roletes de nylon alto lubrificantes (cor cinza fosco) capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal e com sistema de travamento protegido sem apresentar quinas vivas e/ou cortantes e de forma a fechar todas as gavetas simultaneamente. Chave com capa plástica escamoteável. Puxadores de ABS reto na cor prata fosco, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslocar o corpo do móvel. Podem ser apenas de uma cor, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100/, pintura eletrostatica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Cor a definir no ato da compra. Com garantia de 01 ano. | UNIDADE | 8 | R$ 1.142,00 | R$ 919,00 | R$ 7.352,00 | Lunasa TR 25400 | Serapião Comércio de Utilidade Ltda CNPJ: 48049.309/0001-00 |
| 10 | ARQUIVO DE AÇO –Chapa 24, Com 04 gavetas, com trilho telescópico e rolamento de metal, destinado a cargas leve, puxadores externos e porta etiquetas, com quatro gavetas para o pasta suspensa. | UNIDADE | 12 | R$ 2.060,00 | R$ 650,00 | R$ 7.800,00 | Big Metal - Modelo:13141 | Emma Industria e Comércio de Móveis Ltda CNPJ: 05.211.77/001-19 |
| 11 | BALCÃO COM PIA - Pia em inox; Balcão em mdf com no mínimo 15mm de espessura, equipado com 2 portas com dobradiças metálicas e 3 gavetas. | UNIDADE | 4 | R$ 1.206,00 | R$ 790,00 | R$ 3.160,00 | Nicioli | Maqpel Comércio de Materais para Ecritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-69 |
| 12 | BALCÃO SEM BACIA Balcão em mdf com no mínimo 15mm de espessura, equipado com 2 portas com dobradiças metálicas, com 3 gavetas e 1.60m de altura | UNIDADE | 4 | R$ 1.960,00 | R$ 1.100,00 | R$ 4.400,00 | Própria/Prórpio | Viola Mix Móveis - Eireli CNPJ: 36.953.8903/0001-08 |
| 13 | BERÇO COM COLCHÃO: Material da estrutura MDP com no mínimo 15 mm, escala de brilho: brilhante, dimensões mínimas: 1,30x0,68x0,10m, tamanho do colchão infantil indicado para o tamanho do berço; estrado com regulagem de altura com no mínimo 03 posições, pintura atóxica, rodízios com travamento e destravamento, garantia de no mínimo 01 ano contra qualquer defeito de fabricação, montagem a cargo do fornecedor e certificado com selo do INMETRO | UNIDADE | 4 | R$ 870,00 | R$ 469,00 | R$ 1.876,00 | Multimóveis e Ortobom | K T Tyski CNPJ: 48.466.120/0001-05 |
| 14 | CADEIRA EXECUTIVA 4 PÉS - em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade de no mínimo 50 kg/mt² tecido couro ecológico, na cor a escolher, encosto medindo 400x370mm, assento medindo 480x420mm, 04 pés em tubo de aço 7/8 com pintura epóxi e parede 1,2 mm, com garantia de 01 ano. | UNIDADE | 40 | R$ 240,00 | R$ 130,00 | R$ 5.200,00 | MPE - Executiva | Maqpel Comércio de Materais para Ecritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-69 |
| 15 | CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA - ERGONOMICA-CÔR PRETA em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima de 70 kg/mt² tecido couro ecológico, na cor a escolher, encosto medindo 400x370mm, assento medindo 480x420mm, base giratória, com sistema back sistema com alavancas, com pistão a gás, e regulagem de altura, braços com regulagem de altura, estrela de aço com capa, com garantia de 01 ano. | UNIDADE | 40 | R$ 570,00 | R$ 300,00 | R$ 12.000,00 | MPE - Executiva | Maqpel Comércio de Materais para Ecritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-69 |
| 16 | CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - ERGONOMICA-CÔR PRETA em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima de D-45 a 50, tecido couro ecológico, na cor a escolher, Altura podendo variar de 108cm até 119cm, base giratória, alavancas, com pistão a gás, e regulagem de altura, braços com regulagem de altura, estrela de aço com capa, com garantia de 01 ano. | UNIDADE | 40 | R$ 599,00 | R$ 295,00 | R$ 11.800,00 | MPE - Presidente | Maqpel Comércio de Materais para Ecritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-69 |
| 17 | CADEIRA FIXA 4 PÉS - Com assento e encosto em polipropileno, material da estrutura: aço, com estrutura empilhável; características adicionais: sem braço, com pintura epóxi. Cor a definir | UNIDADE | 40 | R$ 147,00 | R$ 62,00 | R$ 2.480,00 | MPE - Ergoplast | Maqpel Comércio de Materais para Ecritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-69 |
| 18 | Cama, material: madeira compensada, tipo: unibox, solteiro, comprimento: 1,88 m, largura: 0,88 m, características adicionais: 0,50m altura colchão, d33, pés rosca 8 cm altura | UNIDADE | 4 | R$ 1.092,00 | R$ 1.050,00 | R$ 4.200,00 | Umaflex - Smart | Maqpel Comércio de Materais para Ecritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-69 |
| 19 | CONEXÃO - medindo 600x600mm, com superfície em mdp 25 mm. Encabeçamento lateral das bordas reto em poliestireno, com raio de 2,5mm conforme normas da abnt. revestidos com laminado melamínico de baixa pressão de primeira qualidade em ambas as faces, no mesmo padrão de superfície de trabalho. os padrões de cores da mesa a definir. Produto com certificação no Com garantia de 01 ano. | UNIDADE | 8 | R$ 165,00 | R$ 92,00 | R$ 736,00 | Lunasa - Treviso | Maqpel Comércio de Materais para Ecritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-69 |
| 20 | CONEXÃO TRIANGULAR - conexão triangular, em mdp 40 mm, dimensões: 600mm x 600mm, cor a escolher. Com garantia de 01 ano. | UNIDADE | 8 | R$ 160,00 | R$ 140,00 | R$ 1.120,00 | Pandim - P40 | Maqpel Comércio de Materais para Ecritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-69 |
| 21 | CONJUNTO ESTOFADO 3 (TRÊS) E 2 (DOIS) LUGARES - Conjunto com 2 peças, com estrutura em madeira, revestido internamente com espuma de alta densidade, assento fixo, revestido externamente em tecido chenille. | UNIDADE | 8 | R$ 2.600,00 | R$ 1.600,00 | R$ 12.800,00 | Mobidesk Leticia | |
| 22 | ESTANTE DE AÇO - com 06 prateleiras chapa 24, com esforço, colunas em chapa 14, com tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi, alt. 1980mm x larg.920mm x prof.300mm. | UNIDADE | 40 | R$ 625,00 | R$ 250,00 | R$ 10.000,00 | Lunasa - Linha Aço | Maqpel Comércio de Materais para Ecritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-69 |
| 23 | ESTANTE DE AÇO - com 06 prateleiras chapa 24, com esforço, colunas em chapa 14, com tratamento anti-ferrugem e pintura Epóxi,BRANCO alt. 1980mm x larg.920mm x prof.300mm. | UNIDADE | 8 | R$ 625,00 | R$ 300,00 | R$ 2.400,00 | Lunasa - Linha Aço | Maqpel Comércio de Materais para Ecritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-69 |
| 24 | Gaveteiro Móvel em MDP para pasta suspensa, Dimensões aproximadas: 0,75 alt. x 0,48 Larg. x 0,44. prof. | UNIDADE | 8 | R$ 699,00 | R$ 290,00 | R$ 2.320,00 | Lunasa - Slim | Maqpel Comércio de Materais para Ecritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-69 |
| 25 | Gaveteiro pasta suspensa com quatro gavetas em MDP, medindo 450 mm de largura, 470 mm de profundidade e 1300 mm de altura. Corpo totalmente em MDP com 18 mm de espessura e tampo de 25 mm, com encabeçamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. Tampo superior em MDP com 25 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão de primeira qualidade em ambas as faces, com encabeçamento lateral reto em poliestireno de alto impacto, 2 mm de espessura, colado, na cor e tonalidade do laminado A base deverá ter largura igual à largura total do móvel, de modo que as laterais do armário apoiem-se sobre a mesmo. O fundo do móvel possui espessura mínima de 15 mm, deverá ser encaixado internamente com as laterais, tampo superior e base inferior. Base do móvel com quatro sapatas niveladoras fixadas na base com recurso de 25 mm de regulagem de altura, ou peça plástica que evite o contato do metal com o piso. Injetado em ABS na cor cinza/prata com regulagem através de rosca. Gavetas em MDP branco em 15 mm de espessura revestidas com laminado melamínico de baixa pressão. Frente das gavetas em MDP de 18 mm, revestido com melamínico baixa pressão, com encabeçamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado, frentes de sobrepor Deslizamento por meio de corrediças metálicas apoiadas em aço estampado com roletes de nylon alto lubrificantes (cor cinza fosco) capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal e com sistema de travamento protegido sem apresentar quinas vivas e/ou cortantes e de forma a fechar todas as gavetas simultaneamente. Chave com capa plástica escamoteável. Puxadores de ABS reto na cor prata fosco, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslocar o corpo do móvel. Rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100/. pintura eletrostatica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Cor a definir no ato da compra. Com garantia de 01 ano. | UNIDADE | 8 | R$ 1.145,00 | R$ 500,00 | R$ 4.000,00 | Mobidesk GVL4 | Depizoli Distribuidora Ltda CNPJ: 47.236.144/0001-05 |
| 26 | GAVETEIROS VOLANTES PARA ESCRITORIOS COM 4 GAVETAS CORREDIÇAS TELESCOPICAS E RODIZIOS 67X39X46XCM EM MDP- COR A DEFINIR | UNIDADE | 8 | R$ 699,00 | R$ 299,00 | R$ 2.392,00 | Lunasa - Slim | Maqpel Comércio de Materais para Ecritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-69 |
| 27 | LONGARINA COM 03 LUGARES - com ferragem horizontal reforçada, pés em tubo reforçados, com tratamento em ferrugem, pintura epóxi, com braços assento e encosto em polipropileno de alto impacto, na cor a escolher. | UNIDADE | 24 | R$ 900,00 | R$ 169,00 | R$ 4.056,00 | Papiros Móveis I.S.O 3L | Paperflex Comercial Ltda CNPJ: 07.299.558/00001-69 |
| 28 | LONGARINA DE 4 LUGARES - com ferragem horizontal reforçada, pés em tubo reforçados, com tratamento em ferrugem, pintura epóxi, com braços assento e encosto em polipropileno de alto impacto, na cor a escolher. | UNIDADE | 8 | R$ 966,00 | R$ 229,00 | R$ 1.832,00 | Papiros Móveis I.S.O 3L | Paperflex Comercial Ltda CNPJ: 07.299.558/00001-69 |
| 29 | MESA - de 1500mm x 730 x 600mm, com gaveteiro de 02 gavetas com chave, tampo de 40mm, em mdp, pés em mdp 25mm, com sapata niveladora, dimensões: 1500mm x 600mm x 740 mm, cor escolher. Pés metalico. pintura eletrostatica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Com garantia de 01 ano. | UNIDADE | 12 | R$ 1.170,00 | R$ 435,00 | R$ 5.220,00 | Própria/Prórpio | Viola Mix Móveis - Eireli CNPJ: 36.953.8903/0001-08 |
| 30 | MESA - de 900x730x600mm, com tampo de 40mm, em mdp 1000mm x 600mm x 740mm, na cor a escolher. Pes metálico . pintura eletrostatica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Com garantia de 01 ano. | UNIDADE | 8 | R$ 770,00 | R$ 340,00 | R$ 2.720,00 | Mobidesk ME90 | Depizoli Distribuidora Ltda CNPJ: 47.236.144/0001-05 |
| 31 | MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL COM 02 BANCOS - Estrutura monobloco, pintura epóxi-pó, tampos em MDF 15mm revestidos com fórmica branca brilho. Dimensões: Mesa: 1,83 x 0,60 x 0,60(C X L X A); Bancos: 1,83 x 0,30 x 0,36(C X L X A). | CONJUNTO | 12 | R$ 2.710,00 | R$ 724,00 | R$ 8.688,00 | Mobidesk CJRFT180 | Depizoli Distribuidora Ltda CNPJ: 47.236.144/0001-05 |
| 32 | MESA DE TRABALHO - 1500x735x600mm, com superfície em mdp de no mínimo 25 mm, com afastamento para a passagem de cabos. Encabeçamento lateral das bordas reto em poliestireno, com raio de 2,5mm conforme normas da abnt. Paineis frontais inferior - saia painéis com espessura de 15mm, revestidos com laminado melamínico de baixa pressão de primeira qualidade em ambas as faces , no mesmo padrão de superfície de trabalho. Com gaveteiro suspenso 02 gavetas, medindo 336mm largura, 354mm de profundidade e altura de 290mm. Pés com estruturas metálica com calhas removiveis, dotado de sapatas niveladoras reguláveis de polipropileno injetada e haste metálica com regulagem através de m6, com recurso de 25 mm de regulagem de altura, para nivelamento com o piso na cor e tonalidade do melamínico ou prata fosco. pintura eletrostatica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Com garantia de 01 ano. | UNIDADE | 8 | R$ 1.170,00 | R$ 469,00 | R$ 3.752,00 | Mobidesk 0e150 | Depizoli Distribuidora Ltda CNPJ: 47.236.144/0001-05 |
| 33 | MESA DE TRABALHO - Com 1100x735x600mm, com superfície em mdp 25 mm, com afastamento para a passagem de cabos. Encabeçamento lateral das bordas reto em poliestireno, com raio de 2,5mm conforme normas de abnt. móveis com certificação da abnt. painéis frontais inferior - saia painéis com espessura de 15mm, revestidos com laminado melamínico de baixa pressão de primeira qualidade em ambas as faces, no mesmo padrão de superfície de trabalho. Pés com estrutura metálica com calhas removíveis, dotado de sapatas niveladoras reguláveis de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca m6, com recurso de 25 mm de regulagem de altura, para nivelamento com piso na cor e tonalidade do melamínico ou prata fosco. Os padrões e cores da mesa a definir. Produto com . pintura eletrostatica de 40 microns, com sapatas niveladoras. produto com certificaçao nbr13961:2010 e com certificaçao nbr10.443;2008 para nevoa salina. produto Com garantia de 3 anos | UNIDADE | 8 | R$ 999,00 | R$ 399,00 | R$ 3.192,00 | Mobidesk ME110 | Depizoli Distribuidora Ltda CNPJ: 47.236.144/0001-05 |
| 34 | MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 70 CM, ALTURA 72 CM | UNIDADE | 80 | R$ 160,00 | R$ 69,99 | R$ 5.599,20 | Própria/Quadrada/Próprio | Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda CNPJ: 05.211.777/0001-19 |
| 35 | SUPORTE PARA MONITOR em MDF COM 3 GAVETAS - Dimensões aproximadas 15X38X25Cm | UNIDADE | 20 | R$ 215,00 | R$ 80,00 | R$ 1.600,00 | Souza | Maqpel Comércio de Materais para Ecritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-69 |
| 36 | Cadeira de Almentação Alta (até 23 Kg) com as seguintes especificações: Produto Nacional; Estrutura em Aço; Cadeira Alta para bebês de até 23 Kg; Assento e encosto acolchoado em plástico laminado, facilitando a dispesa; Bandeja e apoio de pés; Bandeja removível que permite aproximação a mesa de refeição; Bandeja com porta copos; Cinto de segurança de 5 (cinco) pontos; Cinto de segurança com 2 (duas) regulagem de altura; Trava de Segurança; Cadeira desmontável; Composição têxtil 100% PVC; Registro do produto no INMETRO. Medidas do Produto Aproximadamente: Peso: 4,40kg; Altura: 97cm. | UNIDADE | 20 | R$ 515,00 | R$ 288,00 | R$ 5.760,00 | Galzerano | K T Tyski CNPJ: 48.466.120/0001-05 |
| 37 | CADEIRA 4 PÉS - Com asssento e encosto em polipropeleno e aditivos UV, com estrutura plástica, com pintura UV, capacidade para 154Kg, altura do encosto 46cm, altura assento: 42cm, altura total: 79cm - cor a definir na hora da compra | UNIDADE | 320 | R$ 97,54 | R$ 43,50 | R$ 13.920,00 | Rei do Plástico/Classic/Própria | Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda CNPJ: 05.211.777/0001-19 |
| | | | | **VALOR MÁXIMO TOTAL A SER CONTRATADO** | | **R$ 233.535,20** | | |

**Mariluz, 04 de setembro DE 2023**

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**CPF: 805.330.519-91**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EDITAL DE SUSPENSÃO Nº 015/2023
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Em razão da informação prestada pela candidata Lorena Pronsat Guidelli, inscrita no CPF nº 054.149.609-33, aprovada no Concurso Público nº 01/2022 e convocada nos termos do Edital de Convocação nº 13/2023; dando conta de que se encontra em gozo de Licença Maternidade, ficam suspensos os prazos para apresentação dos documentos até o término da licença maternidade no dia 11 de novembro de 2023 (inclusive).
Edifício do Paço Municipal aos 04 de setembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| Edital N° | 107/2023 |
| Licitação N° | 071/2023 |
| Modalidade | Pregão |
| Data Homologação | 04/09/2023 |
| Objeto Homologado | Aquisição de Materiais Gráficos, Banners e demais itens, para atender a demanda das secretarias de Educação, Esporte e Agricultura, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital. |

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

**PRINT ONE NEGOCIOS LTDA** (50651174000192) com o item: 3 no valor total de R$1.844,50 (um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**UMUARAMA COMUNICACAO VISUAL LTDA** (14145153000131) com o item: 1 no valor total de R$1.665,00 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

**LONQUINI GRAFICA LTDA** (10195399000167) com os itens: 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$1.554,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).

**COPY SIMILE REPRODUÇÕS GRÁFICAS EIRELI EPP** (03225715000130) com o item: 2 no valor total de R$1.692,50 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

MARIA HELENA, 04 de setembro de 2023.

**MARLON RANCER MARQUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| Edital N° | 110/2023 |
| Licitação N° | 072/2023 |
| Modalidade | Pregão |
| Data Homologação | 04/09/2023 |
| Objeto Homologado | Aquisição de Produtos Alimentícios de PANIFICAÇÃO, do tipo BOLO RECHEADO, para serem servidos as crianças da rede municipal de ensino, em comemoração ao dia das crianças, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital. |

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

**FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME** (01091169000167) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$12.210,16 (doze mil e duzentos e dez reais e dezesseis centavos).

MARIA HELENA, 04 de setembro de 2023.

**MARLON RANCER MARQUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

***PROCESSO LICITATÓRIO nº 117/2023***
***PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023***
***JUSTIFICATIVA***

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2023, refere-se à Contratação de empresa para aquisição e instalação de Pedras de Granitos, destinados para fixação de placas inaugurais, bem como reparo de algumas sepulturas danificadas em virtude da reforma do Cemitério Municipal. Considerando a necessidade de fixar as placas de inauguração em diversas obras concluídas, se faz necessário a aquisição de pedras de granito para servir de suporte para as chapas de aço, garantindo maior firmeza e durabilidade. Por outro lado, temos em execução a reforma do Cemitério, visto que alguns servidores ao prestarem serviços no local, acidentalmente quebraram alguns detalhes de 02 (duas) sepulturas, neste sentido para não haver prejuízo aos munícipes pelos danos causados, torna-se imprescindível os reparos.

| *FORNECEDOR* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|
| **KAMYLA DE OLIVEIRA LOPES 08641968903 CNPJ: 40.118.677/0001-43** | **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** |

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 04 de setembro de 2023.

**FERNANDO DOS SANTOS XAVIER**
**Chefe de Gabinete**

***TERMO DE RATIFICAÇÃO***

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Chefe de Gabinete do Município.

Mariluz, 04 de setembro de 2023.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 239/2022 - LIC AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE SE DESTINAM A SUPRIR DEMANDA EXCEPIONAL E IMPREVISTA DA POPULAÇÃO LOCAL, BEM COMO, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E/ OU REQUSIÇÕES O MUNISTÉRIO PÚBLICO, POR MEIO DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTOS SOBRE A TABELA CMED-(CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) NO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 68/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. ROSANGELA RINALDI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 715.213.139-20, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ /PR. representante da empresa. ROSANGELA RINALDI FARMACIA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 239/2022, para o dia 20/09/2024, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,31 DE AGOSTO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
ROSANGELA RINALDI FARMACIA
ROSANGELA RINALDI
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 173/2023
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal NEIDE MARILEI PAGNONCELLI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.994.854-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/08/2023 a 31/12/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 349/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 01 (UM) VEICULO DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 97/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. SERGIO SUSLIK WAIS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 062.422.780-49 residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE/RS. representante da empresa GENTE SEGURADORA S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica mantido o valor anual do contrato nº 349/2021, de R$ 318,08, (trezentos e dezoito reais e oito centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 30 AGOSTO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
GENTE SEGURADORA S/A
SÉRGIO SUSLIK WAIS
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 349/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 01 (UM) VEICULO DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 97/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. SERGIO SUSLIK WAIS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 062.422.780-49 residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE/RS. representante da empresa GENTE SEGURADORA S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 349/2021, para o dia 03/11/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 30 DE AGOSTO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
GENTE SEGURADORA S/A
SÉRGIO SUSLIK WAIS
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 174/2023
CONVOCA Professor para Jornada Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O LV E:
Art. 1º. CONVOCAR a abaixo relacionada, para exercer a função de professor, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será remunerada com base no vencimento inicial da carreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 04 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme se especifica:
Nº. NOME RG:
01 CINTHIA REGINA TONETE LORENCETO 9.025.440-5
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº. 090/2023
SÚMULA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL PARA PROFESSORA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/03, e Artigo 61 da Lei Complementar 025/2007, Instituto de Previdência de Perobal – IPREVP.
D E C R E T A:
Art.1º. Fica Aposentada por tempo de contribuição, a partir de 05 de setembro de 2023, a servidora PRECILA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.712.901-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos de inatividade integral à base de calculo da ultima remuneração, com paridade aos servidores da ativa.
Art.2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade no valor de R$ 3.235,08 (Três Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oito Centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 647,02 (Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Dois Centavos) mensais e R$ 46.585,20 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) anuais, conforme artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº. 025/2007, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos do Município.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de setembro de 2023
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº162/2022.
Contratante: Município de
Contratado: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de execução, disposto Clausula Quarta do presente contrato, com termino previsto para 29/11/2023.
Cláusula Segunda: Fica alterado o prazo de vigência, disposto Clausula Quinta do presente contrato, com termino previsto para 27/02/2024.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data:31/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| 01.09.2023 | FAF- ESTADUAL INVESTIMENTO | 30.105,00 |
| | | |
| **TOTAL** | | **30.105,00** |

Perobal, 01 de Setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**
**Departamento de Administração**
**Divisão de Licitação e Compras**
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**PROCESSO: Inexigibilidade nº 021/2023**
**ASSUNTO: Revogação do Processo de Inexigibilidade com base no Interesse Público decorrente de fato superveniente.**

O Prefeito Municipal de Tapejara, Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas, e, em conformidade com normas previstas na Lei nº 8.666/93, e dos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade e da probidade administrativa, que norteiam a Administração Pública, decide por revogar o Processo de Licitação deflagrada na modalidade inexigibilidade, que tem como Objeto: *"Valor referente a Show Artístico com duração de 03 horas para atender o show dos artistas Erica Oliveira e Vandinho Soares em praça pública no Município de Tapejara, no dia 16 de setembro do corrente ano"*, tendo por base a seguinte fundamentação:

O processo licitatório tem um importante papel, pois não se trata simplesmente de um meio pelo qual a Administração Pública contrata um serviço ou compra um bem, mas se trata de um dos principais meios de controle da aplicação dos recursos públicos ao possibilitar à Administração a escolha da proposta mais vantajosa.

Ocorre que, após a homologação do objeto, sobreveio desinteresse da administração pública na realização do show artístico, decorrente na escassez de recurso público para cobrir as despesas contratuais, via de consequência, tornou-se inconveniente ao interesse coletivo à manutenção do ato administrativo anterior.

A jurisprudência do STJ caminha nesse sentido, *verbis*:

*"A ausência de recursos orçamentários suficientes e a necessidade de melhor aproveitamento dos escassos recursos disponíveis, porque reduzidos, são fatos supervenientes, inviabilizadores da contratação da empresa de gerenciamento." (MS nº 8.844/DF, 1ª S., rel. Min. Franciulli Netto, j. em 23.04.2003, DJ de 04.08.2003).*

Portanto, não há outro caminho senão a revogação do presente processo, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Diante o exposto, decido pela revogação do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 021/2023, motivado no **INTERESSE PÚBLICO**.

Comunique-se a Comissão de Licitações, para providências e publicação.

Tapejara, 04 de setembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE:05320201974 Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE:05320201974 Dados: 2023.09.04 09:08:22 -03'00'

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A PADROEIRA COM DE MAT ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.214.802/0001-16, com sede à , nº 234, Centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). DANILO RAFAEL SALUSTIANO CANO, portador (a) do RG. Nº 101220893, e do CPF/MF Nº 062.464.529-06, residente e domiciliado à JOAQUIM TEXEIRA LUZO Centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 85/2022, Processo n° 223, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 7/2023, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

| Lote Inicial | Item Descrição | Qtde Qtde. Aditivada | | Vl/Unitário | Vl/Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 320 | 1 | 5,00 | CAIXA DE CHAPA DE PASSAGEM 20X20 | | 1,00 |
| 33,00 | 33,00 | | | | |
| 402 | 1 | 50,00 | LÂMPADA COMPACTA LED 15WX127 | | |
| 12,00 | 20,00 | 240,00 | | | |
| 404 | 1 | 50,00 | LÂMPADA COMPACTA LED 30WX127 | | |
| 12,00 | 58,00 | 696,00 | | | |

VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 307.910,45 R$ 969,00 R$ 308.879,45
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-969,00- (novecentos e sessenta e nove reais).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/09/23.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2023
CONTRATAÇÃO DE MECÂNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO/MANUTENÇÃO EM VEICULOS DA MARCA CHEVROLET, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA ATENDENDO A DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso I DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FORNECEDOR: UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.047.652/0001-70
VALOR TOTAL: R$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IND. E COMÉRCIO.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 04 de setembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 119/2023 DE 02 DE SETEMBRO DE 2023
Declara luto oficial pelo falecimento da Secretaria Roseli Oliveira Souza.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990 do Município de Tapejara/PR
CONSIDERANDO que a Secretaria Roseli Oliveira Souza exerceu seu cargo com extrema dedicação e amor ao próximo, tendo contribuído decisivamente para a formação moral na cidade do Município de Tapejara/PR,
CONSIDERANDO que o exemplo de vida, os valores e princípios disseminados pela Secretaria Roseli Oliveira Souza, e sua constante luta por justiça social, sempre pautaram seu incansável trabalho em prol da comunidade,
DECRETA:
Art. 1º. - É declarado luto oficial no Município de Tapejara/PR, pelo período de 3 (três) dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da Secretaria Roseli Oliveira Souza.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 02 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 166/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 062/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP.
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato por 06 (seis) meses, a partir de 25/08/2023 à 24/02/2024, referente ao fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para serem usados na atenção primária da Unidade Básica de Saúde Panorama, conforme Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 23 de agosto de 2023.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2023
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 autoriza à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANALISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA EMAIL ATE A DATA LIMITE DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023 ATE AS 08H:00MIM, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 049/2023 – METALURGICA LAMB LTDA- CNPJ: 14.037.993/0001-80 - VALOR TOTAL:22.727,27 (vinte e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), COM O OBJETO DE: AQUISIÇÃO DE PARQUES ACESSÍVEIS COM O OBJETIVO DE POTENCIALIZAR A ACESSIBILIDADE AO LAZER AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, ASSEGURANDO A SOCIALIZAÇÃO E O ACESSO AOS BRINQUEDOS DOS PARQUES COM DIGNIDADE E SEGURANÇA
Tapejara, 04 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 265, 04 DE SETEMBRO DE 2023.
Convoca I Conferência Municipal da Juventude.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto da presidência da República N° 11.619, de 25 de julho de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude, com o tema "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver", a ser realizada no período de
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Juventude será coordenada pelo Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
Art. 3º A Conferência Municipal da Juventude será realizada no dia 21 de setembro de 2023 no Centro Cultural Elizeu Lanes do Carmo.
Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Nacional de Juventude será elaborado por uma comissão organizadora.
§ 1º A comissão organizadora nacional de que trata o caput será composta por representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude disporá sobre:
I - a sua organização e o seu funcionamento;
II – os delegados.
III- outras etapas que vierem a ser estabelecidas.
Pérola, 30 de agosto de 2023
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 030, DE 31 DE AGOSTO DE 2023
Torna público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara no período de 01/08/2023 a 31/08/2023.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 129, de 21 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 72 e seguintes da Lei Complementar Municipal 118, de 14 de fevereiro de 2022, no tocante ao controle de diárias concedidas aos servidores públicos do Município de Tapejara/PR;
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara durante o período de 01/08/2023 a 31/08/2023, conforme relatório em anexo a esta Portaria expedido pela divisão de Contabilidade (empenhos liquidados do mês de Agosto).
Art. 2o Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade foi o seguinte:

| Beneficiário | Quantidade de diárias |
|---|---|
| Cleonice Caroline Pereira | 01 |
| Paulo Domingues de Souza | 05 |

Art. 3o A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere o art. 1o desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de Agosto de 2023.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 037, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 17 de outubro de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 17 de outubro de 2019, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 006 de 11 de dezembro de 2019, para suprir vacância do cargo, conforme quadro abaixo:
CARGO: PROFESSOR

| N. INSC. | N O M E | CLASSIF. |
|---|---|---|
| 112855 | IZILDA APARECIDA INACIO SANTOS | 55º |
| 106042 | VIVIANE URSULINA DA SILVA LEITE | 56º |

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 05 a 27 de setembro de 2023 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) 1 (uma) foto 3x4 recente
b) Carteira de trabalho (fotocópia)
c) Carteira de identidade (fotocópia)
d) Cartão do PIS/PASEP (fotocópia)
e) Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia)
f) Título de Eleitor (fotocópia)
g) Certificado Militar – reservista (fotocópia)
h) Carteira Nacional de habilitação (fotocópia)
i) Certidão de casamento ou nascimento atualizado 1 ano (fotocópia)
j) Certidão de nascimento dos filhos menor de 21 anos (fotocópia)
k) Cartão do CPF dos filhos (fotocópia)
l) Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum)
m) Certidão negativa do Cartório de Protestos
n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://www2.trf4.jus.br/trf4/)
o) Certidão de quitação eleitoral
p) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
q) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
r) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia)
s) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato
t) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar
u) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná
v) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória
w) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR
x) x) Exames de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatra e Exame Médico de Otorrinolaringologista.
y) Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo.
Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não cumprir todos os requisitos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 006 de 11 de dezembro de 2019
Tapejara/Pr, 04 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 282, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023
Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a partir de 02 de setembro de 2023, a servidora comissionada ROSELI DE OLIVEIRA SOUZA, portadora da CI/RG n.º 6.XXX.XXX-9 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 871.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretário de Ação Social.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 04 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO N°. 120, DE 04 SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.388 de 10 de Agosto de 2023.
DECRETA:
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
Art. 2o. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, o valor de R$: 45.013,85 (Quarenta e cinco mil; treze reais e oitenta e cinco centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis R$: 45.013,85
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1°, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial R$: 45.013,85
Art. 4o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, Em 04 de Setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO N°. 121, DE 04 SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.388 de 10 de Agosto de 2023.
DECRETA:
Art. 1o. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, o valor de R$: 19.986,15 (dezenove mil; novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis R$: 19.986,15
Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1°, será utilizado como recurso o cancelamento de dotação orçamentária:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.47.00.00 (143)Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 19.986,15
Art. 3o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, Em 04 de Setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## TAPEJARA ATLÉTICO CLUB
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

Carlos Alberto de Assis Villela, Presidente do Conselho Administrativo do Tapejara Atlético Club – TAC, em conformidade com o art. 14 e demais disposições estatutárias, CONVOCA seus associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 (vinte) de setembro de 2023, às 20h (vinte horas), na sede do Tapejara Atlético Club - TAC, localizada na Av. Paraná, 442, neste Município, para tratar da seguinte ordem do dia:
1. Eleição do Conselho Administrativo do Tapejara Atlético Club.
2. Outros assuntos de interesse do Tapejara Atlético Club.
Tapejara, 04 de setembro de 2023
Carlos Alberto de Assis Villela
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4539/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4540/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DELAUDE ANTONIO BIFFI, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 388.972.299-72 e Carteira de Identidade RG sob nº 2.199.499 SSP-PR com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

## Município de Tapira

*Estado do Paraná*

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| LICITANTE | CNPJ |
|---|---|
| WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | 79.986.949/0001-62 |
| R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA | 04.375.328/0001-43 |

E não houveram empresas inabilitadas.

Após a abertura das propostas resultou-se na seguinte classificação:

| ORDEM | LICITANTE | VALOR PROPOSTO |
|---|---|---|
| 01 | R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA | R$ 4.390.009,64 |
| 02 | WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | R$ 4.397.819,69 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Tapira, 04 de Setembro de 2023

**Edner João Peres da Silva**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da Comissão:

David Willian da Silva
Elaine Aparecida Pereira
Vanessa Vieira Mendes
Alessandra Fragoso Cassandre
Matheus Sant Ana Andrade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2023
ID: 2520
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - ME
DISPENSA Nº 25/2023
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO DA FASE 4 DO E-SOCIAL
VALOR – R$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA – 02 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024.
Tapira, 04 de setembro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2349/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2.023, à servidora pública Sr. ª FRANCISCA APARECIDA CORREIA, brasileira, servidora pública municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal deste executivo municipal, portadora do RG nº. 5.415.903-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob o número 911.096.479-72, Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição, com último salário de contribuição da ativa, com fundamentação legal no Artigo 6º, da EC 41/2003 e Artigo 21 da Lei Municipal 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.197,23 (dois mil e cento e noventa e sete reais e vinte e três centavos).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 01 (um) dia do mês de setembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2350/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de setembro de 2.023, à servidora pública Sr.ª SUELY FATIMA DOMINGUES DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nível XII, Classe C, do quadro de pessoal deste executivo municipal, portadora do RG nº. 5.683.974-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob o número 017.846.239-03, Aposentadoria RT – Transição, com proventos integrais, com ultimo salário de contribuição da ativa, com fundamentação legal no Artigo 6º, da EC 41/2003 e Artigo 23 da Lei Municipal 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.937,58 (três mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, ao 1 (um) dia do mês de setembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4541/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO PICOLOTTO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4542/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades da região a serviço do município de Tapira, referente ao mês de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4543/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e Carteira de Identidade RG sob nº 14.303.219-1 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4544/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4545/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ CARLOS PEREIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 561.348.439-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 4.103.716-4 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4546/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4547/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.590.439-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.837.482-2 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4548/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 3.055.459-0 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO N° 022/2023
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação -Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - 19, período Do pagamento até 30 de junho de 2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020 e, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Tapira – Paraná, em reunião ordinária no dia 31 de agosto de 2023, Via Plataforma digital - WhatsApp, ata nº 011/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de Contas da Deliberação -Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - 19, período Do pagamento até 30 de junho de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapira/PR, 31 de agosto de 2023.
RESOLUÇÃO N° 023/2023
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas FINAL da Deliberação -Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - 19, período 01/07/202 a 31/12/2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020 e, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Tapira – Paraná, em reunião ordinária no dia 31 de agosto de 2023, Via Plataforma digital - WhatsApp, ata nº 011/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de Contas FINAL da Deliberação -Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - 19, período 01/07/202 a 31/12/2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapira/PR, 31 de agosto de 2023.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO 014/2023, 31 DE AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas FINAL do Incentivo Adesão Espontânea II/FEAS Deliberação nº 66/2019 - Município de Tapira – Paraná, referente ao período 01/07/2022 a 31/12/2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira - Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia em reunião ordinária no dia 31 de agosto de 2023, Via Plataforma digital - WhatsApp, ata nº 04/2023.
Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas FINAL do Incentivo Adesão Espontânea II/FEAS - Deliberação nº 66/2019, referente ao período 01/07/2022 a 31/12/2022, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Tapira – PR.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas FINAL do Incentivo Adesão Espontânea II/FEAS Deliberação nº 66/2019 - Município de Tapira – Paraná, referente ao período 01/07/2022 a 31/12/2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapira/PR, 31 de agosto de 2023
Kamila Moreira Scaco
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 015/2023, 31 DE AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I - FEAS – referente ao período 01/01/2022 a 30/06/2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira - Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia em reunião ordinária no dia 31 de agosto de 2023, Via Plataforma digital - WhatsApp, ata nº 04/2023.
Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I/FEAS, referente ao período 01/01/2022 a 30/06/2022, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Tapira – PR.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I/FEAS, referente ao período 01/01/2022 a 30/06/2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapira/PR, 31 de agosto de 2023
Kamila Moreira Scaco
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 015/2023, 31 DE AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I - FEAS – referente ao período 01/01/2023 a 30/06/2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira - Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia em reunião ordinária no dia 31 de agosto de 2023, Via Plataforma digital - WhatsApp, ata nº 04/2023.
Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I/FEAS, referente ao período 01/01/2023 a 30/06/2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Tapira – PR.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I/FEAS, referente ao período 01/01/2023 a 30/06/2023.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapira/PR, 31 de agosto de 2023
Kamila Moreira Scaco
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 200/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
CONCEDER
À servidora LUCILENE DUARTE DE ANDRADE, portadora do CPF. nº 051.641.879-30, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 21/08/2023, no período de 21/08/2023 a 19/09/2023.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
.PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 04 de setembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.497, de 04 de setembro de 2023.
SÚMULA: Autoriza cessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a Igreja Católica o uso do imóvel, sito Lote n.º 7/8-B, com área de 667,88 m², que foi subdivido do Lote Rural n.º 08, da quadra n.º 03, deste Município e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com área de 28.128,3900 m², cujas divisas e confrontações estão constantes na Matrícula n.º 8771 da Vila Rural José Ferreira de Oliveira e no mapa de uso e ocupação do solo em anexo.
Art. 2º. A cessão de uso será a título gratuito e com prazo de trinta anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da cessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.
Art. 3º. A cessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta cessão de uso.
§ 1º. Os investimentos realizados pela cessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.
§ 2º. Caberá à cessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.
Art. 4º. As demais normas e condições desta cessão de uso serão estabelecidas no contrato.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Xambrê/PR, 04 de agosto de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
CONCURSO PUBLICO 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convoca o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público, homologado em 06/12/2019 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela junta Médica Oficial do Município de Xambrê, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os pedidos de exames deverão ser retirados no RH da Prefeitura Municipal a partir do dia 03 de setembro de 2023, das 08:00 as 17:00.
PROFESSOR PEDAGOGO

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 428430 | LETICIA CRISTINA FRANCA | 6º |

Art. 2º O candidato relacionado neste edital, após a publicação da convocação, devera comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
Art. 3º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:
•Atestado Médico,
•Carteira de Trabalho
•RG
•CPF
•Título Eleitoral
•1 fotos 3x4
•Certidão de Antecedentes Criminais
•Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
•Carteira Nacional de Habilitação (motorista e operador de máquina)
•Certidão de Casamento ou Nascimento
•Comprovante de Votação
•Comprovante de Residência
•Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF
•Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.
•Caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade
•Comprovação de Escolaridade
•Comprovante de Registro no Órgão Competente (para os cargos que tem registro, tais como médico e enfermeiro)
•Qualificação cadastral pelo site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
Xambrê, 04 de setembro de 2023
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N.º 14/2023/CMS
Dispõe sobre aprovação do orçamento referido na Lei Orçamentária Anual de Saúde - LOA do Órgão Executor da Saúde do Município de Umuarama-PR, relativas ao exercício de 2024.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em reunião ordinária realizada em 29 de agosto de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 2.311/2000;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1.º Informar que foi apreciado e aprovado o Orçamento- 2024 referido na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, referente ao ano de 2024.
Umuarama, 29 de agosto de 2023,
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 14/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1072/2023 de 03/08/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capina, roçada, despraguejamento, retirada e transporte dos resíduos, de canteiros, praças e demais logradouros públicos do Município, com destinação ao local apropriado, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 05/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 05/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia 05/10/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: 4.617.600,00 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil e seiscentos reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 01 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Serviços Públicos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 985/2023 de 24/07/2023
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis - Pães, que irão compor os cardápios ofertados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024, em atendimento as necessidades da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 10/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 10/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia 10/10/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 412.848,00(quatrocentos e doze mil oitocentos e quarenta e oito reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 01 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURIZA G. DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 307/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção dos serviços de geoprocessamento providos pelo Sistema de Informações Geográficas – SIG, em ambiente intranet e internet, aplicado ao Cadastro Imobiliário, Mobiliário e Logradouros do Município de Umuarama-Pr e Distritos de Lovat, Serra dos Dourados, Santa Eliza, Roberto Silveira, Nova União e Nova Jerusalém, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.
Valor: R$ 91.992,00 (noventa e um mil e novecentos e noventa e dois reais).
Vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/05/451; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 012/2023, autorizado em 13 de junho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de junho de 2023, edição nº. 12752, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso I, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRAS N° 308/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite de vaca pasteurizado, margarina e pão francês, que serão servidos pela manhã aos servidores que trabalham no Pátio Municipal e outros do Município de Umuarama.
Valor: R$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais).
Vigência: 25/08/2023 a 25/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/680, e no Pregão Eletrônico n° 055/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.682/2023, em 24 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de agosto de 2023, edição nº. 12.811, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 01 de setembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N.º 13/2023
A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama-PR em assembleia geral ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2023, no uso de sua competência regimental e atribuições conferidas pelas Leis, 8080 de 19 de Setembro de 1.990, pela Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990 e Lei Municipal 2.311 de 05 de Novembro de 2.000.
Levando em consideração que a Lei Orgânica da Saúde de 1990 garantiu a participação de todos os segmentos da sociedade civil no acompanhamento da implantação e implementação das políticas públicas, fiscalizando a aplicação dos recursos públicos, definindo prioridades e avaliando resultados obtidos.
A participação do controle social foi instituída pela Lei nº 8.142/90 e através das conferências de saúde e dos Conselhos de Saúde em cada esfera de Governo devendo atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Saúde na instância correspondente, inclusive no aspecto econômico e financeiro.
Com objetivo de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de saúde do trabalhador no Município de Umuarama-PR consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada.
REESTRUTURAR A COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR DORAVENTE DENOMINADA - CIST.
A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador foi criada através da Resolução do CMS nº 14/2015 com o objetivo de participar em conjunto com entidades representativa dos empregados, empregadores, instituições da sociedade civil e órgãos públicos, direta ou indiretamente responsáveis pela preservação, recuperação da saúde do trabalhador, apresentando as seguintes finalidades:
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 1º - Compete a CIST do Conselho Municipal de Umuarama-PR as seguintes atribuições:
·Assessorar o CMS de Umuarama-PR e organizar de acordo com a legislação vigente as políticas de saúde do trabalhador, incluindo o meio ambiente do trabalho e o desenvolvimento do SIST (Sistema de Informação de Saúde do Trabalhador) no Município;
·Atuar, apreciar, analisar e emitir parecer na execução, dentro de suas competências, no controle das políticas de Saúde do Trabalhador;
·Propor diretrizes através das ações da vigilância em saúde, para a prevenção, promoção e proteção da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos, nos ambientes e processos de trabalho;
·Integrar com o CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador), o departamento de vigilância em SAÚDE, os Ministérios, do Trabalho e Emprego e com o Ministério Público ou qualquer outro Órgão ligado a Saúde do trabalhador quando ocorrer fatos ou denúncia eminente de riscos à vida ou a saúde dos trabalhadores;
·Exercer ações fiscalizadoras, isoladas ou conjuntas com entes que atuam na esfera de fiscalização dos órgãos públicos e naqueles conveniados ou contratados com o SUS, nos termos da legislação vigente;
·Acompanhar e fiscalizar se necessário o tratamento dos agravos e a reabilitação das sequelas advindas das condições do trabalho;
·Contribuir direta ou indiretamente, junto aos setores de controle social, movimentos organizados de trabalhadores, com agentes ativos e capazes, para se consolidar as melhorias, na área de saúde do trabalhador, no SUS;
·Emitir e dar parecer sobre atividades e relatórios dos CEREST Regional e encaminhá-los ao CMS de Umuarama-PR;
·Sugerir a indicação do representante do CMS de Umuarama-PR junto ao Conselho Gestor do CEREST Regional;
·Articular políticas e programas de interesse para a saúde do trabalhador cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS;
·Propor as instituições e entidades envolvidas que, no âmbito de competências de cada uma, atuem no sentido de eliminar ou reduzir os riscos à saúde do trabalhador;
·Propor e acompanhar a implantação de medidas que objetive a melhoria dos serviços de saúde do trabalhador público e privado;
·Integrar as diversas instâncias envolvidas em saúde do trabalhador em torno de um projeto comum, visando à efetivação dos princípios do SUS;
·Avaliar/analisar os projetos e planos de saúde apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde focando nas ações relacionadas à saúde do trabalhador recomendando ao pleno do Conselho alterações complementares que se fizerem necessárias, bem como sua aprovação ou rejeição;
·Acompanhar a implantação e implementação dos projetos e planos de saúde, recomendando ao Conselho de Saúde que fiscalize e tome as providências cabíveis caso verifique questões que não estejam de acordo com o aprovado;
·Contribuir para a promoção da sensibilização e Educação Permanente dos Gestores, prestadores, trabalhadores e usuários do SUS sobre a importância da discussão sobre Saúde do Trabalhador;
·Contribuir para dar conhecimento à sociedade em geral da legislação em saúde do trabalhador não somente do SUS;
·Cobrar da Vigilância Sanitária a atuação nos ambientes de trabalho para identificar as condições de insalubridade, levando em consideração a parte física e estrutural, iluminação, ventilação, instalações elétricas e sanitárias bem como a utilização dos EPIS;
·Continuar buscando junto às autoridades competentes a implantação de uma unidade do CEREST no Município de Umuarama-PR;
·Trabalhar no sentido de garantir mecanismos à Vigilâncias em Saúde que possibilite a fiscalização, o cumprimento das normas em saúde e segurança do trabalho e dotá-la de mecanismos que garantam a efetividade da fiscalização tanto no setor público como privado;
·Trabalhar no sentido de dotar os agentes de Vigilância lotados nos órgão de fiscalização contra a ingerência do gestor e sugerir que os cargos de chefia sejam ocupados por trabalhadores do quadro de carreira obedecendo a critérios técnicos e não políticos
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º - A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador de Umuarama-PR (CIST) será constituída por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representados pelas seguintes entidades:
1.12ª RS - 12ª Regional de Saúde:
Titular: Ezibel Oliveira Moreira
Suplente: Mara Lúcia Ollmann
2.CUT- Central Única dos Trabalhadores:
Titular: Edilson José Gabriel
Suplente: José Donisete Galieta
3.CMS- Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Lourdes dos Santos
Suplente: Maria Aparecida Pereira Garcez
4.IFPR- Instituto Federal do Paraná:
Titular: André Wilson Paula de Souza
Suplente: Elcio Martens
5.INSS- Instituto Nacional de Seguro Social:
Titular: Keity Ayumi Akimura
Suplente: Guilherme Walter Pessoa Corpa
6.MPT- Ministério Público do Trabalho:
Titular: André Vinicius Melatti
Suplente: Gean Paulo da Silva
7.APP Sindicato- Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná:
Titular: José Gilberto de Aguiar
Suplente: Suely Pereira de Brito Madeiro
8.SMS- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Caroline Oliveira Bagli
Suplente: Andréia Fernanda Balan da Silva
9.SEEB- Umuarama: Sindicato dos Bancários Umuarama, Assis Chateaubriand e Região:
Titular: Elias Soares
Suplente: Paulo Claviço
10.SEESSU- Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde privada de Umuarama e Região:
Titular: Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato
Suplente: Isabella Luiz Dosso Martins da Costa
11.SETR -Secretaria do Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Núcleo Regional de Umuarama:
Titular: Silvia Cristina de Souza Vendrame
Suplente: Valdir Torisco de Menezes
12.SINDECOMU - Sindicato dos empregados no Comércio de Umuarama:
Titular: Miromar Ponciano de Andrade
Suplente: Solange de Brito da Silva
13.SINDSAÚDE-PR Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais de Saúde e Previdência do Paraná:
Titular: Giltrudes Aparecida de Freitas
Suplente: Evanilde da Silva
14.SINDMETAL-UMUARAMA- Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Umuarama:
Titular: Paulo José Amorin
Suplente: Lucas Silva Alves Barbosa
15.SINTRICOMU - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Umuarama:
Titular: Marcos Antonio Beraldo
Suplente: Vanteir Wagner Pedro
16.SISPUMU- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama:
Titular: Reginaldo Donizete Figueiredo
Suplente: Inês Aparecida Ulian Viscardi
17.UNIPAR- Universidade Paranaense:
Titular: Danielle Jordana Rodrigues Rossi
Suplente: Rosemari Aparecida Pedroso Szezerbatz
18.VISA- Vigilância em Saúde:
Titular: Celma Azevedo Leite
Suplente: Franzimar Siqueira de Moraes
§ 1º- Os membros, entidades e instituições, poderão, a qualquer tempo, propor por intermédio do Coordenador da CIST, a substituição dos seus representantes, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal;
§ 2º - O órgão, entidade ou instituição, que não se fizer representar pelos seus membros indicados, em três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de gestão da CIST, será desligado da CIST.
§ 3º - As entidades, instituições representadas na CIST, pelos participantes faltosos, deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva, ou da quarta intercalada, através de correspondência da Secretaria Executiva do CMS/Umuarama.
DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO;
Art. 3º - A CIST reunir-se a ordinariamente mensalmente ou extraordinariamente sempre que necessário;
§ 1º- As reuniões ordinárias serão agendadas previamente com a formulação de um calendário anual;
§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pela mesa diretora ou por três entidades integrantes da composição com no mínimo 72 horas de antecedência, ressalvado casos de extrema necessidade;
§ 3º-As reuniões da CIST instalar-se-ão com a maioria absoluta dos seus membros em primeira convocação, e com a presença de no mínimo ¼ ( um quarto) dos seus membros em segunda convocação, devendo a segunda convocação, ser realizada 15 (quinze) minutos após a primeira".
§ 4º- As deliberações ou considerações nas reuniões serão prioritariamente tomadas por consenso e, em não havendo serão tomadas por maioria simples dos membros presentes;
§ 5º - Quando não houver consenso nas deliberações ou considerações, todas as opiniões divergentes serão consignadas em atas, nos relatórios e registros afins.
Art. 4º - As reuniões da CIST serão abertas às entidades, órgãos e a população interessada, porém quando em casos especiais se necessário, em um segundo momento, para fins de organizar atividades de fiscalização ou fatos semelhantes ocorrerá uma segunda parte que será restrita às entidades e órgãos integrantes da Comissão que estiverem presentes.
Art. 5º - A coordenação da CIST terá uma mesa diretora, composta por um (01) coordenador e vice-coordenador, 1º secretário e 2º secretário, os quais serão eleitos em reunião ordinária da CIST.
Parágrafo único – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida por igual período.
§ 1º A mesa diretora será exercida por seus respectivos integrantes titulares, escolhidos por votação direta.
Art. 6º - Em reunião deliberativa poderão ser indicados Relatores Auxiliares para acompanharem tarefas específicas.
Art. 7º - A CIST para o cumprimento de suas atribuições deverá contar com a infraestrutura operacional necessária gestionando seu funcionamento junto a Direção do CMS, nos termos do que determina o regimento interno do Conselho.
Art. 8º - Para melhor desempenho das atribuições contidas no art. 1º, a CIST poderá solicitar, à Direção do CMS, serviços temporários de profissionais e de outros servidores, colaboradores ou especialistas, assim como de outros conselheiros.
Art. 9º - As deliberações da CIST deverão ser expressas em parecer, os quais serão encaminhadas a Direção do CMS de Umuarama-PR, assim como quando necessário ao Plenário do Conselho.
Parágrafo Único- quando não ocorrer consenso na elaboração das considerações todas as opiniões divergentes deverão estar expressas nas atas ou relatórios.
Art. 10º - As atividades externas de integrantes da comissão serão descritas em relatório e apreciados em reuniões.
Parágrafo Único- Os integrantes da CIST para desempenharem atividades externas deverão estar devidamente identificados.
DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 11º - Os casos omissos a esta resolução serão encaminhados às reuniões da Comissão e havendo necessidade ao Plenário do Conselho.
Parágrafo Único - essa resolução poderá ser alterada a qualquer momento, por deliberação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Umuarama- PR.
Art. 12º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.
Umuarama, 30 de agosto de 2023
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 13/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 305/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VCA AUTOMOTORES LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento dos itens necessários para endossar a garantia dos caminhões novos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo nº 2023/07/1017.
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, incisos XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
1 – O Termo de Referência;
2 – A Proposta da Contratada;
3 – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Dispensa 024/2023 – PMU.
Valor: R$ 118.220,96 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/1017; no Processo de Dispensa de Licitação n° 024/2023, ratificado/autorizado em 16 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de agosto de 2023, edição nº. 12.805, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso IV, "a"; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 04 de setembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.797/2023
Autorizar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, para abertura do Concurso Público, visando a contratação de pessoal pelo Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art.1º Autorizar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, para realizar a abertura de Concurso Público, visando à contratação de Pessoal pelo Município de Umuarama, sob o Regime Estatutário para os cargos de: Professor – Atuação na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e Professor – Atuação Específica em Educação Física.
DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou;
- Em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental ou;
- Em curso Normal Superior.
Vencimento R$ 1.739,75 + abono complementar*
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 1000
Nº de vagas de Ampla Concorrência 08
Nº de vagas para portadores de deficiência 01
Nº de vagas para PPP 01
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição 80,00
Tipo de Prova Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.
*Lei Complementar nº 540/2023, Art 2º "Art. 93. Será pago abono complementar aos profissionais do magistério quando o valor do nível e classe em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério, obedecida a jornada de trabalho do servidor."
PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.
Vencimento R$ 2.000,72 + abono complementar*
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 300
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para portadores de deficiência -
Nº de vagas para PPP -
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição 80,00
Tipo de Prova Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.
*Lei Complementar nº 540/2023, Art 2º "Art. 93. Será pago abono complementar aos profissionais do magistério quando o valor do nível e classe em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério, obedecida a jornada de trabalho do servidor."
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais para a realização do Concurso Público bem como, a sua execução e coordenação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.798/2023
Constitui COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art.1º Constitui Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para acompanhar a aplicação da Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos do Concurso Público para o provimento dos cargos efetivo de Professor – Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Professor – Atuação Específica em Educação Física.
a) Presidente: Alexandre Faker Ribeiro, ocupante da função de emprego público de Agente Administrativo I e designado Diretor de Recursos Humanos, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.872.771-3 e inscrito no CPF nº 007.312.379-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretária: Elisangela Alves dos Reis, ocupante do cargo de carreira de Professora, designada como Coordenadora Geral na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.391.303-7 e inscrita no CPF nº 046.784.019-97, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
c) Membro: Patrícia de Araujo Abucarma Stevanato, ocupante do cargo de carreira de Professora, designada como Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.624.058-2 e inscrita no CPF nº 033.229.969-48, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
d) Membro: Fátima Regina dos Santos Silva, ocupante do cargo de carreira de Professora, designada Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.881.207-2 e inscrita no CPF nº 649.181.739-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
e) Membro: Viviane Aparecida da Silva Cameloti Lopes, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, designada Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.202.294-3 e inscrita no CPF nº 051.837.099-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Comissão de Apoio:
a) Roberto Dias Zoccal, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Controle Judicial, inscrito na OAB/PR nº 53.723, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção de Pessoal baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais para o Concurso Público, bem como sua execução e coordenação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.799/2023
Nomeia ALLAN RICARDO VERONEZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art.1º Nomear ALLAN RICARDO VERONEZ, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.524.876-0-SSP-PR, inscrito no CPF n° 026.669.999-55, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, com ônus para a mesma, a partir de 05 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.800/2023
Nomeia FLAVIO DOS REIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art.1º Nomear FLAVIO DOS REIS, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.565.997-9-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 062.908.779-25, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Integração dos Bairros, símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Integração Comunitária, a partir de 05 de setembro de 2023
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.801/2023
Nomear FABIO HIGINO BARZON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art.1º Nomear FABIO HIGINO BARZON, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 8.304.162-5-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 045.968.289-03, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Habitação, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, com ônus para a mesma, a partir de 05 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ

**RESUMO DE TERMOS ADITIVOS**

**Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 341/2022**
**Contratante:** Município de Umuarama
**Contratada: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de agosto de 2024.
**Cláusula Segunda:** Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, do **item 01**, perfazendo o valor deste Termo em R$ 159.220,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte reais) conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 874.020,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e vinte reais), para R$ 1.033.240,00 (um milhão trinta e três mil duzentos e quarenta reais).

| Item | Descrição | Valor Atual (R$) | Reequilíbrio (%) | Reajuste (R$) | Valor Reequilíbrio (R$) | Qtde a Reequilibrar | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **PAPEL SULFITE A4,** 210x297mm, 75g/m², 99,9%, de não atolamento, alcalino, branco, resmas com 500 folhas, caixa com 10 resmas, embalado e cortado de forma original de fábrica, sem deformações, deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. Marcas sugeridas: Chamex, Pinheiro, Rino, Report e Copimax.** | R$ 166,48 | 20,13% | R$ 33,52 | R$ 200,00 | 4.750 | R$ 159.220,00 |
| **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 001** | | | | | | | **R$ 159.220,00** |

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:36 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:53 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:70 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:99 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:108 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:127 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:148 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1366 - F:301000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:177 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:411 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:457 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:484 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1423 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:595 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:658 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:674 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:680 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:720 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:742 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:759- F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:795 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:803 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:812 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:856 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:871 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:881 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:889 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:895 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:899 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:907 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:911 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:923 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:941 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:968 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:969 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:970 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:989 - F:1000
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1013 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1030 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1048 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1064 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1089 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1146 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1183 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1227 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1288 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1318 - F:77

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data:** 18/08/2023

**Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 273/2023**
**Contratante:** Município de Umuarama
**Contratada: ADMETO ENGENHARIA LTDA**
**Cláusula Primeira:** Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Valdecir Gonçalves Capelli, inscrito no CPF sob n° 711.175.719-04, Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
**Cláusula Segunda:** Altera-se o Gestor Suplente do presente contrato, passando a ser o Sr. Clemente Galvão de Almeida, inscrito no CPF sob n° 445.865.749-68, Diretor da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
**Cláusula Terceira:** Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Sra. Regina Duarte Gomes, inscrita no CPF sob n° 068.166.039-23, Chefe de Divisão de Engenharia de Trânsito.
**Cláusula Quarta:** Altera-se o Fiscal substituto do presente contrato, passando a ser o Sr. Sergio Luiz de Lima Junior, inscrito no CPF sob n°077.219.159-02, Chefe de Divisão de Manutenção da Malha Viária, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data:** 08/08/2023

**Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 471/2022**
**Contratante:** Município de Umuarama
**Contratada: OLIMAR NUNES DO AMARAL**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 06 de dezembro de 2024.
**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data:** 11/08/2023

**Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 472/2022**
**Contratante:** Município de Umuarama
**Contratada: LEANDRO SAMPAIO DE MARINS**
**Cláusula Primeira:** Altera-se a Cláusula Quarta do presente contrato, no que se refere a vigência do mesmo:
**Onde se lê:**
**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **05 de dezembro de 2022, e término em 05 de dezembro de 2023**, sendo contudo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos se for de interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
Passa-se a ler:
**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **15 de fevereiro de 2023, e término em 15 de fevereiro de 2024**, sendo contudo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos se for de interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data:** 12/07/2023

**Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 347/2022**
**Contratante:** Município de Umuarama
**Contratada: VIAÇÃO GARCIA LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de agosto de 2024.
**Cláusula Segunda:** Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. AMÓS WESTPHAL, inscrito no CPF n° 834.211.149-00, Secretário Municipal de Assistência Social.
**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data:** 11/08/2023

**Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 364/2022**
**Contratante:** Município de Umuarama
**Contratada: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA**
**Cláusula Primeira:** Fica alterado o valor unitário dos itens 01 e 02, passando de R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), para R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), perfazendo o valor de supressão deste Termo em **R$ 1.550,00** (um mil quinhentos e cinquenta reais). Passando e alterando o valor total deste contrato de para R$ 164.497,70 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), para R$ 162.947,70 (cento e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

| Item | Descrição: | Valor Atual (R$) | Reequilíbrio (%) | Supressão (R$) | Valor unitário Reajustado( com redução) (R$) | Qtde a Reequilibrar | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Café torrado e moído – embalagem a vácuo sendo de 500g – Contendo identificação de fabricação e validade, empresa procedente e demais especificações de embalagens segundo exigências da ANVISA. Data e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. O produto no ato da entrega deverá conter: odor, sabor e aspectos característicos e estar livre de qualquer impureza. OBS.: No modo de preparo deverá conter as instruções que para cada 1 litro de água, use 3 a 4 colheres(sopa) cheias de "café". **- COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO** | R$ 14,30 | 3,50% | R$ 0,50 | R$ 13,80 | 2.005 | R$ 1.002,50 |
| 02 | Café torrado e moído – embalagem a vácuo sendo de 500g – Contendo identificação de fabricação e validade, empresa procedente e demais especificações de embalagens segundo exigências da ANVISA. Data e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. O produto no ato da entrega deverá conter: odor, sabor e aspectos característicos e estar livre de qualquer impureza. OBS.: No modo de preparo deverá conter as instruções que para cada 1 litro de água, use 3 a 4 colheres(sopa) cheias de "café". **Marcas sugeridas: Melitta, Três Corações, Pilão, Itamaraty, Pelé e Damasco. - COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI e EPP** | R$ 14,30 | 3,50% | R$ 0,50 | R$ 13,80 | 1.095 | R$ 547,50 |
| **Valor da Supressão do Termo Aditivo 002** | | | | | | | **R$ 1.550,00** |

**Cláusula Segunda:** Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 28.578,42 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela abaixo. Passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 162.947,70 (cento e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), para R$ 191.526,12 (cento e noventa e um mil quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos).

| Item | Descrição | Qtde | Unid | Valor Unit. (R$) | Marca/ Modelo | Valor Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Café torrado e moído – embalagem a vácuo sendo de 500g – Contendo identificação de fabricação e validade, empresa procedente e demais especificações de embalagens segundo exigências da ANVISA. Data e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. O produto no ato da entrega deverá conter: odor, sabor e aspectos característicos e estar livre de qualquer impureza. OBS.: No modo de preparo deverá conter as instruções que para cada 1 litro de água, use 3 a 4 colheres(sopa) cheias de "café". **Marcas sugeridas: Melitta, Três Corações, Pilão, Itamaraty, Pelé e Damasco.** **- COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO** | 1.855 | Pct. | R$ 13,80 | PELE | R$ 25.599,00 |
| 03 | Chá mate 250 gramas Tradicional. Conter identificação de data de fabricação e validade, empresa procedente e demais especificações de embalagens segundo exigências da ANVISA. Data de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. O produto no ato da entrega deverá conter: odor, sabor e aspectos característicos e estar livre de impureza. - **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP** | 831 | Pct. | R$ 3,54 | UNIAO | R$ 2.941,74 |
| 06 | Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, com bico dosador, embalagem plástica com 100ml. Com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. - **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP** | 12 | Pct. | R$3,14 | UNIÃO | R$ 37,68 |
| **VALOR TOTAL DO REAJUSTE** | | | | | | **R$ 28.578,42** |

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:36 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:53 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:70 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:99 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:108 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:127 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:148 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1366 - F:301000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:177 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:411 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:457 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:484 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1423 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:595 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:658 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:674 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:680 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:720 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:742 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:759- F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:795 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:803 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:812 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:856 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:871 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:881 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:889 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:895 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:899 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:907 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:911 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:923 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:941 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:968 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:969 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:970 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:989 - F:1000
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1013 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1030 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1048 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1064 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1089 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1146 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1183 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1227 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1288 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1318 - F:77
40.001.23.692.0021.2.089. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:24 - F:1000
50.001.13.392.0022.2.090. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:16 - F:1
80.001.06.182.0023.2.094. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:6 - F:1
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:20 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:94 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:95 - F:494
70.001.10.302.0025.2.096. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:137 - F:303
70.001.10.302.0025.2.277. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:158 - F:303
70.001.10.304.0027.2.098. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:201 - F:1
70.001.10.122.0028.2.060. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:57 - F:303
70.001.10.303.0026.2.146. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:177 - F:303
90.001.09.122.0009.2.104. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1

**Cláusula Quarta:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de agosto de 2024.
**Cláusula Quinta:** Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sra. **Alana Caroline Paintner**, inscrita no CPF sob n° 098.865.929-82, Chefe de Divisão de Compras.
**Cláusula Sexta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data:** 28/08/2023

Umuarama, 01 de setembro de 2023

**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.803/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023,
R E S O L V E
Art.1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 05 de setembro de 2023.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

| ITEM | NOME | RG | GRUPO | REFERÊNCIA | CLASSE |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | VITOR CANO BATISTA | 13.946.329-3 | GOA II | 13 | C |

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.802/2023
Nomeia ANGELO DONISETE GONÇALVES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art.1º Nomear ANGELO DONISETE GONÇALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n° 19.668.174-SSP-SP, inscrito no CPF n° 092.045.328-74, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, com ônus para a mesma, a partir de 05 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de março de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
m) Anexo I preenchido
n) Anexo II preenchido
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; devendo ser protocolado no Setor de Media e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/ contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de

**CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 09 de março de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO III
- Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
- Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados
Os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2023.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO III
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____.
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço Comercial:
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: Telefone:
CNPJ:_____ Home Page:
e-mail. Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência , Banco _____, Cidade _____, Estado_____.
Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:
CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável:
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____
Data:
(assinatura do solicitante)
(nome do solicitante)
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa juríˉdica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de ____ de _____ , Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de _____ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2023, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total
Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal
para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2023 e com término previsto para _____de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Parágrafo Único: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.
CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº _____, de ____ de _____ de _____ - Inexigibilidade nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima sexta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLAUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _____ de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços médicos ao Município de Umuarama para atender aos usuários, em todos os ciclos de vida, do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

3 - REGÊNCIAS LEGAIS

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 17 de abril de 2023 até 12 de abril de 2024, em envelope lacrado, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, no setor Apoio Administrativo.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;

i) - Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica

Será aceito de maneira provisória a apresentação do certificado de conclusão do curso de Medicina emitido pela instituição de ensino em via autenticada, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação médica em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.

Os demais documentos devem ser apresentados de maneira integral.

b) Cópia do RG.

c) Cópia do CPF.

d) Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP;

e) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

f) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina;

g) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;

h) Cópia do Titulo de eleitor.

i) Certidão de quitação eleitoral;

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos às empresas contratadas que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade

n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.

Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central

Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados

Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

10.1. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

10.2. DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.3. DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 30 de março de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

I- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas do Ministério da Saúde.

| Descrição | Valor mensal | Valor total anual |
|---|---|---|
| Medico clínico geral para atender 20 horas | 8.500,00 | 102.000,00 |
| Medico clínico geral para atender 40 horas | 17.000,00 | 204.000,00 |

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

1 - As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.

2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades.

3 - Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.

4 - Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.

5 - A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6 - O controle dos serviços prestados será através de Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº¬_____

(adequar a área pretendida)

A ……….(razão social)………………...CNPJ:……………………………situada no endereço:…………………………………………………..na cidade de ………………………...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº-______Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:

( ) 20 horas semanais

( ) 40 horas semanais

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Telefone para contato:

E-mail:

Data:

______________________________

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)______________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº______________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_______________, em ______ de _________________ de 2023.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa____________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº___________, com sede à _________________________, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) __________, brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº_________, portador da cédula de Identidade nº__________ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº __________, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2023, Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de ___________ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ___________ de 2023, edição nº ____, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/_______ – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

| Descrição | Quantidade | Valor mensal (R$) | Valor total anual (R$) |
|---|---|---|---|
| Médico clínico geral para atender ____ horas semanais | | | |
| Valor total: | | R$ | |

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R$_______ (______) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$_______ (______________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/________ – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS tem como porta de entrada as unidades básicas de saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

X – O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.

XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.

XII — Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

a) Assiduidade

b) Pontualidade

c) Estar em dia com a documentação exigida

d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr(a). ______________, inscrito no CPF sob nº ____________, ____________, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr(a) ___________, inscrito(a) no CPF sob nº ______________, ______________.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade

n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.

Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central

Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados

Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecida na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida à prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V – Utilizar como registro PEC, o sistema de registro informatizado, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2023 e com término previsto para ____ de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma informações conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº_____, de____ de ____ de 2023 - Inexigibilidade nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ___ de _________ de 2023

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

Empresa Prestadora dos Serviços

Contratada

GESTORES:

(Gestor do contrato)

(Fiscal de Contrato)

TESTEMUNHAS:

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 Os serviços que ora se pretende contratar são referentes à Média e Alta Complexidade, em caráter complementar ao Serviço Único de Saúde – SUS.
2.3 Os valores pagos pelos serviços prestados estão previstos na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.
4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1 Habilitação Jurídica:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde ( Licença Sanitaria);
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo II Preenchido;
l) Anexo III preenchido;
m) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
n) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
1.2.Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.
6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
6.6 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
6.7.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.
6.13 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 18 de maio de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. (VERIFICAR COMO SERÃO RECEBIDOS OS PEDIDOS – PODE SER POR E-MAIL (wagnerpa@umuarama.pr.gov.br) OU DE FORMA FISICA) na secretaria de saúde no setor de MAC.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço wagnerpa@umuarama.pr.gov.br (, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
10.1.1 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.
10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.
10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.
10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujos valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.
12.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), QUE obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
12.3.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
12.3.2 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.
12.3.3 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
12.4 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saude de Umuarama, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
12.6 .Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
12.7 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produza os resultados acordados;
b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
1414.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 12 de maio de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°401/2023 de 28/04/2023
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:
CONSULTAS:

| Descrição | Valor Tabela SUS (Federal) | Complemento Recursos Próprios | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Alergologista | R$ 10,00 | R$ 50,00 | R$ 60,00 |
| Buco-maxilo | R$ 10,00 | R$ 30,00 | R$ 40,00 |
| Cardiologia | R$ 10,00 | R$ 45,00 | R$ 55,00 |
| Cirurgia (cabeça e pescoço) | R$ 10,00 | R$ 60,00 | R$ 70,00 |
| Cirurgia Geral | R$ 10,00 | R$ 30,00 | R$ 40,00 |
| Dermatologia | R$ 10,00 | R$ 60,00 | R$ 70,00 |
| Endocrinopediatria | R$ 10,00 | R$ 85,00 | R$ 95,00 |
| Endocrinologia | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| Gastroenterologia | R$ 10,00 | R$ 45,00 | R$ 55,00 |
| Infectologia | R$ 10,00 | R$ 50,00 | R$ 60,00 |
| Hematopediatra | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| Hematologista | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| Hepatologia | R$ 10,00 | R$ 60,00 | R$ 70,00 |
| Neurocirurgia | R$ 10,00 | R$ 65,00 | R$ 75,00 |
| Nefrologia ( adulto e infantil ) | R$ 10,00 | R$ 65,00 | R$ 75,00 |
| Neurologia ( adulto e Infantil ) | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| Oftalmologia | R$ 10,00 | R$ 40,00 | R$ 50,00 |
| Otorrinolaringologia | R$ 10,00 | R$ 65,00 | R$ 75,00 |
| Pneumologia | R$ 10,00 | R$ 60,00 | R$ 70,00 |
| Psquiatria | R$ 10,00 | R$ 60,00 | R$ 70,00 |
| Psiquiatria Infantil | R$ 10,00 | R$ 60,00 | R$ 70,00 |
| Procotologia | R$ 10,00 | R$ 60,00 | R$ 70,00 |
| Urologia | R$ 10,00 | R$ 40,00 | R$ 50,00 |
| Reumatologia | R$ 10,00 | R$ 90,00 | R$ 100,00 |
| Angiologia e Vascular | R$ 10,00 | R$ 60,00 | R$ 70,00 |
| Ortopedia | R$ 10,00 | R$ 55,00 | R$ 65,00 |
| *Ortopedia ( ambulatório ) | R$ 10,00 | R$ 40,00 | R$ 50,00 |

A empresa deve contar com profissional médico com especialização ou titulação comprovada na área.
Os atendimentos poderão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.
*Os atendimentos de ambulatório de Ortopedia, deverão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.
EXAMES ESPECIALIZADOS DIVERSOS:

| Descrição | Valor Tabela SUS (Federal) | Complemento Recursos Próprios | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Colonoscopia pediátrica | R$ 122,66 | R$ 1.677,34 | R$ 1.800,00 |
| Ecocardiografia Transesofagica | R$ 165,00 | R$ 285,00 | R$ 450,00 |
| Ecocardiograma | R$ 39,94 | R$ 100,06 | R$ 140,00 |
| Endoscopia pediátrica | R$ 48,16 | R$ 1.201,84 | R$ 1.250,00 |
| Teste de esforço | R$ 30,00 | R$ 85,00 | R$ 115,00 |
| Cauterização Nasal | R$1,48 | R$ 58,52 | R$ 60,00 |
| Drenagem de Abcesso Amigdaliano e drenagem de hematoma de ouvido | R $ 22,56 | R$ 127,44 | R$ 150,00 |
| Retirada de cerúmen | R$ 5,63 | R$ 34,37 | R$ 40,00 |
| Retirada de Corpo Estranho | R$ 26,42 | R$ 39,58 | R$ 66,00 |
| Videonasofaringolaringoscopia | R$ 45,50 | R$ 104,50 | R$ 150,00 |
| Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ foto estímulo | R$ 25,00 | R $ 55,00 | R$ 80,00 |
| Eletroencefalograma sono induzido c/ ou s/ medicação | R$ 25,00 | R$ 55,00 | R $ 80,00 |
| Eletroencefalografia em vigília c/ ou s/ foto-estimulo | R$ 11,34 | R$ 68,66 | R $ 80,00 |
| Anestesia Regional ( Ambulatorial ) | R$ 22,27 | R$ 250,00 | R$ 272,27 |
| Colangiopancreatografia Retrógrada endoscópica (CPRE) | R$ 90,68 | R$ 3.909,32 | R $ 4.000,00 |
| Audiometria Tonal Limiar | R$ 21,00 | R$ 32,00 | R$ 53,00 |
| Impedanciometria / imitanciometria | R$ 23,00 | R$ 7,00 | R$ 30,00 |
| Audiometria Tonal limiar(via aéreo-óssea) | R$ 21,00 | R$ 32,00 | R$ 53,00 |
| Audiometria de Reforço visual (via aérea/óssea) | R$ 21,00 | - | R$ 21,00 |
| Imitanciometria – Impedanciometria | R$ 23,00 | R$ 7,00 | R$ 30,00 |
| Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes (teste da Orelhinha) | R$ 13,51 | - | R$ 13,51 |
| Estudo de Emissão Otoacusticas Evocadas Transitórias e Produtos de Distorção (EOA) | R$ 46,88 | - | R$ 46,88 |
| Logo Audiometria | R$ 26,25 | - | R$ 26,25 |
| Tomografia Cone Beam ( TOTAL) | R$ 0,00 | R$ 280,00 | R$ 280,00 |
| Tomografia Cone Beam ( PARCIAL) | R$ 0,00 | R$ 220,00 | R$ 220,00 |
| Tomografia Cone Beam ( UNITARIA ) | R$ 0,00 | R$ 170,00 | R$ 170,00 |
| Ligadura elástica de varizes de esôfago | R$ 51,75 | R$ 3.048,25 | R$ 3.100,00 |
| Endoscopia com dilatação | R$ 49,50 | R$ 1.700,50 | R$ 1.750,00 |
| Mucosectomia endoscópica (1 clipe) | R$ 0,00 | R$ 3.100,00 | R$ 3.100,00 |
| Mucosectomia endoscópica (2 clipes) | R$ 0,00 | R$ 3.600,00 | R$ 3.600,00 |
| Mucosectomia endoscópica (3 clipes) | R$ 0,00 | R$ 4.100,00 | R$ 4.100,00 |
| Nefrectomia Laparoscópica | R$ 0,00 | R$ 4.300,00 | R$ 4.300,00 |
| Nefrolitotripsia percutânea | R$ 0,00 | R$ 4.300,00 | R$ 4.300,00 |
| *Liquor simples | R$ 0,00 | R$ 120,00 | R$ 120,00 |
| *Liquor simples+ análise criptococus | R$ 0,00 | R$ 120,00 | R$ 120,00 |
| *Liquor simples+ vdrl(no liquor | R$ 0,00 | R$ 120,00 | R$ 120,00 |
| Biopsia/exérese de nódulo de mama | R$ 70,00 | R$ 210,00 | R$ 280,00 |
| Ressonancia Magnética de mama | R$ 0,00 | R$ 700,00 | R$ 700,00 |

* Valores do procedimento + material + processamento laboratório.
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
INCENTIVOS DE CIRURGIA:

| Descrição | Valor Tabela SUS (Federal) | Complemento Recursos Próprios | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Hérnia (infantil) | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Adenoidectomia | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Amigdalectomia | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Artroscopia de ombro/joelho/quadril | R$ 0,00 | R$ 650,00 | R$ 650,00 |
| Amigdalectomia c/ adenoidectomia | R$ 0,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 |
| Cirurgia ortopédica membro inferior/superior – Eletiva | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R $ 450,00 |
| Cirurgias Múltiplas (até 02) | R$ 0,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 |
| Cirurgias Múltiplas (até 03) | R$ 0,00 | R$ 1.070,00 | R$ 1.070,00 |
| Colecistectomia (vesícula) | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Colostomia | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Correção de Varicocele | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Correção Hidrocele | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Drenagem de abscesso anu-retal | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Drenagem de Abscesso isquiorretal | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Endometriose | R$ 0,00 | R4 450,00 | R$ 450,00 |
| Enterectomia | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Enteropexia ( qualquer segmento ) | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Enterotomia e/ou enterorrafia com sutura/ ressecção ( qualquer segmento ) | R $ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Esfincterectomia interna e tratamento de fissura anal | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R $ 450,00 |
| Exerese de cisto sacro-coccigeo | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Fechamento de Colostomia | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Fimose (postectomia) | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Fissura Anal | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Fistulectomia / Fistulotomia anal | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Hemorróida | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Hérnia Incisional | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Hérnia Inguinal | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Hérnia Umbilical | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | | |
| Hipospadia | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | | |
| Histerectomia | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | | |
| Laparotomia Exploradora | | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | |
| Meatotomia interna | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | | |
| Neurocirurgia (eletivas) | | R$ 0,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 | |
| Ooforectomia | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | | |
| Orquidopexia | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | | |
| Orquiectomia supcapsular | | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | |
| Orquiectomia Unilateral | | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | |
| Orquiectomia unio ou bilateral com esvaziamento ganglionar | | | | R$ 0,00 | R $ 450,00 R$ 450,00 |
| Paratireóide | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | | |
| Prostatectomia | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | | |
| Retirada de corpo estranho / pólipos de reto /colo sigmóide | | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | |
| Septoplastia para correção de desvio | | | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| Timpanoplastia | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | | |
| Timpanotomia | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | | |
| Tireóide R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | | | |
| Turbinectomia | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | | |
| Ureterolitotomia | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | | |
| Vesícula (colecistectomia) | | R$ 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | |
| Remoção Total e parcial da Tireoide | | | R$ 0,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| *Traqueostomia; | R$ 0,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 | | |
| *Cirurgias das Glândulas salivares; | | R$ 0,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 | |
| *Remoção de Tumores de Boca e Laringe; | | | R$ 0,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| *Remoção de Tumores de faces e couro cabeludo; | | | | R$ 0,00 | R$ 600,00 R $ 600,00 |
| *Remoção de Cisto tireoglosso; | | R$ 0,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 | |
| *Remoção de Cisto Braquial; | | R$ 0,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 | |

* Para a realização dos referidos incentivos, o profissional deverá apresentar especialização na área de Cirurgia em cabeça e Pescoço.

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

INCENTIVO PARA CIRURGIA VASCULAR:

| Descrição Valor Tabela SUS (Federal) | Complemento Recursos Próprios | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total | | | |
| Varizes Unilateral 0,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 | |
| Varizes Bilateral 0,00 | R$ 750,00 | R$ 750,00 | |
| Amputação/desarticulação de membros superiores | 0,00 | R$ 300,00 | R $ 300,00 |
| Amputação/ desarticulação de membros inferiores | 0,00 | R$ 300,00 | R $ 300,00 |
| Amputação/ desarticulação mão e punho | 0,00 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| Amputação/ desarticulação pé e tarso | 0,00 | R$ 220,00 | R$ 220,00 |
| Amputação/ desarticulação dedos 0,00 | R$ 220,00 | R$ 220,00 | |
| Debridamento de Fasceite Necrotizante | 0,00 | R$ 220,00 | R$ 220,00 |
| Debridamento de úlcera de tecido desvitalizado | 0,00 | R$ 220,00 | R$ 220,00 |
| Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral) | | | R $ 300,78 R$ 149,22 R$ 450,00 |
| Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral) | | | R $ 392,62 R$ 57,38 R$ 450,00 |

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA:

| Descrição Valor Tabela SUS (Federal) | Complemento Recursos Próprios | |
|---|---|---|
| Valor Total | | |
| Tomografia de coerência óptica – OCT binocular | R$ 0,00 | R$ 109,00 R $ 109,00 |
| Tomografia de coerência óptica – OCT monocular | R$ 0,00 | R$ 70,00 R $ 70,00 |
| Ultrassom de olho (unilateral) | R$ 24,20 R$ 25,80 | R$ 50,00 |

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA:

| Descrição Valor Tabela SUS | Valor Incentivo | Valor total | |
|---|---|---|---|
| Fisioterapia (atendimento domiciliar) | R$ 4,67 | R$ 60,33 | R$ 65,00 |

Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes nesse local. Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido de Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa deve contar com profissional com especialização na área (comprovada com graduação).

PROCEDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA:

| Descrição Valor tabela SUS | Valor Incentivo | Valor Total | |
|---|---|---|---|
| *Terapia Fonoaudiologia Individual (atendimento Domiciliar) | R$ 10,90 | R$ 74,10 | R $ 85,00 |
| **Fonoaudiologia (terapia Fonoaudiologia eletiva) | R$ 10,90 | R$ 14,10 | R $ 25,00 |

* Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes nesse local.

** Os atendimentos poderão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.

A empresa deve contar com profissional com especialização na área (comprovada com graduação).

CONSULTAS DE PSICOLOGIA:

| Descrição Valor Tabela SUS (federal) | Complemento recursos próprios | | |
|---|---|---|---|
| Valor total | | | |
| *Psicólogo para psicoterapia individual | R$ 6,30 | R$ 13,70 | R$ 20,00 |
| **Psicólogo para atendimento individual com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente a Autismo e Transtorno do Deficit de Atenção e Hiperatividade. | R$ 6,30 | R$ 23,70 | R$ 30,00 |

**Para o atendimento, o Profissional deverá apresentar comprovante de titulação, especialização e/ou experiência profissional na área referente à demanda descrita. O Município disponibilizará local para o atendimento.

* Para o atendimento de psicoterapia individual, o Município disponibilizará local para o atendimento.

Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido de Secretaria Municipal de Saúde

PEQUENOS PROCEDIMENTOS:

| Descrição Valor Tabela SUS (federal) | Valor Anestesia Regional | | | |
|---|---|---|---|---|
| Complemento recursos próprios Valor total | | | | |
| Biopsia de pele e partes moles; | | | | R $ 25,83 R$ 22,27 R$ 71,90 R$ 120,00 |
| Curativo grau II com ou sem debridamento; | | | | R $ 32,40 R$ 22,27 R$ 65,33 R$ 120,00 |
| Eletrocauterização de pele / Condiloma / | | | | R $ 11,84 R$ 22,27 R$ 85,89 R$ 120,00 |
| Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas; | | | | R $ 23,16 R$ 22,27 R$ 74,57 R$ 120,00 |
| Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma; | | | | R $ 12,46 R$ 22,27 R$ 85,27 R$ 120,00 |
| Incisão e drenagem de abcesso; | | | | R $ 11,84 R$ 22,27 R$ 85,89 R$ 120,00 |
| Curetagem /Retirada de lesão por Shaving | R$ 19,79 | R$ 22,27 | R$ 77,94 | R $ 120,00 |
| Crioterapia de ate 05 lesões cutaneas | R$ 0,00 | R$ 22,27 | R$ 97,73 | R $ 120,00 |

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.

ULTRASSONOGRAFIAS:

| Procedimentos | Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) | | |
|---|---|---|---|
| Procedimento | Valor do complemento (recurso próprio) | | Valor unitário total |
| -*Ultrassonografia transvaginal | R$ 24,20 | R$ 24,20 | R$ 48,40 |
| -Ultrassom morfológico | - | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| -Ultrassonografia com Doppler venoso ( membro inferior ou superior) unilateral | | | R$ 39,30 R$ 128,88 R$ 168,18 |
| -Ultrassonografia de abdômen superior | | R$ 24,20 | R$ 13,75 R$ 37,95 |
| -Ultrassonografia de abdômen total | R$ 37,95 | R$ 0,00 | R$ 37,95 |
| -Ultrassonografia de aparelho urinário | | R$ 24,20 | R$ 13,75 R$ 37,95 |
| -Ultrassonografia de articulações | R$ 24,20 | R$ 60,80 | R$ 85,00 |
| -Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler | | | R$ 39,60 R$ 49,40 R $ 89,00 |
| -Ultrassonografia de carótidas bilateral | | R$ 39,60 | R$ 90,40 R$ 130,00 |
| -Ultrassonografia de obstétrica com doppler | | R$ 42,90 | R$ 50,60 R$ 93,50 |
| -Ultrassonografia de Parede abdominal | | R$ 24,20 | R$ 13,75 R$ 37,95 |
| -Ultrassonografia de Parede abdominal | | R$ 24,20 | R$ 13,75 R$ 37,95 |
| -Ultrassonografia de próstata (via abdominal) | | R$ 24,20 | R$ 13,75 R$ 37,95 |
| -Ultrassonografia de região inguinal | | R$ 24,20 | R$ 13,75 R$ 37,95 |
| -Ultrassonografia de tireoide | R$ 24,20 | R$ 13,75 | R$ 37,95 |
| -Ultrassonografia de tireoide com doppler | | - | R$ 145,00 R$ 145,00 |
| -Ultrassonografia de Translucência Nucal | | R$ 0,00 | R$ 110,00 R$ 110,00 |
| -Ultrassonografia mamaria bilateral | R$ 24,20 | R$ 24,20 | R$ 48,40 |
| -Ultrassonografia membro inferior e superior (unilateral)músculo/esquelético | R$ 24,20 | R$ 34,80 | R$ 59,00 |
| -Ultrassonografia obstétrica | R$ 24,20 | R$ 24,20 | R$ 48,40 |
| -Ultrassonografia partes moles; | R$ 0,00 | R$ 120,00 | R$ 120,00 |
| -Ultrassonografia pélvica (ginecológica) | | R$ 24,20 | R$ 10,80 R$ 35,00 |
| -Ultrassonografia transvaginal com Doppler; | | R$ 39,60 | R$ 60,40 R$ 100,00 |
| -Ultrassonografia vertebrais bilateral | | R$ 39,60 | R$ 90,40 R$ 130,00 |
| -Ultrassonografia Transfontanela | R$ 24,20 | R$ 75,80 | R$ 100,00 |
| -Ultrassonografia infantil sem doppler (0 10 Anos) qualquer parte Conforme solicitação médica | | | R$ 120,00 R$ 120,00 R$ 120,00 |
| -Ultrassonografia renal com doppler | | R$ 165,00 | R$ 165,00 R$ 165,00 |
| -Ultrassom abdominal com doppler | R$ 170,00 | R$ 170,00 | R$ 170,00 |
| -Ultrassonografia de Cervical | R$ 180,00 | R$ 180,00 | R$ 180,00 |
| -Angiotomografia de tórax | R$ 295,00 | R$ 295,00 | R$ 295,00 |
| -Urotomografia abdominal | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 400,00 |

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

1.2 A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

1.2.1 Dar-se-á preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos, nos termos do §2º, art. 130, da Portaria de Consolidação nº 01/2017;

1.2.2 As entidades/empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.2.1 Em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

1.3 Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

1.4 Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

1.5 O prazo de vigência das contratações oriundas do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação será definido após o credenciamento das empresas, de acordo com os custos unitários apostos nas tabelas acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;

c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;

e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;;

h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

j) Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

4.2 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.3 Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

4.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

4.5 A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

4.6 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

4.7 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.

4.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5.1 e 5.2, do Edital de Chamamento Público.

6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5.3, do Edital de Chamamento Público.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

7.1 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar materiais e recurso humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

7.5.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.5.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023

(Em papel timbrado da empresa)

(Adequar à área pretendida)

Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,

A ……. (razão social)…… CNPJ:…….. situada no endereço:…….. na cidade de ……. vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____ – Credenciamento de Serviços de Saúde, nas seguintes áreas:

Anexo _____ Quantidade de procedimentos/mês

(listar procedimentos conforme consta do edital)

_____

_____

_____

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

_____, em ____ de _____ de 2023.

_____

ASSINAR E CARIMBAR

[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023

DECLARAÇÃO

Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física) _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

– não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e cumpre os preceitos estabelecidos no art. 337-M, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, a qual proíbe o Poder Público de celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo;

– em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

– não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.

– não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

_____

ASSINAR E CARIMBAR

[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _____, ratificado em _____de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

| Procedimentos | Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) | | |
|---|---|---|---|
| Procedimento | Valor do complemento (recurso próprio) | | Valor unitário total |

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade 001/2023 – PMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _______ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2023 – SAÚDE
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Considerando que os valores tomam com base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
VII – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
X – Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes..
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes transportados, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:
I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;
III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade a prestação de serviço, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como a proposta da Contratada;
IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas na prestação de serviço, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:
I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V – Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
VI – Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações, o prazo e o local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
VIII – Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IX – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
X – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
XI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
XII – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
XIII – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
XIV – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
XV – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
XVI – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
XVII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
XVIII – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XIX – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
XX – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XXI – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
XXII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
XXIII – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XXIV – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
XXV – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
XXVI – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
XXVII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XXVIII – Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato;
XXIX – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.
XXX – Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _________ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1616 / 2023**
**SEQUENCIA: 40**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 1/6-A - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: 3223 - LOTE Nº 1/6-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/6, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 1, DA QUADRA Nº 15, DO LOTEAMENTO PQ. RES. INTERLAGOS E LOTE Nº 6, DA QUADRA Nº 2, DO LOTEAMENTO PQ. RES. INTERLAGOS II.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**PAULO SERGIO GEREVINI CPF/CNPJ: 06893050950**
**CADASTRO: 4764010 QUADRA: 0015 LOTE: 1/6-A**
**ENDEREÇO: RUA JOÃO MERETKA NETO, 3223 CEP: 87511000**
**BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO: LOTE Nº 1/6-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/6, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 1, DA QUADRA Nº 15, DO LOTEAMENTO PQ. RES. INTERLAGOS E LOTE**

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 40 / 1616 / 2023**
**PAULO SERGIO GEREVINI CPF/CNPJ: 06893050950**
**ENDEREÇO: RUA VICTOR DORTA DE OLIVEIRA, Nº 4102 , PARQUE ALTO DA PARANA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.708**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1618 / 2023**
**SEQUENCIA: 7**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 021A - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**GILMAR JUNIOR ANDREATO CPF/CNPJ: 92715427972**
**CADASTRO: 4753410 QUADRA: 0007 LOTE: 021A**
**ENDEREÇO: RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87511005**
**BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 7 / 1618 / 2023**
**GILMAR JUNIOR ANDREATO CPF/CNPJ: 92715427972**
**ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 2735 , ZONA 6, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--010**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1620 / 2023**
**SEQUENCIA: 2**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 6/7/8-F/9-C - JARDIM TANGARA - N.º: 3064 - LOTES Nº 6/7/8-F/9-C**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**SILVANEY APARECIDO SOTO CPF/CNPJ: 05156937900**
**CADASTRO: 911736 QUADRA: 0014 LOTE: 6/7/8-F/9-C**
**ENDEREÇO: RUA TANGARA, 3064 CEP: 87501570**
**BAIRRO: JARDIM TANGARA COMPLEMENTO: LOTES Nº 6/7/8-F/9-C**

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 2 / 1620 / 2023**
**SILVANEY APARECIDO SOTO CPF/CNPJ: 05156937900**
**ENDEREÇO: RUA DOMINGOS GONCALVES DE PAULA, Nº 3177 CEP.: 87504190 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1621 / 2023**
**SEQUENCIA: 8**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0A12, Lote: 018B - ZONA ARMAZEM - N.º: 6341 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**BENEDITO BARLATTI CPF/CNPJ: 63421232920**
**CADASTRO: 853950 QUADRA: 0A12 LOTE: 018B**
**ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, 6341 CEP: 87504050**
**BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 8 / 1621 / 2023**
**BENEDITO BARLATTI CPF/CNPJ: 63421232920**
**ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 6341 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1621 / 2023**
**SEQUENCIA: 28**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 011A - JARDIM SAO FRANCISCO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**INVESTMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 13898777000167**
**CADASTRO: 4669610 QUADRA: 0004 LOTE: 011A**
**ENDEREÇO: RUA OLAVO MADEIRA DE ARAUJO, S/Nº CEP: 87505628**
**BAIRRO: JARDIM SAO FRANCISCO COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 28 / 1621 / 2023**
**INVESTMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 13898777000167**
**ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, Nº 1765 ANDAR 7 - CNJ 72 - CV 8489, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01311-200**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1622 / 2023**
**SEQUENCIA: 12**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0028 - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**CRISTIANO APARECIDO LOMBARDI CPF/CNPJ: 07022708908**
**CADASTRO: 4344400 QUADRA: 0007 LOTE: 0028**
**ENDEREÇO: RUA PAULO FERRAZ DA SILVA, S/Nº CEP: 87507693**
**BAIRRO: JARDIM NOVA AMERICA COMPLEMENTO: 0**

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 12 / 1622 / 2023**
**CRISTIANO APARECIDO LOMBARDI CPF/CNPJ: 07022708908**
**ENDEREÇO: RUA IRINEU ROCHA RIBEIRO, Nº 563 , JARDIM MORADO DO SOL, INDAIATUBA-PR, CEP: 13334-8-210**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1625 / 2023**
**SEQUENCIA: 5**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 008A - JARDIM AMERICA II - N.º: 3811 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**EDNEIA DE SENA VIEIRA CPF/CNPJ: 03694678921**
**CADASTRO: 3896700 QUADRA: 0001 LOTE: 008A**
**ENDEREÇO: RUA TIETE, 3811 CEP: 87502310**
**BAIRRO: JARDIM AMERICA II COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 5 / 1625 / 2023**
**EDNEIA DE SENA VIEIRA CPF/CNPJ: 03694678921**
**ENDEREÇO: RUA TIETE, Nº 3811 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1625 / 2023**
**SEQUENCIA: 20**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0033 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120**
**CADASTRO: 4828000 QUADRA: 0010 LOTE: 0033**
**ENDEREÇO: RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507649**
**BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 20 / 1625 / 2023**
**GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120**
**ENDEREÇO: VILA RURAL SÃO CARLOS QUADRA 01 LOTE 23, Nº 23 DISTRITO DE LOVAT, VILA RURAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-000**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1628 / 2023**
**SEQUENCIA: 7**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 011A - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**SIMONE LUCIA DURANTE ALVAREZ CPF/CNPJ: 88233987972**
**CADASTRO: 4624800 QUADRA: 0010 LOTE: 011A**
**ENDEREÇO: RUA JOAO MARTINS, S/Nº CEP: 87511033**
**BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 7 / 1628 / 2023**
**SIMONE LUCIA DURANTE ALVAREZ CPF/CNPJ: 88233987972**
**ENDEREÇO: RUA HERMINIA AGEU CONTICELLI, Nº 2549 , PARQUE CIDADE JARDIM, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--140**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1658 / 2023**
**SEQUENCIA: 16**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 020A - JARDIM PANORAMA - N.º: 2921** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**JOSÉ MACHADO FILHO CPF/CNPJ: 49085808987**
**CADASTRO: 980900 QUADRA: 0013 LOTE: 020A**
**ENDEREÇO: RUA LISBOA, 2921 CEP: 87501640**
**BAIRRO: JARDIM PANORAMA COMPLEMENTO:**

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 16 / 1658 / 2023**
**JOSÉ MACHADO FILHO CPF/CNPJ: 49085808987**
**ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 3624 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**
**FUNDOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1659 / 2023**
**SEQUENCIA: 31**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0012 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**EDINELSON BENTO RODRIGUES CPF/CNPJ: 74766279972**
**CADASTRO: 5401400 QUADRA: 0003 LOTE: 0012**
**ENDEREÇO: RUA MARIA DOLORES GOMES, S/Nº CEP: 87500000**
**BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:**

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 31 / 1659 / 2023**
**EDINELSON BENTO RODRIGUES CPF/CNPJ: 74766279972**
**ENDEREÇO: ESTRADA BEIJA FLOR, Nº sn L.12 - P1, ZONA RURAL, SITIO OZAKE, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--970**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1659 / 2023**
**SEQUENCIA: 36**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0021 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**CLEBERSON FECHIO BARBOSA CPF/CNPJ: 05878285959**
**CADASTRO: 5402300 QUADRA: 0003 LOTE: 0021**
**ENDEREÇO: RUA ALTAIR CARLOS DA VEIGA, S/Nº CEP: 87507743**
**BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:**

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 36 / 1659 / 2023**
**CLEBERSON FECHIO BARBOSA CPF/CNPJ: 05878285959**
**ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, Nº 2264 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1661 / 2023**
**SEQUENCIA: 99**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0012 - PARQUE DO LAGO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**EDUARDO TOSHIO OBO CPF/CNPJ: 66844193904**
**CADASTRO: 3430600 QUADRA: 0017 LOTE: 0012**
**ENDEREÇO: RUA CISNE, S/Nº CEP: 87504657**
**BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:**

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 99 / 1661 / 2023**
**EDUARDO TOSHIO OBO CPF/CNPJ: 66844193904**
**ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 4861 , ZONA 3, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--090**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1661 / 2023**
**SEQUENCIA: 123**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 09/10B - JARDIM LAGUNA - N.º: 2426 - 09/10B**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**WILLIAN DEL CONTE MARTINS CPF/CNPJ: 00434503932**
**CADASTRO: 4012100 QUADRA: 0005 LOTE: 09/10B**
**ENDEREÇO: RUA ANTONIO EDUARDO GIOVANINI, 2426 CEP: 87504680**
**BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO: 09/10B**

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 123 / 1661 / 2023**
**WILLIAN DEL CONTE MARTINS CPF/CNPJ: 00434503932**
**ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY, Nº 3395 , JD.DOS PRINCIPES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-370**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1676 / 2023**
**SEQUENCIA: 13**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 004B, Lote: 0004 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**KEILA PATRICIA BATISTA DE BRITO CPF/CNPJ: 08473737628**
**CADASTRO: 5511200 QUADRA: 004B LOTE: 0004**
**ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680**
**BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:**

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 13 / 1676 / 2023**
**KEILA PATRICIA BATISTA DE BRITO CPF/CNPJ: 08473737628**
**ENDEREÇO: RUA SERENO DELLA BELLA, Nº 4985 , JARDIM DAS GARÇAS, UMJUARAMA/PR-PR, CEP: 87503--715**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1676 / 2023**
**SEQUENCIA: 17**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 00A2 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº - SUB DO LOTE A, UNIFICAÇÃO DOS LOTES N° 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**FERNANDO VALIM CPF/CNPJ: 06168488979**
**CADASTRO: 5656212 QUADRA: 0009 LOTE: 00A2**
**ENDEREÇO: RUA FERNANDO DE NORONHA, S/Nº CEP: 87508245**
**BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO: SUB DO LOTE A, UNIFICAÇÃO DOS LOTES N° 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18**

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 17 / 1676 / 2023**
**FERNANDO VALIM CPF/CNPJ: 06168488979**
**ENDEREÇO: RUA MIGUEL SERRANO BRUNO, Nº 2300 CEP.: 87504705 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1677 / 2023**
**SEQUENCIA: 2**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 9A11/20A22 - PARQUE INDUSTRIAL III - N.º: 1367 - LOTE Nº 9/10/11/20/21/22, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 9,10,11,20,21 E 22**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**A E VELAS DO BRASIL LTDA CPF/CNPJ: 00084375000187**
**CADASTRO: 2827600 QUADRA: 0002 LOTE: 9A11/20A22**
**ENDEREÇO: RUA NAGA, 1367 CEP: 87507150**
**BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL III COMPLEMENTO: LOTE Nº 9/10/11/20/21/22, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 9,10,11,20,21 E 22**

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 2 / 1677 / 2023**
**A E VELAS DO BRASIL LTDA CPF/CNPJ: 00084375000187**
**ENDEREÇO: RUA NAGA, Nº 1367 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**
**LOT 9A11, 20A22**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1677 / 2023**
**SEQUENCIA: 3**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 13/18 - PARQUE INDUSTRIAL III - N.º: 1422 - LOTE Nº 13/18, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 13 E 18**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**ANTONIO MARTINEZ CEBRIAN CPF/CNPJ: 00268577900**
**CADASTRO: 2828510 QUADRA: 0002 LOTE: 13/18**
**ENDEREÇO: RUA NAGA, 1422 CEP: 87507150**
**BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL III COMPLEMENTO: LOTE Nº 13/18, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 13 E 18**

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 3 / 1677 / 2023**
**ANTONIO MARTINEZ CEBRIAN CPF/CNPJ: 00268577900**
**ENDEREÇO: RUA PAULINO FONTANA, Nº 1793 CEP.: 87506461 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1677 / 2023**
**SEQUENCIA: 5**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0045 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 1458** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**PAULO HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04378998530**
**CADASTRO: 4102800 QUADRA: 0005 LOTE: 0045**
**ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 1458 CEP: 87510009**
**BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 5 / 1677 / 2023**
**PAULO HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04378998530**
**ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, Nº 1458 CEP.: 87510009 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1677 / 2023**
**SEQUENCIA: 8**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0026, Lote: 0045 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**LUCIA DOS SANTOS VEIGA CPF/CNPJ: 04062127911**
**CADASTRO: 4158900 QUADRA: 0026 LOTE: 0045**
**ENDEREÇO: RUA JOSE LINS DO REGO, S/Nº CEP: 87510037**
**BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 8 / 1677 / 2023**
**LUCIA DOS SANTOS VEIGA CPF/CNPJ: 04062127911**
**ENDEREÇO: RODOVIA PR 323, Nº 360 , PARQUE INDUSTRIAL I, UMUARAMA-PR, CEP: 87507--013**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1677 / 2023**
**SEQUENCIA: 10**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0039, Lote: 0013 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2279** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**ELMO MACHADO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 05440037993**
**CADASTRO: 4197400 QUADRA: 0039 LOTE: 0013**
**ENDEREÇO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, 2279 CEP: 87510041**
**BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 10 / 1677 / 2023**
**ELMO MACHADO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 05440037993**
**ENDEREÇO: RUA ANISIO FRANCISCO DA SILVA, Nº 2633 , PQ SAN REMO I, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87509--070**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1677 / 2023**
**SEQUENCIA: 11**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0043, Lote: 0012 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**JAQUELINE ARAUJO LEMOS CPF/CNPJ: 08124529922**
**CADASTRO: 4211900 QUADRA: 0043 LOTE: 0012**
**ENDEREÇO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, S/Nº CEP: 87510041**
**BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 11 / 1677 / 2023**
**JAQUELINE ARAUJO LEMOS CPF/CNPJ: 08124529922**
**ENDEREÇO: RUA JUSSARA, Nº 3512 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--010**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1678 / 2023**
**SEQUENCIA: 1**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0041, Lote: 0021 - ZONA 1 - N.º: 4475** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**DARIO PELEGRINELLI CPF/CNPJ: 02250560978**
**CADASTRO: 91850 QUADRA: 0041 LOTE: 0021**
**ENDEREÇO: AV BRASIL, 4475 CEP: 87501000**
**BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 1 / 1678 / 2023**
**DARIO PELEGRINELLI CPF/CNPJ: 02250560978**
**ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4475 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1678 / 2023**
**SEQUENCIA: 7**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 000K - JARDIM MODELO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**Neuza Alves de Souza CPF/CNPJ: 01703984986**
**CADASTRO: 4420140 QUADRA: 0007 LOTE: 000K**
**ENDEREÇO: RUA ALFREDO SIBERT, S/Nº CEP: 87510572**
**BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 7 / 1678 / 2023**
**Neuza Alves de Souza CPF/CNPJ: 01703984986**
**ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, Nº 4854 CEP.: 87504080 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1678 / 2023**
**SEQUENCIA: 12**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 021C - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº - 21C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 21.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**THAIS PAMELA SANTOS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 09010791971**
**CADASTRO: 5648380 QUADRA: 0002 LOTE: 021C**
**ENDEREÇO: RUA YOSHIE KABAYASHI, S/Nº CEP: 87506722**
**BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO: 21C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 21.**

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

**COMUNICADO: 12 / 1678 / 2023**
**THAIS PAMELA SANTOS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 09010791971**
**ENDEREÇO: RUA YOSHIE KABAYASHI, Nº S/N CEP.: 87506722 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2023**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1405 / 2023**

No dia 25 de agosto de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1405 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**
**NATTASHA GARCIA PEREIRA SILVA**, inscrito(a) no **CPF Nº. 081.385.619-12**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote 0008, GLEBA 12 - JABORANDY, RUA FAIXA DE SERVIDAO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 887045.**

**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023.**

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1405 / 2023** CADASTRO: **1-887045** ZONA: **0007** QUADRA: **0000** LOTE: **0008**

**CONTRIBUINTE: NATTASHA GARCIA PEREIRA SILVA - CPF/CNPJ: 081.385.619-12**
**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 3850 HAGAP MATERIAIS ELETRICOS - CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-000**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2023**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1126 / 2023**

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1126 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**
**AGROPECUARIA ZAHLE LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 85.007.813/0001-66**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0007, JARDIM SAN MARTIN, RUA LONDRES, nº. 3942,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2822800.**

**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023.**

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1126 / 2023** CADASTRO: **1-2822800** ZONA: **0006** QUADRA: **0008** LOTE: **0007**

**CONTRIBUINTE: AGROPECUARIA ZAHLE LTDA - CPF/CNPJ: 85.007.813/0001-66**
**ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4886, CEP: 87502010 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2023**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 540 / 2023**

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 540 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**
**CARLOS ALEXANDRE ANDRADE MAZZARO,** inscrito(a) no **CPF Nº. 055.607.889-61,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0036, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4283700.**

**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023.**

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **540 / 2023** CADASTRO: **1-4283700** ZONA: **0007** QUADRA: **0003** LOTE: **0036**

**CONTRIBUINTE: CARLOS ALEXANDRE ANDRADE MAZZARO - CPF/CNPJ: 055.607.889-61**

**ENDEREÇO: ZONA RURAL, Nº S/N PR 323 - SÍTIO SÃO JOÃO - LOVAT, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-0000**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2023**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1185 / 2023**

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1185 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**
**GEDIELSON MALAQUIAS DOS SANTOS,** inscrito(a) no **CPF Nº. 089.055.649-09,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0055, PARQUE IBIRAPUERA, RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5043500.**

**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023.**

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1185 / 2023** CADASTRO: **1-5043500** ZONA: **0005** QUADRA: **0011** LOTE: **0055**

**CONTRIBUINTE: GEDIELSON MALAQUIAS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 089.055.649-09**

**ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, Nº 1940 - CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, CEP: 87580--000**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2023**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 579 / 2023**

No dia 12 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 579 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**
**IMOBILIÁRIA MORENA LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ Nº. 79.867.966/0001-80,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0010, PQ RES METROPOLITANO, RUA JOÃO BORSATTO, nº. 000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5219600.**

**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023.**

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **579 / 2023** CADASTRO: **1-5219600** ZONA: **0010** QUADRA: **0025** LOTE: **0010**

**CONTRIBUINTE: IMOBILIÁRIA MORENA LTDA - CPF/CNPJ: 79.867.966/0001-80**

**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 4281 - ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-000**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2023**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 918 / 2023**

No dia 18 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 918 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**
**GAMBARINI ENGENHARIA LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0033, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4828000.**

**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023.**

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **918 / 2023** CADASTRO: **1-4828000** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0033**

**CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20**

**ENDEREÇO: VILA RURAL SÃO CARLOS QUADRA 01 LOTE 23, Nº 23 DISTRITO DE LOVAT - VILA RURAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-000**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2023**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 501 / 2023**

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 501 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**
**VALERIA MARQUES TREVIZAN,** inscrito(a) no **CPF Nº. 335.639.248-48,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0043, PQ RES METROPOLITANO, RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, nº. 3518,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5167900.**

**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023.**

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **501 / 2023** CADASTRO: **1-5167900** ZONA: **0010** QUADRA: **0012** LOTE: **0043**

**CONTRIBUINTE: VALERIA MARQUES TREVIZAN - CPF/CNPJ: 335.639.248-48**

**ENDEREÇO: AV. PARANA, Nº 5166 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-000**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2023**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 523 / 2023**

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 523 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**
**EDWARD DE SOUZA MARTINS,** inscrito(a) no **CPF Nº. 070.298.809-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 029A Lote 0009, PQ RES METROPOLITANO, RUA JAIRO BARROS PINHEIRO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5264000.**

**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, segunda-feira, 4 de setembro de 2023.**

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **523 / 2023** CADASTRO: **1-5264000** ZONA: **0010** QUADRA: **029A** LOTE: **0009**

**CONTRIBUINTE: EDWARD DE SOUZA MARTINS - CPF/CNPJ: 070.298.809-00**

**ENDEREÇO: RUA ANISIO NOGUEIRA, N° 2255 EDIFICIO PORTO MADEIRO APTO 101 - JARDIM PORTO MADEIRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-5.590**

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA Ilustrado

pelo WhatsApp

9.9913-0130